Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 16 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1494

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
DECISÃO

Alteração em Ata de Registro de Preços

Considerando requerimento formulado junto a esse Consórcio pela empresa abaixo identificada, considerando a comprovação efetiva de ruptura do equilíbrio econômico e financeiro da empresa quanto aos preços ofertados na ocasião do certame licitatório e os atualmente obtidos junto a seus fornecedores, com base nas notas fiscais apresentadas, e considerando que é oportuno e conveniente que seja aproveitada, em relação à requerente, a Ata de Registro de Preços, já que cotações realizadas junto a outros fornecedores, devidamente juntadas no processo, comprovam que mesmo após o realinhamento ainda será mais econômico adquirir os produtos da requerente, **FICA AUTORIZADA** a alteração da Ata de Registro de Preços da seguinte forma:

Preços Registrados em Favor da Empresa **"Moca Comércio de Medicamentos Ltda."**
Realinhamento de preço.

Produto e Novo Preço Registrado

PRODUTO	NOVO PREÇO
ITEM 152 - CLOMIPRAMINA 25 MG	R$: 0,786

Iguatemi/MS, 15 de dezembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Presidente do CONISUL

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:A3A8083C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADOS PARA DRENAGEM PLUVIAIS NO MUNICIPIO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0110/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055659/2015

O **Município de Amambai – MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Diozebio Barbosa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/ PR, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/ COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 110/ 2015,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 055659/ 2015**.

DETENTORES/ COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **TS CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.992.612/0001-12, Inscrição Estadual n° 28.374.231-3, com sede na Rua da Republica, n° 3857, Centro, CEP 79.990-000, neste ato representado pelo **Sr. Ariel Betezkswski Maciel**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador do RG n° 1.263.680 SSP/MS e do CPF/MF n° 008.176.251-86, residente e domiciliado na Rua Mohamed Hassan Haji, n° 520, Parque Alvorada, na cidade de Dourados – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para fornecimento **de Tubos de Concretos Armado para drenagem pluviais no município,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **"Registro de preço para eventual aquisição de Tubos de Concretos Armado para drenagem pluviais no município", conforme as características no anexo, que será realizada com recursos próprios do município, para um período estimado de 12 meses**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial SRP n° 110/2015**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços unitários dos tubos serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR ITEM sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber,

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – A **DETENTORA** deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do munícipio.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **DETENTORA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA**, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **DETENTORA**, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega dos tubos de concreto mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4.Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 01 de Dezembro de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

ARIEL BETEZKOSWSKI MACIEL
Procurador
CPF: 008.176.251-86
RG: 1.263.680 SSP/MS
TS Construtora LTDA - EPP

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
TS CONSTRUTORA LTDA - EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NRB-8890//2017 DN400MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND	70	104,00	7.280,00
2	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NRB-8890/2007 DN600MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND	120	160,00	19.200,00
3	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NRB-8890/2007 DN800MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND	160	283,00	45.280,00
4	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NRB-8890/2017 DN 1200MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND	100	485,00	48.500,00
VALOR TOTAL R$					**120.260,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:39AB214E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 942/2015

PREGAO PRESENCIAL Nº 099/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055249/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RAMÃO NUNES PADILHA MEI – Contratada.
CNPJ: 20.622.052/0001-07.
OBJETO: "Aquisição de produtos para manutenção da piscina do centro de eventos do município", todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para um período de 12 meses.
VALOR: R$ 12.190,60 (doze mil cento e noventa Reais e sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

RAMÃO NUNES PADILHA
Proprietário
CPF: 555.905.601-44

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CCB383F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 110/2015

Processo Administrativo nº: 055659/2015.
Pregão Presencial SRP nº: 110/2015.
Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição de Tubos de Concretos Armado para drenagem pluviais no município, conforme as características no anexo, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Empresas Vencedoras:
T.S CONSTRUTORA LTDA – EPP - itens: 01, 02, 03 e 04 - R$ 120.260,00(Cento e vinte mil duzentos e sessenta reais).

Local e Data: 01/12/2015

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BF6BA446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/15 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015 - PROGRESSÃO FUNCIONAL - DILZA ANTUNES MACHADO

Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o Protocolo nº 055245/2.015.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "***NÍVEL II para o NIVEL III"*** da servidora **DILZA ANTUNES MACHADO** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 2 – Professor – II, Classe "A", CH25, inscrita sob a Matricula nº 8307-2, lotada na SEMED – CEI – Nosso Mundo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 07 de dezembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:79E1BBBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/15 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015 - PROGRESSÃO FUNCIONAL - VANESSA ARRUDA ROLIM

Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o Protocolo nº 055342/2.015.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "***NÍVEL II para o NIVEL III"*** da servidora **VANESSA ARRUDA ROLIM** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 2 – Professor – II, Classe "A", CH25, inscrita sob a Matricula nº 8307-2, lotada na SEMED – CEI – Pequeno Aprendiz.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 07 de dezembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0939AB4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/15 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015 - PROGRESSÃO FUNCIONAL - ROSANGELA ALVES CAMPOS

Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o Protocolo nº 055181/2.015.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "***NÍVEL II para o NIVEL III"*** da servidora **ROSANGELA ALVES CAMPOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor – I, Classe "A", CH20, inscrita sob a Matricula nº 2580-6, lotada na SEMED – EM – Dr. Rachid Saldanha Derzi.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 07 de dezembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:231C81C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 424/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - MARIA HELMA PORTES RIBAS

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 55868/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias á servidor **MARIA HELMA PORTES RIBAS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico, no CEI – Sonho de Criança, contar de 25/10/2015 á 25/04/2016, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 25/01/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2D97FC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 425/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - JOÃO VICENTE FERREIRA

Concede readaptação temporária ao servidor que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 55866/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias ao servidor **JOÃO VICENTE FERREIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor. O mesmo exercerá a função de Apoio Pedagógico, na EM – Júlio Manvailer, contar de 02/11/15 á 02/05/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/11/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8CB1D908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 426/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - EUNICE VELOSO SILVA

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 55862/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **EUNICE VELOSO SILVA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesmo exercerá a função de Assessoramento Pedagógico, na EM – Júlio Manvailer, contar de 09/09/15 à 09/03/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 09/09/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2BE89CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 427/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - ELY GODOI NUNES

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 55863/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **ELY GODOI NUNES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesmo exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Maria Bataglin Machado, contar de 26/09/15 á 26/03/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 26/09/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11de dezembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8CC75E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 428/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - CRISTINA FRANCO BOTTO

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 55864/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **CRISTINA FRANCO BOTTO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira. A mesmo exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Dr. Rachid Saldanha Derzi, a contar de 16/09/15 á 16/03/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 16/09/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E7D4BB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 429/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - NADYR DA ROSA MORAIS

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 55869/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **NADYR DA ROSA MORAIS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesmo exercerá a função de Apoio Pedagógico no CEI – Terra Mater, a contar de 30/10/15 á 29/04/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 30/10/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B8C34EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 430/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - RENILDE DE SOUZA

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 55870/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **RENILDE DE SOUZA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira. A mesmo exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Antonio Pinto da Silva, a contar de 01/12/15 á 01/06/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/12/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:695395BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 431/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 55867/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor. A mesmo exercerá a função de Professora na Sala de Recursos Multifuncional na EM – Júlio Manvailer, a contar de 29/10/15 á 29/04/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 29/10/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:60D16964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.481/2015 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 07/12/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos seus servidores públicos municipais ativos.

§ 1º. O valor do Vale Alimentação corresponderá ao valor de 02 (duas) UFA's (Unidade Fiscal de Amambai) para cada servidor, podendo, a critério da Mesa Diretora da Câmara, ser alterado no mês de janeiro de cada ano através de Resolução pela variação da UFA.
§ 2º. O Vale Alimentação será disponibilizado mensalmente como crédito em pecúnia pela Administração Pública através de cartão magnético que poderá ser utilizado nos supermercados, mercearias, restaurantes, padarias, açougues e estabelecimentos congêneres da cidade de Amambai/MS e cujos créditos poderão ser acumulados por até 03 (três) meses, de modo que ultrapassado tal período sem a utilização dos créditos o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos acumulados.
§ 3º. O servidor que possua mais de um cargo na Câmara Municipal de Amambai terá o direito ao vale alimentação correspondente a somente um dos cargos de concurso.
§ 4º. O servidor que tiver faltas injustificadas perderá o direito a percepção do vale alimentação correspondente ao mês seguinte ao de referência das faltas.
§ 5º. O benefício não será estendido aos servidores afastados sem remuneração, aos inativos, aos pensionistas e nem aos cedidos a outros órgãos com ou sem ônus para o Município de origem.

Art. 2.º O vale-alimentação será concedido mensalmente ao servidor da ativa, na forma prevista nos artigos anteriores, através de empresa a ser contratada mediante procedimento licitatório prévio.

***Parágrafo único**. No mês subsequente à contratação da empresa, o vale alimentação será concedido a todos os beneficiários desta Lei.*

Art. 3.º O benefício instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:
I – pago em dinheiro;
II – incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
III – caracterizado com salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;
IV – configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuições previdenciárias.
Art. 4.º O benefício poderá ser interrompido pela Mesa Diretora, desde que a interrupção seja comunicada aos servidores com antecedência mínima de 03 (três) meses, ocasião em que o Presidente deverá justificar a incapacidade de pagamento na Portaria que determinar a suspensão.

Art. 5.º As despesas decorrentes com a Execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B8EC4171

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 374, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar André Fernandes Ragalzi do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 20 de dezembro de 2015.

Anastácio-MS, 09 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A3967B4C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 375, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Débora Oliveira Lopes do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 20 de dezembro de 2015.

Anastácio-MS, 09 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:976D56BE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 376, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Valquíria Ferreira da Silva do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Assistência Social, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 41, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de dezembro de 2015.

Anastácio-MS, 09 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A83E6C1C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 373, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Allanea Carla D'Avila de Carvalho Garcia do cargo em comissão de Coordenadora de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Emprego e Renda, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de dezembro de 2015.

Anastácio-MS, 09 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:CD111FF3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 379, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 58, inciso IV, art. 62, inciso I e art. 247, § único, todos da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de assistente administrativo, com validade a partir da presente data, em decorrência da Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida ao servidor

Severino Doca da Costa Cardoso, pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS por meio do Benefício nº 155.653.079-7.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 11 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0C26805A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 985, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação, passando da categoria dos bens de uso comum do povo e institucional para a categoria dos bens dominicais do Município, o imóvel constituído de uma área com configuração geométrica de triangulo, determinada Quadra 33, área institucional – equipamentos urbanos e comunitários, do loteamento Jardim Independência II, situado na cidade e Comarca de Anastácio-MS, matriculado sob nº 5.860, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anastácio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja do Evangelho Quadrangular, CNPJ nº 62.955.505/0161-60, com sede na cidade de Aquidauana – MS, na rua Duque de Caxias, nº 887, centro, o imóvel constituído de uma área com configuração geométrica de triangulo, determinada Quadra 33, área institucional – equipamentos urbanos e comunitários, do loteamento Jardim Independência II, situado na cidade e Comarca de Anastácio-MS, localizado do lado par da Rua Projetada H e esquina com Rua Projetada J, com área de 406,00 m² (quatrocentos e seis metros quadrados); medindo 44,30 m (quarenta e quatro metros e trinta centímetros) de frente para a Rua Projetada H; 39,10 (trinta e nove metros e dez centímetros) de fundos com a Travessa Projetada A; 20,76 m (vinte metros e setenta e seis centímetros) de lateral direita com a Rua Projetada J, situado na cidade e Comarca de Anastácio-MS, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anastácio, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Fica a donatária obrigada a escriturar o imóvel, no prazo máximo de um ano, e a construir, no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da promulgação desta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo reverterá, automaticamente, a área ao domínio da municipalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 03 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0C4C957C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 987, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA TEMPLO DE SALOMÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Templo de Salomão, fundada em 20 de agosto de 2011, com sede na Rua Nilza Ribeiro, 903, no Município de Anastácio–MS.

Art. 2° A Loja Maçônica Templo de Salomão é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sob os auspícios do Grande Oriente de Mato Grosso do Sul através de sua constituição, regulamento geral, leis, estatuto e seu regimento interno, e jamais perderá o seu caráter essencialmente maçônico.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 03 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D9220F40

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 986, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis abaixo discriminados aos seguintes donatários:

I - um lote de terreno urbano, determinado sob o nº D16, da Quadra 122-D, do Loteamento denominado JardimTapuiú, situado na cidade e Comarca de Anastácio-MS,registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anastácio–MS, sob a Matrícula nº 4.988, avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), à Dielly Paula Ferreira Gaúna, inscrita no CPF nº037.194.251-93;

II - um lote de terreno urbano, determinado sob nº 18, da Quadra A, situado na cidade de Anastácio-MS, desta Comarca, no Jardim Vila Mariana 2, denominado "Residencial Waldomiro Aparecido Vallezi", registrado no Cartório de Serviços Notariais e Registrais do 4º Ofício, da Comarca de Aquidauana-MS, sob a Matrícula nº 13.467, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), à Raquel Aparecida da Silva Batista, inscrita no CPF nº 057.767.801-91;

III - um lote de terreno urbano, determinado sob nº 19, da Quadra A, situado na cidade de Anastácio-MS, desta Comarca, no Jardim Vila Mariana 2, denominado "Residencial Waldomiro Aparecido Vallezi", registrado no Cartório de Serviços Notariais e Registrais do 4º Ofício, da Comarca de Aquidauana-MS, sob a Matrícula nº 13.468, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), à Vania Aparecida de Mello Guandalin, inscrita no CPF nº 203.225.931-15;

IV - um lote de terreno urbano, determinado sob nº 23, da Quadra A, situado na cidade de Anastácio-MS, desta Comarca, no Jardim Vila Mariana 2, denominado "Residencial Waldomiro Aparecido Vallezi", registrado no Cartório de Serviços Notariais e Registrais do 4º Ofício, da Comarca de Aquidauana-MS, sob a Matrícula nº 13.472, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), à Daniel de Almeida, inscrito no CPF nº 250.145.871-00.

Art. 2º Fica o donatário obrigado a escriturar o imóvel, no prazo máximo de um ano, e a construir, no prazo de 02 (dois) anos,contados da data da promulgação desta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo reverterá, automaticamente, a área ao domínio da municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 03 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:AB86AAD5

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 986, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis abaixo discriminados aos seguintes donatários:

I - um lote de terreno urbano, determinado sob o nº D16, da Quadra 122-D, do Loteamento denominado JardimTapuiú, situado na cidade e Comarca de Anastácio-MS,registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anastácio–MS, sob a Matrícula nº 4.988, avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), à Dielly Paula Ferreira Gaúna, inscrita no CPF nº037.194.251-93;

II - um lote de terreno urbano, determinado sob nº 18, da Quadra A, situado na cidade de Anastácio-MS, desta Comarca, no Jardim Vila Mariana 2, denominado "Residencial Waldomiro Aparecido Vallezi", registrado no Cartório de Serviços Notariais e Registrais do 4º Ofício, da Comarca de Aquidauana-MS, sob a Matrícula nº 13.467, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), à Raquel Aparecida da Silva Batista, inscrita no CPF nº 057.767.801-91;

III - um lote de terreno urbano, determinado sob nº 19, da Quadra A, situado na cidade de Anastácio-MS, desta Comarca, no Jardim Vila Mariana 2, denominado "Residencial Waldomiro Aparecido Vallezi", registrado no Cartório de Serviços Notariais e Registrais do 4º Ofício, da Comarca de Aquidauana-MS, sob a Matrícula nº 13.468, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), à Vania Aparecida de Mello Guandalin, inscrita no CPF nº 203.225.931-15;

IV - um lote de terreno urbano, determinado sob nº 23, da Quadra A, situado na cidade de Anastácio-MS, desta Comarca, no Jardim Vila Mariana 2, denominado "Residencial Waldomiro Aparecido Vallezi", registrado no Cartório de Serviços Notariais e Registrais do 4º Ofício, da Comarca de Aquidauana-MS, sob a Matrícula nº 13.472, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), à Daniel de Almeida, inscrito no CPF nº 250.145.871-00.

Art. 2º Fica o donatário obrigado a escriturar o imóvel, no prazo máximo de um ano, e a construir, no prazo de 02 (dois) anos,contados da data da promulgação desta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo reverterá, automaticamente, a área ao domínio da municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 03 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:9C8328CB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 51, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no §1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

RESOLVE:
Interromper, a pedido, do servidor Severino Doca da Costa Cardoso, matrícula nº 200687, assistente administrativo, Símbolo ANM, Padrão III, Referência 9, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com validade a contar de 10 de dezembro de 2015, a licença de 02 (dois) anos concedida por meio da Portaria "P" nº 027, de 01 de abril de 2014.

Anastácio-MS, 11 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B7E67FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2015

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de cobertura da quadra poliesportiva com telha metálica sobre estrutura metálica, na quadra da Escola do Assentamento São Manoel no Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 21/2015 – Processo nº 076/2015
CONTRATADA: Estrutural Construtora Ltda. ME CNPJ nº 05.556.275/0001-20
PRAZO DE VIGÊNCIA – 09.12.2015 a 08.04.2016
VALOR: R$ 125.683,84 (cento e vinte cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Erson Gomes de Azevedo, Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espirito Santo.

Anastácio – MS, 09 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B55834B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2015

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de cobertura do pátio na Escola Municipal Josefa Maria da Conceição "Dona Zefa" no Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 22/2015 – Processo nº 077/2015
CONTRATADA: Estrutural Construtora Ltda. ME CNPJ nº 05.556.275/0001-20
PRAZO DE VIGÊNCIA – 09.12.2015 a 08.04.2016
VALOR: R$ 64.949,08 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos)
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Erson Gomes de Azevedo, Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espirito Santo.

Anastácio – MS, 09 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:200D012C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2015 – TOMADA DE PREÇOS N° 09/2015

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a Tomada da preços em epígrafe, referente a contratação de empresa para execução da obra de Reforma da Escola Municipal Novo Progresso e implantação da iluminação na quadra de esportes.
Vencedora: Estrutural Construtora Ltda. ME. CNPJ nº 05.556.275/0001-20, situada a Av. Tiradentes 697, Vila Bandeirantes, Campo Grande/MS, CEP 79090-000, com o valor de R$ 188.179,01 (cento e oitenta e oito mil cento e setenta e nove reais e um centavo).
na dotação: 06.02.12361202065.4.4.90.51.00-119000

Anastácio-MS, 09 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F9AEECE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 / PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 70/2015 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O Município de Anastácio/MS torna publico o registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio MS.
Empresas: Neusa Edi Shoenknecht- EPP, CNPJ nº 94.894.508/0001-24, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 41, 53, 56, 108, 194, 195, 196, 197, 198, 199, com valor total de R$ 85.168,00 (oitenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais); **Madeireira Monjolinho Ltda. ME**. CNPJ nº 36.805.729/0001-82, itens 70, 159, 160, 161, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180 e 181 com valor total de 50.323,50 (cinquenta mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **Chaves Junior & Cia Ltda. EPP**. CNPJ nº 00.106.670/0001-97, itens 26, 48, 55, 57, 59, 60, 63, 65, 79, 81, 86, 87, 88, 95, 96, 98, 99, 102,103, 104, 104, 112, 122, 123, 129, 131, 133, 134, 135, 146, 158, 162, 165, 185, 189, 190, 210, 212 e 213, com valor total de R$ 79.223,50 (setenta e nove mil duzentos e vinte três reais e cinquenta centavos); **Rosangela Jorge da Silva**, CNPJ nº 03.794.498/0001-08, itens 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 58, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 93, 94, 97, 100, 101, 106, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121,124, 125, 126, 127, 128,130, 132, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 163, 164, 167, 168, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 200 e 211 com valor total de R$ 197.311,50 (cento e noventa e sete mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos). **Valor total**: R$ 412.126,50 (quatrocentos e doze mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **Dotações**:
04.01.04122052010.3.3.90.30.00-100000;
06.01.12365202057.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202085.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202060.3.3.90.30.00-101000:
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115049;
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115052;
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115053;
f06.02.12361202065.3.3.90.30.00-119000;
06.02.12365202092.3.3.90.30.00-119000;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-114000;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-131009;
08.02.08243282035.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243282035.3.3.90.30.00-129004;
08.02.08243282035.3.3.90.30.00-182504;
08.02.14422292038.3.3.90.30.00-100000;
08.02.14422292038.3.3.90.30.00-129056;
08.02.14422292038.3.3.90.30.00-182504;
09.01.04122352026.3.3.90.30.00-100000;
09.01.15451352027.3.3.90.30.00-100000;
10.01.20122032016.3.3.90.30.00-100000;
16.01.04127044007.3.3.90.30.00-100000 e
17.01.27812374001.3.3.90.30.00-100000.

Anastácio, 02 de dezembro de 2015.

Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Neusa Edi Schoenknecht, Raimundo Celso Messias, Jonas Chaves Junior, Rosangela Jorge da Silva, Hudson Oliveira dos Santos e Lourival José Barbosa

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4431F8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 75/2015 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

O Município de Anastácio/MS homologa o registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio MS.
Empresas: Rodrimaq Artigos Para Escritório LTDA - EPP, CNPJ nº 33.104.951/0001-60, itens, 2, 12, 15, 23, 24, 29, 30, 31, 40, 44, 45, 46, 50, 51, 54, 57, 62, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 86, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 103, 109, 111, 121, 123, 127, 131, 132, 133, 140, 141, 144, 145, 148, com valor total de R$ 171.357,76 (cento e setenta e um trezentos e cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos); **Odilon Aquino de Souza - EPP**, CNPJ nº 03.452.216/0001-56, itens 1, 3, 6, 7, 10, 21, 55, 71, 84, 84, 88, 89, 96, 128, 129, 137, 138, 139, 143, com valor total de R$ 41.158,80 (quarenta e um mil cento e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos); **Pacotão Comercio de Produto de Higiene e Limpeza LTDA - ME**, CNPJ nº 15.930.373/0001-39, itens, 4, 5, 8, 9, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 52, 53, 56, 59, 64, 65, 85, 91, 101, 102, 105, 108, 110, 113, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 125, 126, 135, 136, 146, 147, com valor total de R$ 104.929,15 (cento e quatro reais e novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos); **RR Nogueira Comercio e Representações LTDA - ME**, CNPJ nº 73.765.877/0001-47, itens, 19, 22, 32, 33, 34, 58, 60, 61, 63, 70, 72, 74, 79, 83, 87, 90, 92, 104, 106, 107, 112, 114, 118, 124, 130, 134, 142, 149, 150, 151, 152, com valor total de R$ 60.554, 30 (sessenta mil e quinhentos e cinqüenta e quatro reais e trinta centavos) **Valor total**: R$ R$ 378.000,01 (trezentos e setenta e oito mil e um centavo).**Dotações**:
02.01.04122022002.3.3.90.30.00-100000;
04.01.04122052010.3.3.90.30.00-100000
06.01.12365202057.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202085.3.3.90.30.00-101000
06.01.12361202060.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115049
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115053;
06.02.12361202065.3.3.90.30.00-119000
06.02.12365202092.3.3.90.30.00-119000;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-102000
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-114000;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-102000
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-131009
08.02.08243282035.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243282035.3.3.90.30.00-100000
08.02.14422292038.3.3.90.30.00-100000;
08.02.14422292038.3.3.90.30.00-129056
08.02.14422292038.3.3.90.30.00-182504;
09.01.04122352026.3.3.90.30.00-100000
10.01.20122032016.3.3.90.30.00-100000;

12.01.13392242087.3.3.90.30.00-100000
16.01.04127044007.3.3.90.30.00-100000 e
16.01.04127044007.3.3.90.30.00-100000.

Anastácio, 07 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:419AC574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50
DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que o beneficiário ROSALINA RAMOS MARTINEZ, Nº DE NIS,19019507454, Portador do CPF Nº 985.688.091-20 R.G. Nº 001191271-SSP/MS, por não ter atendido à convocação feita na edição de 18/09/2015 do Jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Anastácio - MS, 30 de novembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Município

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E3946872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50
DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que o beneficiário JULIENE SANTOS ARGUELHO, Nº DE NIS,16203858065, Portador do CPF Nº 432.168.448-03 R.G. Nº 54.430.444-5-SSP/MS, por não ter atendido à convocação feita na edição de 18/09/2015 do Jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Anastácio - MS, 30 de novembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Município

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D7478F53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2459/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3021/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL – ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de lavagem do veículo spin, placa NRZ-3074 do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.098.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 37,00 (Trinta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AFF418C4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2460/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3022/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL – ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de lavagem do veículo spin, placa NRZ-3078 do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.098.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 37,00 (Trinta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FBDF7C12

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2461/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3023/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL – ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de lavagem do veículo doblo ambulância, placa HQH-6971 do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R$ 111,00 (Cento e onze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:07A1FE2D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2462/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3024/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL – ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de lavagem do veículo s10 ambulância, placa HSH-2249 do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 111,00 (Cento e onze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:59A3538A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2463/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3032/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL – ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de lavagem do veículo ambulância UTI, placa HTO-6972 do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 117,00 (Cento e dezessete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C40AFB57

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2464/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3034/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL – ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de lavagem do veículo doblo, placa NRL-8741 do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 341,00 (Trezentos e quarenta e um reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:646934A0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2465/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3035/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL – ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de lavagem do veículo van, placa OOH-9323 do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:911AD97E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2466/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3036/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL – ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de lavagem do veículo saveiro, placa HQH-7095 do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0040.2.112.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 101,00 (Cento e um reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:75D592E0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2467/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3037/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL – ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de lavagem do veículo fiesta, placa NRZ-3075 do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.098.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4E7B5424

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2468/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3038/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL – ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de lavagem do veículo ranger, placa NRZ-3076 do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 390,00 (Trezentos e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E88D0FFA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2469/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3039/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL – ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de lavagem do veículo doblo, placa NRL-8740 do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 341,00 (Trezentos e quarenta e um reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B59B3FB6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2470/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3040/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL – ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de lavagem do veículo ambulância UTI, placa HTO-3692 do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R$ 361,00 (Trezentos e sessenta e um reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:446EE535

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2471/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3041/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL – ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de lavagem do veículo micro-ônibus, placa OOH-9290 do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 834,00 (Oitocentos e quarenta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3EEF7B4C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2988/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3031/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos produtos desertos no Processo Licitatório para a Merenda Escolar do Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 033/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 182,62 (Cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D15F37B1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2987/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3029/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos produtos desertos no Processo Licitatório para a Merenda Escolar do Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 033/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 170,44 (Cento e setenta reais e quarenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:960BA1E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e W3CASE SOLUÇÕES INTERATIVAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.522.727/0001-46
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e o reajuste de preço do Contrato nº 001/2015 de 28/01/2015.
DO PRAZO
Este contrato fica prorrogado por igual período, a contar do vencimento do contrato original, e termino em **28 de novembro de 2016**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO REAJUSTE
O valor do contrato será corrigido no percentual de 1 % (um por cento).
DO VALOR MENSAL
Em conseqüência do reajuste previsto na cláusula precedente, o valor contratual mensal passa de R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais) para R$ 725,18 (setecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).
DO VALOR DO CONTRATO
Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de R$ 7.976,98 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), ao Contrato nº 001/2015, totalizando em R$ 15.874,98 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.02. 2.003 3.3.90.39.58.00.00.00.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

07 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:DBFAC4C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2015

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e o Sr. RONALDO DOS SANTOS, portador do CPF nº. 312.824.401-44.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2015 de 05/02/2015.

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por igual período, a contar do vencimento do contrato original e termino em **05 de outubro de 2016**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de R$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais) ao Contrato nº 005/2015, totalizando o Contrato em R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 07.92. 2.094 3.3.90.36.99.00.00.00.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

01 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:FADAEF95

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PARAISO ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.704.422/0001-00

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 044/2015 de 14/04/2015.

DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo – conforme segue: Este contrato fica prorrogado até **31 de março de 2016**, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

09 de dezembro de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:CD5FF0DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2015

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E L. A. PALAGANO EPP, inscrita no CNPJ nº 09.645.502/0001-44.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 046/2015 de 14/04/2015.

DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo – conforme segue: Este contrato fica prorrogado até **31 de março de 2016**, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

09 de dezembro de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:6A22C7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001-2015.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, convocado pelo Edital nº 001/2015, de 31 de outubro de 2015, após a divulgação dos resultados preliminares do referido processo, através do Edital de nº 002/2015, em 04 de dezembro de 2015; devidamente publicado no Diário Municipal/Assomasul em 07 de dezembro de 2015, recebeu em tempo hábil recurso da candidata: **ANDRÉIA FELICIANA TEIXEIRA, portadora do CPF: 903.869.811-91, inscrita para o cargo de: PROFESSORA REGENTE;** datado de 08 de dezembro de 2015**,** pelo qual solicita a recontagem de seus pontos e a revisão da classificação na tabela referente ao citado processo, tendo em vista a pontuação divergente entre o 9º e 10 lugares na tabela do Edital nº 002-2015, divulgado na data citada.

Após a análise do citado recurso e observada à tabela nele citada, a comissão verificou a procedência do recurso, o qual foi considerado **DEFERIDO** e após ser **ACATADO**, originará a revisão na tabela dos candidatos ao cargo de Professor Regente, no que tange ao 9º lugar, que será ocupado pela candidata **ANDRÉIA FELICIANA TEIXEIRA**, com a pontuação total de 25,75.

Batayporã-MS, 14 de Dezembro de 2015.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Kátia Pimentel Vieira de Oliveira
Código Identificador:8282709D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001-2015.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, convocado pelo Edital nº 001/2015, de 31 de outubro de 2015, após a divulgação dos resultados preliminares do referido processo, através do Edital de nº 002/2015, em 04 de dezembro de 2015; devidamente publicado no Diário Municipal/Assomasul em 07 de dezembro de 2015, recebeu em tempo hábil recurso da candidata: **SHIRLEY FERREIRA MESQUITA ORTENEY, portadora do RG Nº. 24.802.470-x SSP/SP e do CPF: 180.440.838-71, inscrita para o cargo de: ATENDENTE DE CRECHE;** datado de 08 de dezembro de 2015**,** pelo qual solicita a revisão de seus pontos referentes ao citado processo, tendo em vista as pontuações constantes na tabela Edital nº 002-2015, divulgado na data citada.
Após a análise do citado recurso e observada à tabela nele citada, a comissão verificou a improcedência do recurso, o qual foi considerado **INDEFERIDO**, tendo em vista que a candidata não concluiu sua graduação em História e um dos certificados apresentados na categoria de 08 (oito) a 19 (dezenove) horas, não possui carga horária, sendo desconsiderado.

Batayporã-MS, 14 de Dezembro de 2015.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Kátia Pimentel Vieira de Oliveira
Código Identificador:B3EABE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001-2015.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, convocado pelo Edital nº 001/2015, de 31 de outubro de 2015, após a divulgação dos resultados preliminares do referido processo, através do Edital de nº 002/2015, em 04 de dezembro de 2015; devidamente publicado no Diário Municipal/Assomasul em 07 de dezembro de 2015, recebeu em tempo hábil recurso da candidata: **ELISABETH DE ALÉSSIO LIMA, portadora do RG Nº. 1.488.664 – SSP/MS, inscrita para o cargo de: PROFESSORA DE APOIO;** datado de 08 de dezembro de 2015**,** pelo qual solicita a recontagem de seus pontos e a revisão da classificação na tabela referente ao citado processo, tendo em vista as pontuações constantes na tabela Edital nº 002-2015, divulgado na data citada.
Após a análise do citado recurso e observada a tabela nele citada, a comissão verificou a procedência do recurso, o qual foi considerado **DEFERIDO** e após ser **ACATADO**, originará a revisão na tabela dos candidatos ao cargo de Professores de Apoio, no que tange ao 5º lugar, que será ocupado pela candidata **ELISABETH DE ALÉSSIO LIMA**, com a pontuação total de 16,00.

Batayporã-MS, 14 de Dezembro de 2015.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Kátia Pimentel Vieira de Oliveira
Código Identificador:A0CA0488

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 14/2015 BONITO/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

DEFINE E APROVA A INCINERAÇÂO DO FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO PARA PROGRAMAS SOCIAIS V.6

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 23 no dia 24 de Novembro de 2015, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova a incineração do Formulário (Azul) de Cadastramento para Programas Sociais V. 6 do Governo Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

CLAYTON CASTILHO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:17AFFF6A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 19/2015 BONITO/MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

DEFINE E APROVA O PLANO DE AÇÃO FEAS 2016

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 24 no dia 09 de Dezembro de 2015, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o Plano de Ação FEAS para o Exercício de 2016, com valor de: R$ 95.777,64 (noventa e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) que será transferido da seguinte forma: Proteção Social Básica – Piso Básico Variável: Benefício Eventual: R$ 28.728,00 (vinte e oito mil setecentos e vinte e oito reais), despesas em custeio; Proteção Social Especial – Piso Fixo de Média Complexidade: CREAS – Serviço de Proteção e Atenção Especializada á Família e Indivíduo – PAEFI: R$ 15.530,88 (quinze mil quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), despesas a classificar; Proteção Social Especial – Piso Fixo de Média Complexidade: CREAS – Serviço de Proteção e a Adolescente em Cumprimento de MSE de LA/PSC: R$ 15.518,76 (quinze mil quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), despesas a classificar; Proteção Social Especial – Piso Variável de Médica Complexidade: Unidade Privada – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa Deficiência, Idosas e Família – Associação Pestalozzi de Bonito: R$ 12.000,00 (doze mil reais), despesas a classificar; Proteção Social Especial – Piso Fixo de Alta Complexidade: Unidade Privada – Serviço de Acolhimento Institucional – Obras Sociais São José: R$ 12.000,00 (doze mil reais), despesas a classificar; Proteção Social Especial – Piso Fixo de Alta Complexidade: Unidade Privada – Serviço de Acolhimento Institucional – Fundação de Proteção a Criança e ao Adolescente Vida Bonito: R$ 12.000,00 (doze mil reais), despesas a classificar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

CLAYTON CASTILHO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9BA6E98B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2015 BONITO/MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

DEFINE E APROVA O PLANO DE AÇÃO 2015 DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 24 no dia 09 de Dezembro de 2015, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova O Plano de Ação das seguintes Entidades/Instituições: Instituto Família Legal, Obras Sociais São José, Instituto Internacional Visão de Vida, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, Associação Pestalozzi e da Fundação Vida Bonito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

CLAYTON CASTILHO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2DDA09F7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2015 BONITO/MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

DEFINE E APROVA OS BALANCETES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2015

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 24 no dia 09 de Dezembro de 2015, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova com ressalvas os Balancetes de Junho/2015, Julho/2015 e Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

CLAYTON CASTILHO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:53A22A49

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2015 BONITO/MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

DEFINE E APROVA O PLANO DE AÇÃO 2016 DO CMAS

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 24 no dia 09 de Dezembro de 2015, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova O Plano de Ação 2016 deste conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

CLAYTON CASTILHO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4F03CCE5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO
RESOLUÇÃO N°10/2015 BONITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

DEFINE E APROVA OS BALANCETES DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2015

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal Nº1370 de 01 de Abril de 2015, em uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 151, realizada no dia vinte e cinco de novembro de dois mil e quinze, na sala de Conselhos dá o referendum:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova os Balancetes dos meses de Abril e Maio de 2015.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

SUELI MOREIRA SILVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D39DBF41

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO
RESOLUÇÃO N°16/2015 BONITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DEFINE E APROVA A INSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO VIDA BONITO

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal Nº1370 de 01 de Abril de 2015, em uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 152, realizada no dia vinte e cinco de Dezembro de dois mil e quinze, na sala de Conselhos dá o referendum:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova a Inscrição da Fundação Vida Bonito perante este Conselho.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

EDIMÉIA DA SILVA PINHEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D5538D30

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO RESOLUÇÃO N°14/2015 BONITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DEFINE E APROVA OS BALANCETES DOS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2015

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal Nº1370 de 01 de Abril de 2015, em uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 152, realizada no dia onze de Dezembro de dois mil e quinze, na sala de Conselhos dá o referendum:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova os Balancetes dos meses de Junho, Julho e Agosto de 2015.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

EDIMÉIA PINHEIRO DA SILVA
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:89C090D5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO RESOLUÇÃO N°15/2015 BONITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DEFINE E APROVA A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal Nº1370 de 01 de Abril de 2015, em uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 152, realizada no dia vinte e cinco de Dezembro de dois mil e quinze, na sala de Conselhos dá o referendum:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova a Inscrição da Associação Pestalozzi perante este Conselho.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

EDIMÉIA DA SILVA PINHEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CABD71ED

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO RESOLUÇÃO N°17/2015 BONITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DEFINE E APROVA O PLANO DE AÇÃO 2016 DESTE CONSELHO

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal Nº1370 de 01 de Abril de 2015, em uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 152, realizada no dia vinte e cinco de Dezembro de dois mil e quinze, na sala de Conselhos dá o referendum:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova o Plano de Ação 2016 deste Conselho.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

EDIMÉIA DA SILVA PINHEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C9C0B508

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO RESOLUÇÃO N°18/2015 BONITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DEFINE E APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÃO 2016 DESTE CONSELHO

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal Nº1370 de 01 de Abril de 2015, em uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 152, realizada no dia vinte e cinco de Dezembro de dois mil e quinze, na sala de Conselhos dá o referendum:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova o calendário de Reunião 2016 deste conselho, sendo a

Reunião Ordinária toda última terça de cada mês e extraordinária quando houver a necessidade.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

EDIMÉIA DA SILVA PINHEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EF0B6F20

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO RESOLUÇÃO N°19/2015 BONITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DEFINE E APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal Nº1370 de 01 de Abril de 2015, em uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 152, realizada no dia vinte e cinco de Dezembro de dois mil e quinze, na sala de Conselhos dá o referendum:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

EDIMÉIA DA SILVA PINHEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:74457821

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO RESOLUÇÃO N°20/2015 BONITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DEFINE E APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal Nº1370 de 01 de Abril de 2015, em uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 152, realizada no dia vinte e cinco de Dezembro de dois mil e quinze, na sala de Conselhos dá o referendum:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Bonito.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

EDIMÉIA DA SILVA PINHEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:30E78B6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a designação de membros do Conselho Gestor e da Unidade de Parcerias Publico-Privadas do Município de Bonito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo indicadas como membros titulares e suplentes do Conselho de Gestão de Parcerias Publico-Privadas do Município de Bonito-MS, instituído pela Lei Municipal n. 1378, de 2015:

I – Membros Titulares
Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal
Hallem Rodrigues Jaser – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Elenice Barbosa - Controladoria Geral do Município de Bonito

II – Membros Suplentes
Osmar Prado Pias – Procurador Jurídico
Luemir do Couto Coelho – Chefe de Gabinete

Art. 2º Ficam designadas as pessoas abaixo indicadas como membros titulares e suplentes da Unidade de Parceria Publico-Privada do Município de Bonito-MS, instituída pela Lei Municipal n. 1378, de 2015

I – representantes da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Bonito-MS:
a) titular: Hallen Rodrigues Jaser;
b) suplente: Cezar Augusto Geller dos Santos.

II - representantes da Controladoria Geral:
a) titular: Elenice Barbosa;
b) suplente: Jorge Muller .

III - representantes da Prefeitura Municipal:
a) titular: Leonel Lemos de Souza Brito;
b) suplente: Osmar Prado Pias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:D132B941

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

ALTERA COMPOSIÇÃO E CONSOLIDA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2015/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º a 5º, da Lei nº 987, de 02 de Dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º. Altera a composição e consolida a nomeação dos membros abaixo relacionados, que compõem o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2015/2017, representando os seguintes seguimentos:

I – Segmento dos usuários em Saúde:

Titular: Rodrigo Loureiro Lopes ;
1 - Suplente: Irmã Suzana Beatris Gática Aguila;

Titular: Tânia dos Santos ;
1 - Suplente: Elcinio Cavalheiro;

Titular: Maria Cristina da Silva ;
1 - Suplente: Gilmar Silveira Garcez;

Titular: Olcir José Bigaton ;

Titular: Maria do Carmo Souza Drummond ;

II – Segmento dos Prestadores de Serviço em Saúde:

1. **Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Wilson Braga;
1 - Suplente: Raquel de Oliveira;

Titular: José Estevam dos Santos ;
1 - Suplente: Glaucia Biagi de Oliveira;

III – Segmento dos Trabalhadores em Saúde:
Titular: Tânia Regina Paim Cavalheiro;
1 - Suplente: Janete dos Santos;

Titular: Vilma Sayuri Miura Jaser;
1 - Suplente: Francielli Cristina Martins;

Titular: Katia Kelli Moura Candado;
1 - Suplente: Luiz Eugênio de Miranda Sá;

Art. 2º. O mandato dos conselheiros iniciou em 02 de Setembro 2015, para findar em 1º de Setembro de 2017, ocasião em que se fará nova nomeação, permitida a recondução.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1°, da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 111, de 02 de Setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:F8625A5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°158 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre os restos à pagar inscritos em exercícios anteriores e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Os restos à pagar inscritos nos Balanços anteriores ao exercício vigente da Prefeitura Municipal e seus Fundos deverão ser objeto de análise por uma Comissão composta pelos seguintes membros:
I – Cezar Augusto Geller dos Santos;
II - Carlos Reine Jacques da Silva;
III – Elenice Barbosa.

Art. 2º A análise deverá observar a disponibilidade de caixa, comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços ou obras, verificando se de fato as despesas tenham sido efetivamente realizada no exercício, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei n° 4.320/64.
Parágrafo único – A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir Parecer sobre a legalidade dos processos analisados.

Art. 3º Os restos à pagar oriundo de processos cujo Parecer concluir pela ilegalidade da despesa ou pela não execução da despesa, deverão ser cancelados integralmente.

Art.4° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64.

Art.5° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6° Revoga-se as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:06505F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°. 20/2015

Partes: Município de Bonito – MS e a Colônia de Pescadores Profissional e Artesanal de Bonito Z11 - MS.
Objeto: O presente Instrumento ao Convênio n°. 20/2015 tem por objetivo a alteração do valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o acréscimo de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme Plano de trabalho aprovado pelo CONCEDENTE/ INTERVENIENTE.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.361, de 23/12/2014.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Lourdes Aparecida L. Schwind – Secretária Municipal de Assistência Social.
Leilza Carla Aparecida Valle – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:84B639A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº078/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera a Sra. Monique Nonato Ferrazza, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada a Sra. **MONIQUE NONATO FERRAZZA**, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial-PM-CDIV, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/12/2015.

Camapuã-MS, 14 de dezembro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1F3877E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº079/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia a Sra. Monique Nonato Ferrazza, no Cargo em Comissão de Diretor de Assistência à Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MONIQUE NONATO FERRAZZA**, no cargo em Comissão de Diretor de Assistência à Saúde, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/01/2016.

Camapuã-MS, 14 de dezembro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:E23F5E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DELIBERAÇÃO Nº. 046/2015/CME CAMAPUÃ/MS, 16 DEZEMBRO DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº. 046/2015/CME
Camapuã/MS, 16 dezembro de 2015.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Viagem ao Conhecimento, Camapuã-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer nº 003/2015 CME/CAMAPUÃ/MS, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 15/12/2015 e o disposto no Processo nº. 9621/2015;

DELIBERA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Viagem ao Conhecimento pelo prazo de 04(quatro) quatro anos, a partir de 2016.
Art. 2º Esta Deliberação após ser homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 16 de dezembro de 2015.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
Conselheira-Presidente/CME

HOMOLOGO
EM: 16/12/2015

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rodolfo Rodrigues Soares Aquino
Código Identificador:179EB3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO/SECEL Nº 066/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º O ano escolar de 2016, nos Centros de Educação Infantil, terá a duração mínima de 202 (duzentos e dois) dias, sendo:

I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 2 (dois) dias de jornada pedagógica.

Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividades, com data prevista no Calendário Escolar, com freqüência exigível do aluno e a efetiva presença e orientação do professor.
Art. 3º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§ 1º O não-cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.
§ 2º Somente quando o não-cumprimento de dia letivo ocorre ao final de mês, será permitida a sua reposição no mês seguinte.

Art. 4º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser comunicada formalmente à Secretária Municipal de Educação, com antecedência mínima de cinco dias.
§ 1º A alteração a ser feita só será efetivada após a apreciação da Secretária Municipal de Educação.
§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 5º Compete ao Inspetor Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 6º A somatória das atividades extraclasses corresponderá no máximo a 2% (dois por cento) do total dos dias letivos previstos, sendo utilizados pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único Para cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos os seguintes sábados:
I – 27 de Fevereiro;
II – 08 de Outubro.

Art. 7º O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares dos Centros de Educação Infantil iniciarão, respectivamente, 01 e 03 de fevereiro de 2016 e encerrarão em 16 de dezembro de 2016.

Art. 8º Compete à Direção elaborar o Calendário Escolar o qual deverá ser encaminhado, até a data de 15 de Janeiro de 2016, à Secretaria Municipal de Educação para fins de apreciação.

Parágrafo Único: Após a análise, a Secretaria deverá devolver uma via do Calendário Escolar à escola.

Art. 9º Cabe a Secretaria Municipal de Educação divulgar esta Resolução nos Centros de Educação Infantil de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação.

Art. 10 Compete a cada Direção fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 11 O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.

Art. 12 A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SECEL nº 057/2014, de 08 de janeiro de 2014.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Dezembro de 2015.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 008/2013, de 11 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Rodolfo Rodrigues Soares Aquino
Código Identificador:7DB9B1C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2015
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

O **MUNICÍPIO DE CARACOL**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira , torna público aos interessados, a Chamada Publica nº 002/2015,para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar referente ao Primeiro Semestre de 2016**, em atendimento a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 038/2009-FNDE,Lei 8.666/93 art.24.

O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2016, as 09:h00min,no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol /MS.
O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, sito a Av: Libindo Ferreira Leite,nº251-Centro:
Prefeitura Municipal de Caracol- MS 15 de dezembro de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:DEB71C59

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Carlinhos Servian Miranda
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 25 (vinte e nove) dias, com inicio em 01 de dezembro de 2015 e término em 29 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 761,73	Setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos.
TOTAL	R$ 761,73	Setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos.
QUANTIA DE HS	08	Oito horas diárias.
Valor Global	R$ 761,73	Setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2020	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

CARLINHOS SERVIN MIRANDA
Agente de Combate a Endemias
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:B8D28E4C

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Jacinto Adorno
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) dias, com inicio em 01 de dezembro de 2015 e término em 25 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 656,67	Seiscentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e sete centavos.
TOTAL	R$ 656,67	Seiscentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e sete centavos.
QUANTIA DE HS	08	Oito horas diárias.
Valor Global	R$ 656,67	Seiscentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e sete centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2020	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

JACINTO ADORNO
Agente de Combate a Endemias
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:87C289FB

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Felipe Neris Leite Jara
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 27 (vinte e sete) dias, com inicio em 01 de dezembro de 2015 e término em 27 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 709,20	Setecentos e nove reais e vinte centavos.
TOTAL	R$ 709,20	Setecentos e nove reais e vinte centavos.
QUANTIA DE HS	08	Oito horas diárias.
Valor Global	R$ 709,20	Setecentos e nove reais e vinte centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2020	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE NERIS LEITE JARA
Agente de Combate a Endemias
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:91225512

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Jeronimo Louveira
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 26 (vinte e seis) dias, com inicio em 01 de dezembro de 2015 e término em 26 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 682,93	Seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos
TOTAL	R$ 682,93	Seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos
QUANTIA DE HS	08	Oito horas diárias.
Valor Global	R$ 682,93	Seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2020	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

JERONIMO LOUVEIRA
Agente de Combate a Endemias
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:4AC01D82

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Joselio Afonso Escobar
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) dias, com inicio em 01 de dezembro de 2015 e término em 24 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 630,40	Seiscentos e trinta reais e quarenta centavos.
TOTAL	R$630,40	Seiscentos e trinta reais e quarenta centavos.
QUANTIA DE HS	08	Oito horas diárias.
Valor Global	R$ 630,40	Seiscentos e trinta reais e quarenta centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2020	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSELIO AFONSO ESCOBAR
Agente de Combate a Endemias
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:71E3983F

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Valdecir Gutierre
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 17 (dezessete) dias, com inicio em 01 de dezembro de 2015 e término em 17 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 446,53	Quatrocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos.
TOTAL	R$ 446,53	Quatrocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos.
QUANTIA DE HS	08	Oito horas diárias.
Valor Global	R$ 446,53	Quatrocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2020	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

VALDECIR GUTIERRE
Agente de Combate a Endemias
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:26153264

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Valdir Rolon Benites
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, com inicio em 01 de dezembro de 2015 e término em 30 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 788,00	Setecentos e oitenta e oito reais
TOTAL	R$ 788,00	Setecentos e oitenta e oito reais
QUANTIA DE HS	08	Oito horas diárias.
Valor Global	R$ 788,00	Setecentos e oitenta e oito reais

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2020	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

VALDIR ROLON BENITES
Agente de Combate a Endemias
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:10EDAC03

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Natalício Pereira da Conceição
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) dias, com inicio em 01 de dezembro de 2015 e término em 22 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 577,87	Quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos.
TOTAL	R$577,87	Quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos.
QUANTIA DE HS	08	Oito horas diárias.
Valor Global	R$ 577,87	Quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2020	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

NATALICIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Agente de Combate a Endemias
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:4EBA6FA2

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Paulo Cezar Moriningo Pereira
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) dias, com inicio em 01 de dezembro de 2015 e término em 22 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 577,87	Quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos.
TOTAL	R$577,87	Quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos.
QUANTIA DE HS	08	Oito horas diárias.
Valor Global	R$ 577,87	Quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2020	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO CÉSAR MORININGO PEREIRA
Agente de Combate a Endemias
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:887141CC

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Jacinto Souza
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 20 (vinte) dias, com inicio em 01 de dezembro de 2015 e término em 20 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 525,33	Quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos.
TOTAL	R$ 525,33	Quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos.
QUANTIA DE HS	08	Oito horas diárias.
Valor Global	R$ 525,33	Quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2020	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

JACINTO SOUZA
Agente de Combate a Endemias
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:CD1953D8

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Jesus Geraldo Garcia
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, com inicio em 01 de dezembro de 2015 e término em 30 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 788,00	Setecentos e oitenta e oito reais
TOTAL	R$ 788,00	Setecentos e oitenta e oito reais
QUANTIA DE HS	08	Oito horas diárias.
Valor Global	R$ 788,00	Setecentos e oitenta e oito reais

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2020	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

JESUS GERALDO GARCIA
Agente de Combate a Endemias
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:F23F43F8

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Carlinhos Souza
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, com inicio em 01 de dezembro de 2015 e término em 30 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 788,00	Setecentos e oitenta e oito reais
TOTAL	R$ 788,00	Setecentos e oitenta e oito reais
QUANTIA DE HS	08	Oito horas diárias.
Valor Global	R$ 788,00	Setecentos e oitenta e oito reais

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2020	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

CARLINHOS SOUZA
Agente de Combate a Endemias
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:AC6F88C0

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Nayara Dos Santos Bley
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Médico no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município no Alto Caracol,
PRAZO: O contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) dias, com inicio em 09 de dezembro de 2015 e término em 30 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	**R$ 2.016,67**	**Dois mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos.**
INSALUBRIDADE	**R$ 403,33**	**Quatrocentos e três reais e trinta e três centavos.**
TOTAL	**R$ 2.420,00**	**Dois mil quatrocentos e vinte reais.**
QUANTIA DE HS	**08**	**Oito horas diárias.**
Valor Global	**R$ 2.420,00**	**Dois mil quatrocentos e vinte reais.**

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2019	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

NAYARA DOS SANTOS BLEY
Enfermeira
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:7DD5EDED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 729 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

"CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, prefeito do município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° - Fica instituído no Município de Caracol/MS, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIC, destinados a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais constituídos ou não em dívida ativa, ajuizada ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1° - A adesão ao REFIC implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§ 2° - Não haverá aplicação de multa por infração sobre débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Artigo 2° - Os débitos apurados serão atualizados de acordo com a legislação municipal, incorporados os acréscimos legais previstos na legislação vigente até a data da opção, podendo os mesmos serem liquidados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, na forma prevista nesta Lei.

§ 1ª - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta) reais para pessoa física e R$ 50,00 (cinquenta) reais para pessoa jurídica, atualizados pela Unidade Fiscal do Município.

§ 2ª - O pagamento da primeira parcela será exigida na data da efetivação do parcelamento.

Artigo 3° - A apuração e consolidação dos débitos cujos fatos geradores ocorreram até 31/12/2014 obedecerá aos seguintes critérios:

I - Para pagamento em parcela única, serão excluídos os acréscimos legais relativos à multa e juros incidentes até a data de opção.

II - Para o pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais fixas e sucessivas, os acréscimos legais de juros e multa até a data da opção serão reduzidos em 80% (oitenta por cento).

III - Para o pagamento parcelado em 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, fixas e sucessivas, os acréscimos legais de juros e multa até a data da opção serão reduzidos em 70% (setenta por cento).

IV - Para o pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais fixas e sucessivas, os acréscimos legais de juros e multa até a data da opção serão reduzidos em 60% (sessenta por cento).

Artigo 4° - Na apuração e consolidação dos débitos cujos fatos geradores ocorram depois de 31 de dezembro de 2014 não serão permitidos exclusão ou redução de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente, independentemente da forma escolhida para liquidação.

Artigo 5ª - A partir da data de consolidação, o saldo devedor do contribuinte optante será atualizado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único – Incidirá sobre a parcela paga em atraso atualização monetária pelo IPCA-IBGE e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 6ª - A adesão ao REFIC sujeita o contribuinte a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único - A adesão ao REFIC sujeita, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado:

II - o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;

Artigo 7º - A inclusão no REFIC fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulado pelo contribuinte, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que funda ação judicial ou pleito administrativo.

Artigo 8ª - O contribuinte será excluído do REFIC, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIC e não incluídos na confissão a que se refere o parágrafo primeiro do artigo 1ª desta lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitiva;

III - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

IV - Inadimplência, por três meses consecutivos, relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIC, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção.

Parágrafo único - A exclusão de contribuinte do REFIC acarretará a imediata exigibilidade de totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Artigo 9º - O pedido de adesão ao REFIC poderá ser feito do dia **15 de janeiro ao dia 15 de março de 2016,** junto ao Setor de Tributação do Município, podendo esse prazo ser prorrogado por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 03 de dezembro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:00708DAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de **RECESSO** de final de ano nas repartições públicas municipais de Caracol da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Pré-Escola, Creche Municipal, Departamentos e Setores ligados à Secretaria Municipal de Educação entram em recesso no dia **21/12/2015** até o dia **03/01/2016;**

Secretaria Municipal de Obras e seus Departamentos entram em recesso no dia **21/12/2015** até o dia **03/01/2016, da seguinte maneira:** o serviço de coleta de lixo, e serviço de limpeza terá expediente normal sendo que serão divididas duas equipes de trabalho, sendo que uma fará expediente do dia **21/12/2015** a **24/12/2015** e a outra de **28/12/2015** a **31/12/2015**, em escala a ser estipulada pelo Secretário Municipal de Obras.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; o **PETI, CRAS, CREAS, PROJOVEM** entram em recesso no dia **21/12/2015** ao dia **03/01/2016. O ASILO MUNICIPAL** e o **CONSELHO TUTELAR** terão atendimentos normais com folgas nos dias **25 de dezembro de 2015 e 1º de janeiro de 2016** permanecendo em plantão em casos de necessidade.

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, seus órgãos e Departamentos, Gabinete, e o Departamento de Tributos a partir do dia **21/12/2015** até o dia **03/01/2016.**

Art. 2º - Fica estabelecido que os serviços essenciais (como: coleta de lixo, serviços emergenciais oriundos de intempéries da natureza, atendimentos médico-hospitalar de emergência e urgência devam ser executados normalmente, **conforme Art. 10 da Lei Federal 7.783/89.**

Art. 3º - A partir do dia 04 de janeiro de 2016, as Secretarias Municipais e suas repartições, departamentos e programas retornam ao atendimento normal, com exceção das aulas nas escolas, pré-escolas e creche, que devem atender ao Calendário Escolar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 14 de Dezembro de 2015

MANOEL DOS SANTOS VIAIS.
Prefeito,
Caracol/MS.

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:D4C9584E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 097 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Caracol, MS, e dá outras providências.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as fortes e excessivas chuvas que caíram no município no dia 05 de dezembro de 2015, as quais contribuíram sobremaneira para o alagamento, erosões e danificação de estradas, rodovias, pontes e vias públicas urbanas;

Considerando que grande parte das estradas existentes na zona rural do Município estão intransitáveis em razão dos danos decorrentes das chuvas, e que parte das vias públicas urbanas também foram danificadas;

Considerando que para garantir a segurança da população será necessária a tomada de medidas urgentes, especialmente na construção/recuperação de pontes e recuperação das referidas estradas;

Considerando que o atual estado das estradas e pontes prejudicam o direito de ir e vir da população, comprometendo a continuidade do transporte escolar em algumas linhas;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado "Estado de Emergência" no Município de Caracol, MS.

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências e medidas necessárias objetivando minimizar os problemas decorrentes da intempérie em ocorrência.

Art. 3.º - Fica autorizada a atuação conjunta da Prefeitura Municipal de Caracol com os demais órgãos e entidades estaduais e federais de defesa civil, bem como com a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC – do Município de Caracol, MS, visando estabelecer medidas e viabilizar recursos para solucionar os problemas decorrentes dos últimos eventos.

Art. 4º - As medidas a serem adotadas por força da situação emergencial serão dispensadas das exigências formais de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no Quadro Mural do Passo Municipal e posterior publicação na imprensa oficial do município, devendo vigorar por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de declaração.

Caracol, MS, 07 de dezembro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:B4F058F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 079/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ-MF/CPF sob o nº 03.233.805/0001.73 - CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 079 /2015
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTIBUIÇÃO GRATUITA.
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107.000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0501.2113.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTIBUIÇÃO GRATUITA.

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015

ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:5C5DCA16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015
PARTES: Município de Deodápolis - MS e A & A BERGAMO COSTRUTORA LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Construção de Implantação de Espaço Cultural Esportivo na Avenida Deodato Leonardo da Silva, esquina com Rua Guerino Marches, Lote Urbano nº 66 - C da quadra 74, na sede do município, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério do Esporte/Caixa, Contrato de Repasse nº 0265.810-91/2008 e contrapartida do município, **conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro,** objetivando o atendimento das necessidades da Gerencia Municipal de Esporte do município.
VALOR: O valor da presente contratação é de **R$ 412.528,48 (quatrocentos e doze mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).**
PRAZO: o prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08. Gerencia Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventude, 08.17 - Departamento de Cultura Esporte e Lazer, 27.812.0403.2.023 - Manutenção Conservação de Quadras de Esporte, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Carlos Scardini Neto
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 04 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:9C9F0F1A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2015

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais.

Faz saber que o Plenário **aprovou** e eu Presidente **promulgo** conforme Art. 219 do Regimento Interno o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Eldoradense, por seus relevantes serviços prestados à população do Município de Eldorado as renomadas personalidades:

I – Ao Ilustríssimo **Professor Nelson Luiz da Rocha**, Ex-Vereador e Gestor da Universidade Anhanguera Uniderp de Eldorado;

II – Ao Ilustríssimo Senhor **Clovis Aparecido Motta**, Chefe de Gabinete da Deputada Estadual Mara Caseiro;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VEREADOR DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOIL MOREIRA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:7393FEBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 191 de 2 de dezembro de 2015.

FIXA NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, considerando a legislação quanto à nova contabilidade e os MCASP, bem como a crise financeira instalada no País, estabelece as normas administrativas para encerramento do exercício.

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do **exercício de 2015** de acordo com as determinações deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei Complementar Federal 101/00.

Art. 2º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

I. Fica vedado a partir do dia 18 de dezembro de 2015 dar início à abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, visando a aquisição de bens e serviços para o Exercício de 2015, com recursos próprios;

Fica vedada a aquisição de bens e serviços por compra direta a partir do dia 21 de dezembro de 2015;

III. A emissão de empenhos de despesa será realizada até o dia 21 de dezembro de 2015, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes em conta bancarias especificas.

Parágrafo único – Fica proibido a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte própria após 21 de dezembro de 2015, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 21 de dezembro de 2015.

Art. 3º Fica proibida a partir da emissão deste Decreto a contratação de servidor temporários e estagiários.

Art. 4º Fica proibida a partir da edição deste Decreto a concessão de auxílios, contribuições e subsídios com exceção de casos excepcionais autorizados pelo Prefeito Municipal e também firmar novos convênios ou termo de cooperação com entidades beneficentes, filantrópicas, organizações não governamentais e similares, à exceção daqueles realizados com receitas vinculadas.

Art. 5° Fica proibida a utilização de veículos de propriedade do município fora do horário de expediente, nos finais de semana e feriados, à exceção de ambulâncias e veículo do Conselho Tutelar.

Art. 6º Fica determinada a contenção das despesas com custeio da máquina administrativa, em pelo menos 20%, em todos os órgãos da administração municipal por um período de 90 dias.

Art. 7° Fica determinado a todos os Secretários Municipais a redução do consumo de combustível em pelo menos 30%, à exceção do consumo de ambulância e veículos utilizados para transporte escolar.

Art. 8º Ficam suspensas a realização de horas extraordinárias de trabalho para todos os cargos por cento e vinte dias.

Parágrafo único – Fica autorizado a compensação de horas trabalhadas fora do horário normal de expediente por tempo equivalente de folga, a critério do Secretário Municipal de cada pasta, que instituirá os dias de folga e horários de trabalho,

Art. 9º Fica proibida a aquisição de material permanente com recursos próprios por cento e vinte dias.

Art. 10 Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pela Prefeita Municipal.

Art. 11 A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extras orçamentárias, será realizado até o dia 18 de dezembro de 2015;

II. As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2015 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública, debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizadas até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 12 O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer o seguinte:

I. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2015 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma da Lei Complementar nº 101/2000;

II. Poderão ser inscritas em Restos à Pagar no exercício de 2015 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma da Lei Complementar nº 101/2000;

III. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV. Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos serem cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2016 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2015, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

VI. Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2015 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2016;

VII. Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2015, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem, juntamente com a parcela de contrapartida.

VIII. As unidades orçamentárias terão até o dia 21 de dezembro de 2015 para encaminharem à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças os saldos de empenhos passíveis de cancelamento e as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados até 31 de dezembro de 2015.

IX. A Secretaria Municipal de Governo providenciará até 31 de dezembro de 2015 o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2015, obedecendo as normas vigentes.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal Governo diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 13 Cada secretaria deverá constituir com a finalidade de elaborar o inventario anual de Bens móveis e imóveis e o inventario anual de bens em almoxarifado, juntamente com as declarações de cada setor de que foram realizado os inventários até dia 01 de março de 2016, para os devidos registros e remessas ao TCEMS.

Parágrafo Único: O inventario a que se refere o caput informarão toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores individualizados dos bens moveis e imóveis e dos estoques em almoxarifado, em nível de classificação previsto na legislação vigente com a finalidade de ajustar os registros contábeis e estarem em conformidade com as normas NBCASP para elaboração do balanço geral do exercício de 2015.

Art. 14 O Departamento de Arrecadação deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2015, até o dia 18 de janeiro de 2016 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2015.

Art. 15 Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Departamento de Contabilidade até o dia 18 de janeiro 2016.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Governo deverá fazer no dia 31 de dezembro de 2015 o levantamento dos valores existentes nas contas bancarias no final do exercício de 2015,

Art. 17 Até o dia 18 de dezembro de 2015 a Secretaria Municipal de Governo deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2015 para inscrição no balanço patrimonial e entrega-los ao setor de contabilidade até dia 15 de janeiro de 2015.
Os setores com seus prazos devidamente cumpridos estarão de recesso de 17 de dezembro de 2015 a 8 de janeiro de 2016.

Art. 18 O Departamento de Arrecadação prestará atendimento público nos dias úteis no período de 21 dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2016 no horário das 7:00 às 11:00 horas.

Art. 19 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da Federação e da COSIP não se aplicam as normas estabelecidas nos art. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 20 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2015 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais.

Art. 21 Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até 30 de janeiro de 2016, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2015.

Art. 22 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 23 Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado - MS, 02 de dezembro de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:729C2B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2015
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:
Processo nº: 042/2015
Dispensa de Licitação nº: 042/2015
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Campo Grande, n° 908, Bairro Cerâmica, no Município de Eldorado, com área de 36m² (trinta

e seis metros quadrados) de construção, edificação em madeira, sem forro em madeira, contra piso ao redor e no interior com piso em cerâmica.
Contratado: Onésio de Souza Maciel, com o valor total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);
Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Eldorado/MS, 01 de dezembro de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:50F2860D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2015

Processo de Dispensa nº 042/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr. ONÉSIO DE SOUZA MACIEL
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Campo Grande, n° 908, Bairro Cerâmica, no município de Eldorado/MS, com área de 36m² (trinta e seis metros quadrados) de construção, edificação em madeira, sem forro em madeira, contra piso ao redor e no interior com piso em cerâmica.
Dotação Orçamentária: 07.02.08.244.407-2.027.100000.3.3.90.36.00.000
Valor: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)
Vigência: 01/12/2015 a 29/02/2016
Data da Assinatura: 01/12/2015
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 art. 24, inciso X.
Assinam: Marta Maria de Araújo, pela contratante e Onésio de Souza Maciel, pelo contratado.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:16218233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2015

Processo nº 046/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa VIA MAX CAMINHOES LTDA
Objeto: Seleção de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica e fornecimento de peças para o veículo (Ford Transit 2.2), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
02-06.01-10.301.0405-2.028-3.3.90.30.00-1.02.000
02-06.01-10.301.0405-2.028-3.3.90.39.00-1.02.000
Valor: R$ 25.999,96 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 10/12/2015 à 31/03/2016
Data da Assinatura: 10/12/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Sizuo Uemura, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:AEF5DCED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 004/2015
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:
Processo n.º: 045/2015
Concorrência Pública n.º: 004/2015
Objeto: Seleção de proposta, pelo critério de maior oferta, para seleção de instituição bancária, para efetuar o pagamento da folha dos servidores, ativos e inativos da Municipalidade de Eldorado/MS e dos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Eldorado/MS.
Empresa classificada: (Nenhuma)
Valor:.....(.....)
Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou DESERTA, o presente certame.

Eldorado/MS, 15 de dezembro de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:AA9DADF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA WAGNER LOPES DOS SANTOS, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2015.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, no Contrato nº 38/2015, que, respectivamente, a empresa WAGNER LOPES DOS SANTOS e o Município de FIGUEIRÃO , pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível gasolina, para os veículos da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2015, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao reajuste de R$ 4,18 para a gasolina, verificado no preço do combustível , apresentado pela empresa e conforme a seguir;
Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98 e Cláusula Segundo – Do Preço do Contrato nº 38/2015 Ficam ratificados os preços praticados no período de 10/07/2015 a 31/12/2015.

As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO-
06-05.005.12.365.0005.2078.3.3.90.30.00.0.119
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO –
22-03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00.0.100
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
08-04.002.08.243.0011.2038.3.3.90.30.00.0.181
SECRETÁRIA DE OBRAS –
322-07.001.26.782.0004.2010.3.3.90.30.00.0.180
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA-
369-08.001.21.122.0012.2090.3.3.90.30.00.0.100
SECRETÁRIA DE SAÚDE –
3-06.002.10.122.0010.2031.3.3.90.30.00.0.102

FIGUEIRÃO MS, em 10 de Dezembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:5EF48B05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2015, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência, com início às 08:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2015, foi declarada como **Fracassada.**

Figueirão - MS, 11 de Dezembro de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:4B40B622

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 192, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a candidata **Flúvia Silva Gomes Ferraz,** para exercer em caráter permanente, o cargo de provimento efetivo de assistente administrativo I, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Decreto n. 061, de 03 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão – MS, 10 de dezembro de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:DC96D851

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 193, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Autorizar Auxílio-Natalidade ao servidor público municipal, Weby Tharles Gonzaga da Silva, Técnico em Radiologia, matrícula nº 04.188, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Figueirão, com fundamento no artigo 86, da Lei complementar n°. 017, de 31 de maio de 2011.

Figueirão – MS, 15 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:0CD42618

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 26 de Novembro de 2015, página 17, Edição nº 1480.

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2015
PROCESSO Nº: 188/2014
MODALIDADE/Nº: PP Nº 083/2014

ONDE SE LÊ: O contrato terá um acréscimo no valor de **R$ 142.442,64** (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), do valor contratado, o qual passará de **R$ 1.527.968,00** (Um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais), para **R$ 1.670.410,60** (um milhão, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos;

LEIA-SE AGORA: O contrato terá um acréscimo no valor de **R$ 142.442,64** (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), do valor contratado, o qual passará de **R$ 1.527.968,01** (Um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e um centavo), para **R$ 1.670.410,65** (um milhão, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.

MAURICELIO BARROS
Depart. Licitações Públicas

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:56C37E72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **001/2015**
PROCESSO: Nº. **188/2014**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **083/2014**

Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Auto Posto Jacaré LTDA**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 06/01/2015.

Das Alterações: O contrato terá um acréscimo no valor de **R$ 113.922,06** (cento e treze mil, novecentos e vinte e dois reais e seis centavos), do valor contratado, o qual passará de **R$ 1.670.410,65** (um milhão, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), para **R$ 1.784.332,71** (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavo), em face dos acréscimos dos quantitativos.

Da Dotação Orçamentária: 02-07.01-15.122.0900.2010.-3.3.90.30.00 - 231 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Obras e Infraestrutura - Material de Consumo.
R$ 43.926,54 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e cinqüenta e quatro centavos);
02-07.01-26.782.0903.2042.-3.3.90.30.00 - 268 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos - Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas - Material de Consumo.
R$ 69.995,52 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 25 de Novembro de 2015.

Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (**CONTRATANTE**) e o Sr. Celso Luiz Roman Ross **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:FB4245FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 181/2015
MODALIDADE/Nº: TP Nº 005/2015
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma do Centro de Convivência Lírios do Vale, atendendo a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações detalhadas no projeto básico e planilhas orçamentárias que fazem parte do Edital.

Vencedor(es): CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 155.183,97 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e três reais e noventa e sete centavos);

Iguatemi/MS, 15 de dezembro de 2015.

ROBSON LUIS BALDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:E9A31844

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 183/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 069/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, que faz parte do Edital

Vencedor(es): F. R. DA CRUZ - EPP, no Anexo I - itens: 9,10,11,12, totalizando R$ 10.647,99 (dez mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos); S. C. BOLLER & CIA LTDA - ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,13,14,15, totalizando R$ 9.972,05 (nove mil e novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos);

Iguatemi/MS, 15 de dezembro de 2015.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:8593A1F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 191/2015
Processo nº 169/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa VARGAS & OLIVEIRAADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, relativo aos atos praticados no âmbito do Poder Executivo Municipal, perante ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (TCE), atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito, em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referencia Anexo II e na Proposta de Preços Anexo I deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-01.02-02.122.0200-2089-3.3.90.35.00-0.10.000-000
Valor: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 18/11/2015 à 18/11/2016
Data da Assinatura: 18/11/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Jean Phierre da Silva Vargas, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:35BE0836

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 193/2015
Processo nº 171/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação, é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de veículo novo, “0” (zero) KM, tipo sedan, com fabricação e modelo do ano de 2015 ou posterior, com recursos provenientes de emendas parlamentares, do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, Processo nº 27/2216/15, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Edital.
Dotação Orçamentária:
4 - 02-09.02-10.301.0705-1028-4.4.90.52.00-1.25.000-000
Valor: R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)
Vigência: 14/12/2015 à 13/12/2016
Data da Assinatura: 14/12/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Carlos Eduardo Nunes de Mamã, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:0553B334

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 194/2015
Processo nº 172/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA.

Objeto: O objeto da presente licitação, é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de veículo novo, “0” (zero) KM, tipo van, com fabricação e modelo do ano de 2015 ou posterior, com recursos provenientes de emendas parlamentares, do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, Processo nº 27/2300/15, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Edital.
Dotação Orçamentária:
4 - 02-09.02-10.301.0705-1028-4.4.90.52.00-1.25.000-000
Valor: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)
Vigência: 14/12/2015 à 13/12/2016
Data da Assinatura: 14/12/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Carlos Eduardo Nunes de Mamã, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:688B63BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 195/2015
Processo nº 173/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação, é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de veículo novo, “0” (zero) KM, com fabricação e modelo do ano de 2015 ou posterior, com recursos provenientes de emendas parlamentares, do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, Processo nº 27/2305/15, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Edital.
Dotação Orçamentária:
4 - 02-09.02-10.301.0705-1028-4.4.90.52.00-1.25.000-000
Valor: R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)
Vigência: 14/12/2015 à 13/12/2016
Data da Assinatura: 14/12/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Carlos Eduardo Nunes de Mamã, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:DC10C2FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 196/2015
Processo nº 179/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos e Materiais para equipar as ESF deste Município, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital.
Dotação Orçamentária:
4 - 02-09.02-10.301.0702-2080-4.4.90.52.00-0.11.400-000
Valor: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 14/12/2015 à 13/12/2016
Data da Assinatura: 14/12/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Claudio Lemos, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:92FAC94F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 197/2015
Processo nº 179/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos e Materiais para equipar as ESF deste Município, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-09.02-10.301.0702-1210-3.3.90.30.00-0.31.000-000
4 - 02-09.02-10.301.0702-2049-4.4.90.52.00-0.11.400-000
4 - 02-09.02-10.301.0702-2080-3.3.90.30.00-0.11.400-000
4 - 02-09.02-10.301.0702-2080-4.4.90.52.00-0.11.400-000
Valor: R$ 46.820,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e vinte reais)
Vigência: 14/12/2015 à 13/12/2016
Data da Assinatura: 14/12/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Fabio José de Oliveira Bortolone, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:9F928F1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 198/2015
Processo nº 179/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos e Materiais para equipar as ESF deste Município, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-09.02-10.301.0702-1210-3.3.90.30.00-0.31.000-000
4 - 02-09.02-10.301.0702-2049-3.3.90.30.00-0.11.400-000
4 - 02-09.02-10.301.0702-2080-3.3.90.30.00-0.11.400-000
4 - 02-09.02-10.301.0702-2080-4.4.90.52.00-0.11.400-000
Valor: R$ 80.879,00 (oitenta mil e oitocentos e setenta e nove reais)
Vigência: 14/12/2015 à 13/12/2016
Data da Assinatura: 14/12/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Lenir Greganini Carmona, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:9E49C951

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 182/2015

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 068/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de máquinas e equipamentos necessários para o funcionamento da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos de Iguatemi/MS - UTRS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos deste Município, conforme especificações e quantidades detalhadas na Proposta de Preços, (Anexo I), e Termo de Referência (Anexo II), deste Edital.
Vencedor(es): UMUTORNO TORNEARIA LTDA - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais);

Iguatemi/MS, 15 de dezembro de 2015.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:CA86B50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 173/2015
PROCESSO Nº. 136/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) e V.I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA:Ficha: 02.05.02-12.356.0804.2051.0000-4.4.90.52.00. -162 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica Prof. da Educação – Educação Infantil Pré Escola (FUNDEB40%) – Equipamento e Material Permanente.R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais);
PARA: Ficha: 02.05.01-12.361.0808.1060.0000-4.4.90.52.00-81 - Secretaria Municipal de Educação –Aquisição de Equipamentos e Veículos em geral - Equipamentos e Material Permanente. R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais);
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2015.ASSINAM: José Roberto Felippe Arcoverde PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE)

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:E71829A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 173/2015.PROCESSO Nº. 136/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) e V.I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA:Ficha: 02.05.02-12.361.0804.2026.0000-3.3.90.30.00. -141 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica Prof. da Educação – Ensino Fundamental (FUNDEB40%) – Equipamento e Material Permanente.R$ 700,00 (setecentos reais);
PARA:Ficha: 02.05.01-12.361.0808.2018.0000-3.3.90.30.00-88 - Secretaria Municipal de Educação –Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo. R$ 700,00 (setecentos reais);
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2015.ASSINAM: José Roberto Felippe Arcoverde PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE)

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:FF55A973

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2015

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI - MATO GROSSO DO SUL".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a **Câmara Municipal APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO ÚNICA
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei cria a Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Iguatemi – Mato Grosso do Sul, contendo as suas unidades administrativas, atribuições gerais e específicas, definindo seus níveis de autoridades, relações e subordinações e a ocupação dos cargos.

Art. 2º A operacionalização dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Iguatemi reger-se-á por esta Lei e observará na sua organização, além das disposições da Lei Orgânica do Município de Iguatemi, os seguintes princípios:
I – descentralização administrativa visando a efetividade dos procedimentos operacionais, através da definição das atribuições de cada unidade operacional, da delegação de competências e da utilização de técnicas modernas de administração e de recursos e ferramentas de informática;
II – garantir o acesso dos servidores de carreira aos cargos e funções de confiança de direção e assessoramento superiores que exijam conhecimentos básicos de técnica legislativa e de gerência, supervisão e assistência dos serviços internos da Câmara;
III – implantação do sistema de carreira visando a adoção de mecanismos e procedimentos de valorização dos recursos humanos permanentes, através de programas de formação, capacitação, reciclagem e avaliação do desenvolvimento profissional dos servidores responsáveis pelos serviços técnicos e administrativos inerentes aos serviços auxiliares da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Iguatemi ficam organizados e serão exercidos, conforme a seguinte estrutura básica:

I – **Órgão Deliberativo**:
a) Plenário

II – **Órgãos de Direção Superior**
a) Presidência
b) Mesa Diretora

III – **Órgãos de Assessoramento Parlamentar**
a) Comissões Legislativas

IV – **Órgãos de Direção e Assessoramento superiores**:
4.1. Assessoria de Gabinete
4.1.1. Divisão Institucional Parlamentar
4.2. Controladoria Interna
4.3. Assessoria de Imprensa
4.3.1. Divisão de Cerimonial
4.4. Diretoria Administrativa e Financeira
4.4.1. Divisão de Recursos Humanos
4.4.2. Divisão de Compras e Licitações
4.4.3. Divisão de Orçamento e Finanças

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DA PRESIDÊNCIA, DO ÓRGÃO DELIBERATIVO, DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

Art. 4º As atribuições da Presidência, Mesa Diretora, Comissões Legislativas e Plenário estão definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo o Presidente o principal responsável pelo funcionamento dessa organização, com apoio das demais unidades.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SEÇÃO I
DA ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 5º Compete à Assessoria de Gabinete:
I - assistir ao Chefe do Poder Legislativo em suas relações político-administrativas com os outros Poderes, munícipes, órgãos e entidades públicas ou privadas e associações de classe:
II - atender ou fazer atender as pessoas que procuram o Legislativo municipal;
III - recepcionar os visitantes;
IV - programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas;
V - organizar entrevistas, conferências e debates;
VI - orientar as associações e entidades representativas da sociedade;
VII - executar a política de relações institucionais com os órgãos da administração pública Federal e Estadual;
VIII - o apoio logístico, administrativo e de segurança pessoal ao Presidente da Câmara Municipal;
IX - a formulação, coordenação e promoção da política de relações públicas e institucionais do Poder Legislativo Municipal e os demais poderes constituídos do Município.
X – organizar e controlar a agenda do Presidente da Câmara Municipal;
XI - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DA DIVISÃO INSTITUCIONAL PARLAMENTAR

Art. 6º A Divisão Institucional Parlamentar compete:
I – colaborar com a Assessoria de Gabinete na preparação das Sessões Plenárias e das Reuniões das Comissões;
II – responsabilizar-se pelas atividades de preparar os documentos relativos atos promovidos pelo Legislativo e seus parlamentares;
III – elaborar as atas das sessões e plenárias e comissões em conformidade com as instruções da Mesa Diretora e do Presidente;
IV – cuidar da organização e guarda dos documentos das sessões;
VI – desenvolver outras atividades parlamentar.

SEÇÃO II
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 7º - À Controladoria Interna incumbe o assessoramento, a colaboração nas matérias a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas, bem como a emissão de pareceres sobre as consultas administrativas, que lhe forem encaminhadas, de natureza econômica financeira e legal sobre despesa pública, licitações e contratos administrativos e ainda:
I - o recebimento de denúncias e queixas relativas às ações praticadas por servidores do Legislativo Municipal, acompanhamento de sua apuração pelos órgãos competentes e proposição de medidas cabíveis;
II - a formulação de recomendações e sugestões, em colaboração com os demais órgãos administrativos da Câmara Municipal, para o aprimoramento da eficiência dos processos administrativos e do atendimento ao público;
III - a promoção do controle da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, em relação aos processos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos órgãos da Câmara, bem como à aplicação de seus recursos financeiros;
IV - a auditoria nos sistemas de pessoal, material, serviços gerais, patrimonial, de custo e de previsões orçamentárias da Câmara Municipal;
V - a produção e divulgação de normas e métodos, bem como assistência e orientação prévia às demais unidades do Legislativo Municipal, tendo em vista prevenir e evitar a ocorrência de erros e irregularidades de processos e comportamentos;
VI - a supervisão e execução de atividades correcionais e disciplinares junto ao pessoal das unidades da Câmara, atuando de forma corretiva, preventiva e pedagógica.

SEÇÃO IV
DA ASSESSORIA DE IMPRENSA

Art. 8º À Assessoria de Imprensa compete:
I – promover a divulgação, através dos órgãos de comunicação, das atividades da Câmara Municipal e dos seus Membros, na atuação de suas atividades institucionais e públicas, que tenham vinculação com o Legislativo Municipal;
II – promover a divulgação, através dos órgãos de comunicação de todos os atos oficiais emanados do Legislativo Municipal;
III – coordenar a preparação, distribuição e divulgação do material informativo produzido ou coletado através dos noticiários publicados pelos órgãos de imprensa;
IV- zelar pelo funcionamento dos aparelhos de som e de gravação que servem ao Plenário e dependências da Câmara;
V – colaborar com a Diretoria Administrativa e Financeira na preparação de audiências públicas;
VI – atuar como porta voz da Presidência e da Mesa Diretora quando solicitado.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento de suas atividades a Assessoria de Imprensa terá em sua estrutura a como unidade operacional a Divisão de Cerimonial, sob sua subordinação direta e imediata.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DA DIVISÃO DE CERIMONIAL

Art. 9º A Divisão de Cerimonial compete:
I – colaborar com a Diretoria Administrativa e Financeira na preparação de audiências públicas;
II – responsabilizar-se pelas atividades de cerimonial da Câmara e preparar as recepções e as programações e atos solenes promovidos no Legislativo;
III – fazer hastear as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município, de conformidade com as instruções da Mesa Diretora e do Presidente;
IV – cuidar, nas solenidades, da organização da Mesa e distribuição das autoridades e personalidades, observadas as normas do cerimonial público;
V - organizar as sessões solenes da Câmara Municipal:
VI – desenvolver outras atividades correlatas ao cerimonial.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 10. À Diretoria Administrativa e Financeira compete as atividades de comando, coordenação, controle e supervisão das atividades, administrativas e financeiras do Legislativo Municipal e especificamente:
I - dirigir, administrar e fiscalizar os serviços administrativos internos da Câmara em consonância com a Presidência e Mesa Diretora;
II - normatizar os serviços técnicos e administrativos da Câmara Municipal;
III - observar o cumprimento das disposições legais, regimentais e regulamentares e da Mesa Diretora e do Presidente;
IV - manter a ordem e a disciplina entre seus subordinados, apresentando ao Presidente as ocorrências que exigirem apuração de fatos e aplicação de penalidades;
V - supervisionar os serviços de limpeza, asseio e segurança dos imóveis utilizados pelos órgãos e servidores da Câmara;
VI - supervisionar as atividades de recepção e telefonia da Câmara, cuidando para que os serviços de atendimento sejam registrados para transmissão de ordens, recados e solicitações corretamente aos Vereadores, aos servidores e orientando munícipes que procuram o Legislativo;
VII – organizar e supervisionar os serviços de protocolo, executando a distribuição interna da correspondência recebida e promover o recebimento, a expedição e entrega externa da correspondência de interesse dos serviços da Câmara;
VIII – organizar a manter atualizado o sistema de arquivo de documentos de interesse do Legislativo Municipal;
IX – supervisionar os serviços relativos a gestão de recursos humanos, recrutamento, seleção, admissão e demissão de funcionários;
X - estabelecer a lotação dos servidores que devam ter exercício nos órgãos subordinados a sua área de atuação;
XI – supervisionar os serviços relativos a contabilidade, orçamento e finanças do legislativo municipal;
XII – promover os pagamentos autorizados pelo ordenador de despesa, após verificar o adimplemento das obrigações pelo fornecedor ou prestador de serviços;
XIII – participar e supervisionar a elaboração dos relatórios de transparência da gestão fiscal de acordo com a legislação vigente e encaminhá-los aos órgãos competentes;
XIV – organizar e supervisionar os serviços relativos as compras, licitações e contratos administrativos de interesse do Legislativo Municipal;
XV – controlar o funcionamento de todo o sistema de informática da Câmara Municipal;
XVI – desempenhar outras atividades ou atribuições determinadas pelo Presidente.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento de suas atividades a Diretoria Administrativa e Financeira terá em sua estrutura as seguintes unidades operacionais, sob sua subordinação direta e imediata:
I – Divisão de Recursos Humanos:
II – Divisão de Compras e Licitações
III – Divisão de Orçamento e Finanças

SUBSEÇÃO I
DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 11. A Divisão de Recursos Humanos, compete:
I - executar as atividades de gestão de recursos humanos, compreendendo o registro e controle da vida funcional dos servidores efetivos e dos funcionários ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança;
II – elaborar as folhas de pagamentos dos vereadores e dos servidores da Câmara Municipal;
III - coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes ao recrutamento e seleção, cadastramento e treinamento de pessoal, bem como a administração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal;
IV - instruir processos relativos à concessão de direitos, contagem e averbação de tempo de serviço e de licenças, sob o ponto de vista legal, fornecendo as informações funcionais exigidas para a decisão superior;
V - receber e processar os requerimentos de concessão de salário-família e outros benefícios financeiros requeridos pelos servidores;
VI - proceder ao controle das férias, promovendo o levantamento das datas de gozo de férias dos servidores, junto aos órgãos da Câmara;
VII – proceder a averbação e contagem de tempo de serviço dos servidores;
VIII –implementar o sistema de avaliação de desempenho de servidor;
IX – efetuar o enquadramento e o reenquadramento dos servidores de conformidade com o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores;
X – elaborar os atos de nomeação, demissão, disponibilidade, aposentadoria e outros relativos aos servidores;
XI – elaborar os documentos necessários às informações para o regime de Previdência dos Servidores;
XII – executar outras tarefas correlatas.

SUBSECÇÃO II
DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 12. A divisão de Compras e Licitações terá como atribuições realizar as compras e organizar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal e ainda especificamente:
I – Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores da Câmara Municipal;
II – Organizar e preparar os processos licitatórios em todas as suas modalidades;
III – Efetuar as pesquisas de preços de mercado;
IV – Elaborar, quando cabível, os atos de dispensa e ou inexigibilidade de licitação;
V - Executar os serviços de compras, recebimento e guarda de materiais de consumo e outros;
VI - elaborar e gerir os contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, referentes a fornecimento de bens e serviços em geral, atestando o fornecimento e ou execução;
VII – Submeter todos os processos de licitação e contratos administrativos a Assessoria Jurídica, para emissão de pareceres;
VIII – Encaminhar, quando necessário, os documentos referentes as licitações ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos fiscalizadores, quando solicitado;
IX – organizar e manter organizados o sistema de controle de patrimônio, frotas e almoxarifado;
X – Executar determinações ditadas por seus superiores relativos a unidade administrativa.

SUBSEÇÃO III
DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 13. À Divisão de Orçamento e Finanças, compete:
I – Administrar as finanças e controlar a execução orçamentária, promovendo os registros contábeis das operações realizadas pela Câmara Municipal;
II - Emitir notas empenho, ordens de pagamentos e emissão de cheques para assinatura das autoridades competentes;
III – Controlar os saldos das contas bancárias, mantendo os registros correspondentes atualizados;
IV – elaborar o cronograma financeiro de desembolso, para fins de solicitação ao Executivo Municipal das verbas destinados ao Legislativo;
V – Promover o registro contábil das receitas recebidas pela Câmara, bem como as despesas realizadas;
VI – Promover o controle orçamentário e dos créditos orçamentários, registrando os valores empenhados, os pagos e os saldos;
VII – Elaborar os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal;
VIII – Elaborar a proposta orçamentária anual da Câmara Municipal, bem como os relatórios de transparência da gestão fiscal;
IX – Exercer o controle orçamentário, financeiro e patrimonial da Câmara Municipal;
X –Organizar o arquivo de toda a documentação relativa a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
XI – Encaminhar em tempo hábil toda documentação contábil para o Tribunal de Contas do Estado, conforme as normas regulamentares;
XII – Executar outras tarefas correlatas, por determinação superior.

TÍTULO III
DOS DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DOS DIRIGENTES

Art. 14. Os órgãos que constituem a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, mencionados no inciso IV do artigo 3º desta Lei serão dirigidos:
I – A Assessoria Jurídica, pelo Assessor Jurídico;
II– A Controladoria Interna, pelo Controlador;
III – As Assessorias por Assessores;
IV – A Diretoria, por Diretor;
V – As Divisões, por Chefes de Divisões.

§ 1º - O cargo de Assessor Jurídico, será privativo de profissional com curso superior em direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil e o cargo de Controlador será privativo de profissional de nível superior em Direito, ou Administração, ou Ciências Contábeis, ou ainda, Economia, com registro no respectivo Conselho Profissional.

§ 2º - Os cargos mencionados nos incisos I a IV são de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e os cargos mencionados no inciso V são funções de confiança exercidas por servidores do quadro efetivo designados por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - Os cargos de provimento em comissão, as funções de confiança e os cargos de provimento efetivo necessários ao funcionamento pleno das atribuições do Legislativo Municipal, constarão do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. Ao Presidente compete todas as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguatemi e o comando dos seus serviços de apoio legislativo e administrativo.

Art. 16. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:
I – abonar faltas e acatar justificativas de faltas e atrasos de servidores lotados nos órgãos de sua área de competência:
II – convocar, quando necessário, pessoa da sua área, para prestação de serviço extraordinário;
III – aprovar as escalas de férias dos servidores sob sua subordinação direta ou indireta;
IV – aplicar penalidades, após o exercício do direito de defesa do servidor, de advertência e de suspensão não superior a 30 dias;
V – expedir ordens de serviços para serem cumpridas pelos órgãos e servidores sob sua subordinação;
VI – expedir correspondência oficial sobre assuntos relacionados às respectivas áreas de atuação;
VII – planejar, organizar, dirigir e coordenar os serviços de contabilidade, orçamento, tesouraria, assim como os atos da Comissão Permanente de Licitação e o encaminhamento do resultado de seus trabalhos para a homologação do Presidente;
VIII – encaminhar à Presidência, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 17. Ao Assessor Jurídico, ao Controlador, aos Assessores e aos Chefes de Divisões compete:
I – dirigir, comandar, coordenar, supervisionar e controlar os serviços prestados pelos órgãos e unidades sob sua subordinação;
II – controlar a frequência dos servidores de sua área de atuação, propondo, quando couber, o abono ou acatamento de justificativa de ausência ao serviço;
III – propor a aplicação de penalidades a servidores lotados nas unidades de sua área de atuação;
IV – prestar assessoramento técnico aos respectivos superiores, nas suas áreas de competência e atuação;
V – prestar informações sobre as atividades desenvolvidas sob sua direção, através de relatórios, conforme periodicidade definida pelo Presidente.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A representação gráfica da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Iguatemi é a constante do Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 19. O Diretor administrativo e Financeiro poderá autorizar a permanência de servidores no serviço, além das horas normais de expediente, por solicitação dos titulares das unidades onde estão lotados, tendo em vista a necessidade dos serviços.

Art. 20. A lotação de cada órgão e de cada unidade que compõe esta estrutura organizacional será efetivada por ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:90000A06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2015

"APROVA CENSO SUAS 2015"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96,Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011,considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Censo SUAS Gestão Municipal 2015, Censo SUAS CREAS 2015, Censo SUAS CRAS 2015 e Censo SUAS Conselho Municipal 2015.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã - MS 14 de dezembro de 2015.

SOLANGE DUTRA DE LIMA
Presidente do CMAS
CPF: 026.472.951-07

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:EDBFDE22

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2015

"APROVA AUDIENCIA PUBLICA DA ASSISTENCIA SOCIAL DE JAPORA -MS"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96,Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011,considerando deliberação da plenária do Conselho

Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Audiência Publica da Assistência Social de Japorã – MS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã - MS 14 de dezembro de 2015.

SOLANGE DUTRA DE LIMA
Presidente do CMAS
CPF: 026.472.951-07

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:AE0622F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 047/2015
Processo nº 112/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS
PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LADÁRIO-MS.
Data da Sessão: 29 de Dezembro de 2015.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08:30h.
I**nformações**: (67) 3226-2002 Ramal: 206 ou ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:EC508B0A

GABINETE
DECRETO Nº. 2.958/2015

Dispõe sobre o Perímetro Urbano para a realização de shows/eventos das Festividades Natalinas - Exercício 2015

O Senhor José Antônio Assad e Faria, Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,
Considerando a organização de shows/eventos das Festividades Natalinas – Exercício 2015 a realizar – se do dia 16/12/2015 (Quarta - Feira) ao dia 19/12/2015 (Sábado) tendo em vista o perfeito trânsito com segurança dos transeuntes nos diversos locais,
D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica estabelecido como perímetro para a realização de shows/eventos das Festividades Natalinas – Exercício 2015, o quadrilátero entre as Ruas Almirante Frontin, Cunha Couto, Conde de Azambuja e Almirante Tamandaré.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., em 14 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:ED6F861B

GABINETE
DECRETO Nº. 2.959/2015

Dispõe sobre a proibição de venda e consumo de bebidas em vasilhames de vidro, venda de spray de espuma, tintas, fogos de artifício e artefatos pirotécnicos no perímetro urbano elencado, durante a realização de shows/eventos das Festividades Natalinas - Exercício 2015

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.
Considerando os entendimentos entre a Polícia Civil, Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Empresas de Segurança Privada e Guarda Municipal, com o intuito de resguardar em primazia a segurança da população Ladarense,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas e destilados em vasilhames de vidro, dentro da área do perímetro urbano designado para a realização de shows/eventos das Festividades Natalinas - Exercício 2015
§ 1º – O período de proibição será durante a realização de shows/eventos retro mencionados do dia 16/12/2015 (Quarta-Feira) ao dia 19/12/2015 (Sábado) no horário compreendido das 06:00 às 23:00 hs.
§ 2º - Esta proibição alcança também, e em especial, a circulação das pessoas em geral, portando bebidas no referido vasilhame.
Artigo 2º - Esta proibição abrange bares, restaurantes, padarias, mercados, lanchonetes, conveniências, vendedores ambulantes, similares e/ou assemelhados.
Parágrafo Único - Fica permitida a venda e o consumo de bebidas em recipientes de vidro nas áreas internas dos estabelecimentos/empreendimentos comerciais ou, nas áreas externas quando os mesmos (reservatórios) estiverem acondicionados em recipientes térmicos.
Artigo 3º – A venda e a utilização de sprays de espuma e tinta, fogos de artifício, artefatos pirotécnicos ou quaisquer materiais inflamáveis é permanentemente proibida a munícipes não autorizados. Os pais ou responsáveis por menores que estiverem fazendo uso destes artefatos serão responsabilizados na forma da legislação à matéria aplicável.

Artigo 4° – A área reservada para os ambulantes será a Praça Maximiano José dos Santos na Avenida 14 de Março após o retorno (em frente ao prédio do antigo Cine Ladário) entre as Ruas Riachuelo e Conde de Azambuja, local no qual os mesmos poderão expor mercadorias para comercialização.
Artigo 5°– A área reservada para a instalação de brinquedos de diversões será a Praça Maximiano José dos Santos da Avenida 14 de Março entre as Ruas Riachuelo e Conde de Azambuja após o retorno em frente do prédio da "Casa da Cidadania", local no qual poderão ser instalados os equipamentos/brinquedos.
Artigo 6°– Aos infratores do contido neste Decreto serão aplicadas as seguintes penalidades:
- se compradores e/ou usuários: multa de 20,0 (vinte) UPF-L, através de autuação efetuada por Fiscais de Tributos;
- se ambulantes: multa de 25,0 (vinte e cinco) UPF-L com imediata apreensão das mercadorias/produtos comercializados irregularmente, através de autuação efetuada por Fiscais de Tributos;
- se proprietários de estabelecimentos/empreendimentos que efetuam a comercialização de bebidas alcoólicas e destilados: multa de 30,0 (trinta) UPF-L e imediata interdição por tempo indeterminado do estabelecimento/empreendimento, através de autuação efetuada por Fiscais de Tributos;
Artigo 7°– As multas poderão ser aplicadas cumulativamente por até 02 (duas) vezes, tendo o seu valor aplicado em dobro nos casos de reincidência;
Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS., em 14 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:A9452CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 023/CMAS/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 571/94, de 08 de Dezembro de 1.994, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 01/12/2015.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do ano de 2016, horário as 14 horas, local Casa dos Conselhos Rua Comandante Souza Lobo, 380, Centro, Ladário - MS.

Mês	Data
Janeiro	Recesso
Fevereiro	02/02/2016
Março	01/03/2016
Abril	05/04/2016
Maio	03/05/2016
Junho	07/06/2016
Julho	05/07/2016
Agosto	02/08/2016
Setembro	13/09/2016
Outubro	04/10/2016
Novembro	01/11/2016
Dezembro	06/12/2016

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JACIANE NUNES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:47C3F68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº.024/CMAS/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 571/94, de 08 de Dezembro de 1.994, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 04/12/2015.
Resolve:
Art. 1º Aprovar audiência publica com o tema: **Co-Financiamento do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social e FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) do ano 2015, município de Ladário (Recursos executados no exercício 2015).**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JACIANE NUNES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:EDD40546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 018/CMDCA/2015

Ladário- MS, 08 de dezembro de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº538 de 1º de julho de 1993 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2015.
Resolve:
Art.01- Aprovar o Calendário das reuniões ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente - CMDCA . A) Calendário reunião CMDCA 2016 Horário da reunião do Conselho CMDCA será as 13:30 horas Local: Casa dos conselhos rua Comandante Souza Lobo n 380- centro- Ladário/MS.

	Reunião extraordinária a se houver necessidade
Janeiro	
Fevereiro	03/02/2016
Março	04/03/2016
Abril	01/04/2016
Maio	06/05/2016
Junho	03/06/2016
Julho	01/07/2016
Agosto	05/08/2016
Setembro	09/09/2016
Outubro	07/10/2016
Novembro	04/11/2016
Dezembro	02/12/2016

Art. 02 - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua aprovação revogada as disposições em contrário.

ALEXANDRE ORICHUELA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:98B5A9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 019/CMDCA/2015

Ladário- MS, 08 de dezembro de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº538 de 1º de julho de 1993 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2015.
Resolve:
Considerando lei 538/1993 Artigo 07 paragrafo XIV cabe ao CMDCA "fixar os dias e horários de sessões, incluindo os plantões no fim de semana e feriado do conselho tutelar",
Art.01- Aprova recesso ao conselho tutelar no sistema de revezamento em dois períodos assim compreendidos de 21 a 27 de dezembro de 2015 recessos de natal e de 28 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016 recessos de ano novo.
Art.02 - Cabe aos Conselheiros Tutelares estabelecer as escalas de revezamentos dos conselheiros e funcionários da casa, para manter o prédio aberto em atendimento a população nesse período.

Art. 03 - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua aprovação revogada as disposições em contrário.

ALEXANDRE ORICHUELA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:EBEF9D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 025/CMAS/2015

Ladário/MS, 09 de dezembro de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 571/94, de 08 de Dezembro de 1.994, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 09/12/2015.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente aos meses de outubro e novembro de 2015 do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JACIANE NUNES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:278646CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, sede administrativa a Rua Corumbá, 500, por seu representante legal Sr. Prefeito Municipal JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA. CONSIDERANDO que a licença por Motivo de Deslocamento de Cônjuge já se expirou em 30 de Novembro de 2014; CONSIDERANDO a ausência ao serviço público municipal por mais de 30 dias, resolve NOTIFICAR a servidora **Monica Rodrigues Soares**, Profissional de Educação, matrícula nº 580, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 dias, no intuito de justificar suas faltas, sob pena de caracterizar o abandono de emprego, motivando a exoneração por justa causa, conforme dispõe o art. 210, § 1º, da Legislação vigente neste Município.

Ladário – MS, 15 de Dezembro de 2015.

MARIA EMÍLIA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Anne Laura Alexandre Delgado
Código Identificador:E7808E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO

EXTRATO -3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO ao Contrato administrativo nº 003/2014 – tomada de preços nº 004/2013 cujo objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1 – BAIRRO NOVA ALIANÇA – AVENIDA IRANILDO MACIEL ESQUINA COM TRAVESSA SIMEÃO RIBAS** que entre si celebram o Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Construtora Eficaz Ltda EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente 3ºTermo Aditivo visa alterar prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, postergando seu término para o dia 20 de Junho de 2016.
E por estarem assim concordes, firmam o presente 3º Termo Aditivo, os representantes.

Ladário - MS, 24 de Novembro de 2015.

MARCELA MARIANA CARCANO DE BARROS POR DEUS
Gerente I
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde-PORTARIA Nº. 280/2015
Contratante

CONSTRUTORA EFICAZ LTDA EPP
CNPJ-MF. 07.928.533/0001-87
Contratada

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:1E1557A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N 002/2015

Republica-se por incorreção
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2015

Acrescenta dispositivos ao art. 125 da Lei Complementar n° 001/93 de 17 de novembro de 1993, e dá outras providências.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 125 da Lei Complementar nº 17/93 de 17/11/1993 passa a vigorar com os seguintes acréscimos:
Art. 125 - .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - Taxas de Expediente
V - Taxas de Serviços Diversos
§1º .....
§ 2º A taxa de expediente é devida pela apresentação de petição e documentos às repartições da Prefeitura, para apreciação e despacho pelas autoridades municipais inclusive para restituir despesas com a formalização de Edital de Licitações e será cobrada de acordo com tabela do anexo único desta Lei.
§3º a Taxa de Serviços diversos é devida pela prestação de Serviços visando a restituição de despesas decorrentes ao deslocamento de técnicos especializados até as propriedades rurais para aferimento das medidas das mesmas para Fins de CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR.

Art. 2º - A taxa do "**CAR**" será cobrada do proprietário rural conforme as dimensões da propriedade rural, conforme tabela anexo único desta Lei.

Parágrafo Único - O proprietário deverá comprovar o pagamento da taxa, de forma antecipada aos serviços, que serão realizados conforme agendamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã - MS, em 01 de outubro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:C757DDA8

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO CONVITE 017/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 017/2015

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n°080/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para, prestação de serviços de levantamento topográfico prévio, confecção de mapa e memorial descritivo para elaboração de projeto de loteamento.

Empresa Classificada: ZACHERT & ZACHERT LTDA - ME perfazendo um total de R$: 52.500,40(cinquenta e dois mil quinhentos reais com quarenta centavos).

Data: 14/12/2015.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:524B93CB

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2015

PROCESSO Nº 070/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Mega Ponto Com Comercio e serviços Ltda-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10 (dez) copiadoras Multifuncional a Laser, Conforme Anexo I, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
311-02.013.18.541.0045.2032.4.4.90.52.00.00.100
85-02.010.08.244.0016.2059.4.4.90.52.00.00.182
123-02.007.12.365.0007.1009.4.4.90.52.00.00.115
43-02.010.08.244.0016.2052.4.4.90.52.00.00.129
105-02.010.08.244.0016.2050-4.4.90.52.00.01.129
11-02.010.08.244.0016.2049.4.4.90.52.00.00.129
74-02.009.10.301.0019.2038.4.4.90.52.00.00.102–
Equipamentos e materiais permanentes.
VALOR: **R$: 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais).**
VIGÊNCIA: 16/10/2015 à 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2015.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Edson Antônio de Lima Melo- Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:237FB3DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 118, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2015 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO, DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal 1.906/2014 de 18 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.726.570,28 (um milhão setecentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço da seguintes dotação orçamentária:

01 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
02.061.0201.2.061 – 31.90.11.00 R$ 1.032.138,56
03 – FDO. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA - FUMDEB
01 – FDO. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA - FUMDEB
12.361.0502.2.059 – 31.90.11.00 R$ 50.058,36
04 – FUNDOS ESPECIAIS
03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0505.2.039 – 33.50.43.00 R$ 275.099,91
04 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0510.2.048 – 44.90.51.00 R$ 139.753,48
10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0504.2.027 – 31.90.11.00 R$ 75.264,37
11 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.037 – 33.90.41.00 R$ 154.255,60
TOTAL GERAL DE SUPERAVIT R$ 1.726.570,28

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 30 de novembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
CPF nº 785.767.681-00
Rua Centauro, 38
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CE7FBBA7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 111, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2015 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal 1.906/2014 de 18 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.059.388,40 (seis milhões cinquenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01– PODER EXECUTIVO
01.01– GABINETE DO PREFEITO
02.061.0201.2.061 – 31.90.11.00 R$ 13.900,00
04.122.0201.2.002 – 33.90.30.00 R$ 5.883,00
04.122.0201.2.002 – 33.90.41.00 R$ 4.905,00
01.02 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301.2.005 – 33.90.14.00 R$ 1.500,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.30.00 R$ 1.120,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.39.00 R$ 90.000,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.41.00 R$ 25.415,53
01.03 – GERENCIA DE FINANÇAS
04.123.0302.2.006 – 31.91.13.00 R$ 5.200,00
04.123.0302.2.006 – 33.90.39.00 R$ 25.024,60
04.123.0302.2.006 – 33.90.41.00 R$ 3.143,00
04.123.0302.2.006 – 33.90.93.00 R$ 2.100,00
28.843.0302.2.007 – 46.90.77.00 R$ 150.000,00
01.04 – GERENCIA DE OBRAS
04.122.0401.2.008 – 31.90.11.00 R$ 1.500,00
04.122.0401.2.008 – 33.90.14.00 R$ 4.100,00
04.122.0401.2.008 – 33.90.41.00 R$ 14.890,00
01.05 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0502.2.071 – 33.90.41.00 R$ 136.580,00
12.361.0502.2.016 – 31.90.94.00 R$ 5.564,58
12.361.0502.2.016 – 31.91.13.00 R$ 380,00
12.361.0502.2.016 – 33.90.14.00 R$ 1.000,00
12.361.0502.2.016 – 33.90.36.00 R$ 1.561,22
12.361.0502.2.016 – 33.90.39.00 R$ 27.000,00
12.361.0502.2.044 – 33.90.30.00 R$ 42.150,00
12.361.0502.2.044 – 33.90.39.00 R$ 17.600,00
01.08 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0508.2.052 – 33.90.36.00 R$ 23.312,26
04.122.0508.2.052 – 33.90.41.00 R$ 2.870,06
01.09 – GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0506.2.048 – 33.90.41.00 R$ 2.715,90
01.10 – GERENCIA DE RECEITA
04.129.0515.2.065 – 31.90.94.00 R$ 928,21
04.129.0515.2.065 – 33.90.41.00 R$ 3.573,40
04.129.0515.2.065 – 33.90.93.00 R$ 10.000,00
1.11 – GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
04.121.0514.2.064 – 33.90.30.00 R$ 320,00
04.121.0514.2.064 – 33.90.39.00 R$ 1.474,04
04.121.0514.2.064 – 33.90.41.00 R$ 481,30
01.12 – GERENCIA DE ESPORTES E LAZER
27.811.0519.2.025 – 33.90.42.00 R$ 30.000,00
27.812.0518.2.024 – 31.91.13.00 R$ 4.000,00

27.812.0518.2.024 – 33.90.41.00 R$ 2.034,30
01.14 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0401.2.072 – 31.90.94.00 R$ 5.893,63
04.122.0401.2.072 – 31.91.13.00 R$ 53.880,00
04.122.0401.2.072 – 33.90.39.00 R$ 41.000,00
04.122.0401.2.072 – 33.90.41.00 R$ 34.200,00
04.122.0401.2.072 – 44.90.52.00 R$ 2.000,00
15.451.0401.2.073 – 33.90.30.00 R$ 9.000,00
15.452.0401.2.009 – 33.90.30.00 R$ 75.400,00
25.751.0401.2.067 – 33.90.39.00 R$ 260.000,00
03 – FDO MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA – FUMDEB
03.01 - FUMDEB
12.361.0502.2.057 – 31.91.13.00 R$ 145.679,00
12.365.0501.2.058 – 31.90.11.00 R$ 300.000,00
12.365.0501.2.074 – 31.90.11.00 R$ 46.896,79
12.361.0502.2.059 – 31.90.11.00 R$ 574,02
12.365.0501.2.060 – 31.90.11.00 R$ 178.796,00
12.365.0501.2.075 – 31.90.11.00 R$ 47.434,68
12.365.0501.2.075 – 33.90.39.00 R$ 2.000,00
04 – FUNDOS ESPECIAIS
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0505.2.039 – 33.90.30.00 R$ 700,00
08.244.0505.2.039 – 33.90.39.00 R$ 700,00
08.244.0505.2.042 – 33.90.14.00 R$ 7.000,00
04 – FUNDOS ESPECIAIS
04.04 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0510.2.048 – 44.90.51.00 R$ 71.914,12
06 – FUNDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
06.01 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.392.0503.2.026 – 33.50.43.00 R$ 10.000,00
10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0511.2.001 – 33.50.43.00 R$ 36.000,00
10.122.0511.2.001 – 33.90.30.00 R$ 127.035,00
10.122.0511.2.001 – 33.90.39.00 R$ 96.920,00
10.122.0511.2.001 – 33.90.41.00 R$ 98.320,85
10.122.0511.2.001 – 33.90.93.00 R$ 6.250,00
10.301.0504.2.027 – 31.90.11.00 R$ 1.710.000,00
10.301.0504.2.027 – 31.90.94.00 R$ 7.493,81
10.301.0504.2.027 – 31.91.13.00 R$ 290.840,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.39.00 R$ 18.800,00
10.301.0504.2.030 – 33.90.32.00 R$ 24.100,00
10.302.0504.2.035 – 31.90.11.00 R$ 1.460.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.30.00 R$ 23.500,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.36.00 R$ 74.500,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.39.00 R$ 89.760,00
10.302.0504.2.035 – 44.90.52.00 R$ 14.200,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.39.00 R$ 9.100,00
10.302.0504.2.019 – 44.90.52.00 R$ 5.880,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.037 – 33.90.41.00 R$ 11.094,10
08.244.0505.2.038 – 33.90.39.00 R$ 300,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 6.059.388,40

Art. 2º. Como recurso para atender ao disposto no art. 1º. deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 1.906/2014 de 18 de dezembro de 2014.

01– PODER EXECUTIVO
01.01– GABINETE DO PREFEITO
02.061.0201.2.061 – 31.90.11.00 R$ 1.032.154,86
01.04 – GERENCIA DE OBRAS
17.512.0401.1.008 – 44.90.51.00 R$ 1.633.278,41
15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R$ 753.504,26
04 – FUNDOS ESPECIAIS
04.01 – FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0505.2.039 – 33.50.43.00 R$ 316.527,31
04.02 – FDO.MUN.DIREITOS PESSOAS PORTADORAS DEFICIENCIAS
08.242.0512.2.062 – 33.50.43.00 R$ 12.000,00
04.04 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0510.2.048 – 33.90.30.00 R$ 2.000,00
18.541.0510.2.048 – 33.90.30.00 R$ 1,00
18.541.0510.2.048 – 44.90.51.00 R$ 140.253,48
18.541.0510.2.048 – 44.90.52.00 R$ 4.000,00
04.05 – FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
16.482.0401.1.004 – 33.90.32.00 R$ 142.115,00
16.482.0401.1.004 – 44.90.51.00 R$ 205.309,58
06 – FUNDAÇÃO ADMN. INDIRETA
06.01 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.392.0503.2.026 – 33.90.30.00 R$ 200.000,00
13.392.0503.2.026 – 33.90.36.00 R$ 100.000,00
13.392.0503.2.026 – 33.90.39.00 R$ 200.000,00
13.392.0503.2.049 – 33.90.30.00 R$ 30.000,00
13.392.0503.2.049 – 33.90.39.00 R$ 119.000,00
13.392.0503.2.049 – 33.90.48.00 R$ 7.000,00
09 – FDO PREVIDENCIA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
09.01 – NAVIRAIPREV
09.272.0301.2.011 – 31.90.01.00 R$ 201.658,83
09.272.0301.2.011 – 31.90.03.00 R$ 368.000,00
09.272.0301.2.011 – 31.90.91.00 R$ 81.328,47
09.272.0301.2.011 – 33.90.30.00 R$ 70.000,00
09.272.0301.2.011 – 33.90.36.00 R$ 30.150,00
09.272.0301.2.011 – 33.90.39.00 R$ 50.000,00
09.272.0301.2.011 – 33.90.93.00 R$ 93.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.037 – 33.90.41.00 R$ 154.255,65
08.244.0505.2.039 – 33.50.43.00 R$ 46.851,55
08.244.0505.2.038 – 33.90.14.00 R$ 30.000,00
12 – FMCA- FDO. MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0505.2.046 – 33.50.43.00 R$ 36.000,00
08.243.0505.2.046 – 33.90.30.00 R$ 1.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO R$ 6.059.388,40

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de novembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
CPF nº 785.767.681-00
Rua Centauro, 38
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9DB71F58

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a cedência da servidora Silvana Honório da Silva - Auxiliar Administrativo, para prestar serviços junto ao NAVIRAIPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto contido no parágrafo único do art. 31, da Lei nº 1.629/2012, alterada pela Lei nº 1.903, de 26 de novembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora **Silvana Honório da Silva,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3369-3, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto à **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV** de conformidade com Lei nº 1.629/2012, alterada pela Lei nº 1.903, de 26 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:278CCC53

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a cedência da servidora Geisiane Batista Prates - Auxiliar Administrativo, para prestar serviços junto ao NAVIRAIPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto contido no parágrafo único do art. 31, da Lei nº 1.629/2012, alterada pela Lei nº 1.903, de 26 de novembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora **Geisiane Batista Prates,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3640-4, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto à **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV** de conformidade com Lei nº 1.629/2012, alterada pela Lei nº 1.903, de 26 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B1083E25

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a cedência da servidora Érica Barbosa de Araujo Strada - Assistente de Administração Escolar, para prestar serviços junto ao NAVIRAIPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto contido no parágrafo único do art. 31, da Lei nº 1.629/2012, alterada pela Lei nº 1.903, de 26 de novembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora **Érica Barbosa de Araujo Strada** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, matrícula nº 3600-5, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto à **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV** de conformidade com Lei nº 1.629/2012, alterada pela Lei nº 1.903, de 26 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:486AFEC5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5515/2015

PROCESSO Nº. 658/2014 – PREGÃO Nº. 216/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2015. FAVORECIDO: RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER VEÍCULO DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 5.328,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 23/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C3EDB874

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5613/2015

PROCESSO Nº. 073/2015 – PREGÃO Nº. 036/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2015. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER À GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.526,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.39.00.00 - DATA: 26/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:4D4E6978

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5633/2015

PROCESSO Nº. 135/2015 – PREGÃO Nº. 055/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2015. FAVORECIDO: JOSÉ SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS – VALOR: R$ 18.800,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027.3390.39.00.00 - DATA: 27/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:EDA5F759

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5612/2015

PROCESSO Nº. 131/2015 – PREGÃO Nº. 053/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2015. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE SAÚDE, DURANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO DA SAÚDE – VALOR: R$ 2.286,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:87DE4B97

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5616/2015

PROCESSO Nº. 257/2015 – PREGÃO Nº. 101/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2015. FAVORECIDO: CÍCERO DOMINGOS DOS SANTOS - MEI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE "BUFFET", PARA ATENDER EQUIPE DE TRABALHO DO MUTIRÃO DA SAÚDE – VALOR: R$ 10.400,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.39.00.00 - DATA: 26/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:97A5B8A2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5619/2015

PROCESSO Nº. 380/2015 – PREGÃO Nº. 128/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2015. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 56.130,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.4490.52.00.00 - DATA: 26/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:BBA85D01

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5744/2015

PROCESSO Nº. 380/2015 – PREGÃO Nº. 128/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2015. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 27.130,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.4490.52.00.00 - DATA: 04/12/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:93F9BBB3

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5666/2015

PROCESSO Nº. 286/2015 – PREGÃO Nº. 107/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2015. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 19.898,16 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 30/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C8DE203D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5667/2015

PROCESSO Nº. 286/2015 – PREGÃO Nº. 107/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2015. FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 47.241,29 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 30/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:23C4BB7D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5668/2015

PROCESSO Nº. 286/2015 – PREGÃO Nº. 107/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2015. FAVORECIDO: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.216,00– DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 30/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:32C03BA9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5669/2015

PROCESSO Nº. 286/2015 – PREGÃO Nº. 107/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2015. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 13.007,10 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 30/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:4E2D6B7F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5671/2015

PROCESSO Nº. 286/2015 – PREGÃO Nº. 107/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2015. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ART MED HOSP. LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 36.243,24 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 -
DATA: 30/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:2FF86A61

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5618/2015

PROCESSO Nº. 393/2015 – PREGÃO Nº. 136/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2015. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À GERÊNCIA DE SAÚDE, DURANTE A

REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO DA SAÚDE – VALOR: R$ 6.190,45 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 -
DATA: 26/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:F42FB1BC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5648/2015

PROCESSO Nº. 392/2015 – PREGÃO Nº. 135/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2015. FAVORECIDO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE TODA A MICRO REGIÃO DE SAÚDE – VALOR: R$ 3.273,00 –
DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 -
DATA: 30/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:54EF6C2B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5649/2015

PROCESSO Nº. 392/2015 – PREGÃO Nº. 135/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2015. FAVORECIDO: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE TODA A MICRO REGIÃO DE SAÚDE – VALOR: R$ 6.100,00 –
DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 -
DATA: 30/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:B3730592

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5650/2015

PROCESSO Nº. 392/2015 – PREGÃO Nº. 135/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2015. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ART MED HOSP. LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE TODA A MICRO REGIÃO DE SAÚDE – VALOR: R$ 850,00 –
DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 -
DATA: 30/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:753E9396

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5745/2015

PROCESSO Nº. 398/2015 – PREGÃO Nº. 141/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2015. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 8.500,00 –
DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 -
DATA: 04/12/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:04E14904

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5746/2015

PROCESSO Nº. 398/2015 – PREGÃO Nº. 141/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2015. FAVORECIDO: C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 8.340,00 –
DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 -
DATA: 04/12/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:B811F51C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5752/2015

PROCESSO Nº. 406/2015 – PREGÃO Nº. 147/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 104/2015. FAVORECIDO: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER LABORATÓRIO MUNICIPAL – VALOR: R$ 3.048,00 –
DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 -
DATA: 04/12/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:660A8DC6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5755/2015

PROCESSO Nº. 073/2015 – PREGÃO Nº. 036/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2015. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO – VALOR: R$ 2.080,00 – DOTAÇÃO: 01.01.04.122.0201.2.002.3390.39.00.00 -
DATA: 07/12/2015.

CÉLIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:3FAD346D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5756/2015

PROCESSO Nº. 177/2015 – PREGÃO Nº. 070/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2015. FAVORECIDO: PIZZATO & PIZZATO LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO – VALOR: R$ 450,00 –
DOTAÇÃO: 01.01.04.122.0201.2.002.3390.30.00.00 -
DATA: 07/12/2015.

CÉLIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:6E7DC8AD

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5764/2015

PROCESSO Nº. 351/2015 – PREGÃO Nº. 123/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2015. FAVORECIDO: DUPRE G. COELHO - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER À GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – VALOR: R$ 1.120,00 –
DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.005.3390.30.00.00 -
DATA: 07/12/2015.

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:D0478BF3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 163/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a Justificativa constante no **PROCESSO nº. 483/2015 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 163/2015.**
Favorecida: *CONGEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP*, ***CNPJ*** *Nº 08.374.353/0001-63*.
Objeto: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS N.º 1982 E 1999/2015/GESP, PARA SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COLETA URBANA DE LIXO. **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - **DOTAÇÃO:** 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39 (R 2923).
VALOR TOTAL DAS DESPESAS R$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

Naviraí – MS, 14 de dezembro de 2015.

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto nº 006/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:1279890F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 338/2015

Contrato nº. 338 - Processo nº. 471/2015 – Inexigibilidade nº. 042/2015.
Contratante: Município de Naviraí – MS.
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no **CNPJ** nº. 07.797.967/0001-95.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1975/2015/GEFI.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de (07/12/2015 a 06/12/2016).
Valor Total: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO: 01.03.04.123.0302.2.006-33.90.39 (R 4262).
Assinam: ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS, Ger. de Finanças e Ord. De Despesas, conf. Decreto nº 009/13 (pela Contratante) e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 07 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:C13F27F9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 162/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO** nº. 482/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** nº. 162/2015.
Empresa Vencedora: *INSTITUTO DA VISÃO DE MS S/S LTDA*, ***CNPJ*** *01.976.296/0001-43*.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO OFTALMOLÓGICO DENOMINADO ANGIOGRAFIA FLUORESCEÍNICA BINOCULAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1985/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 0803187-61.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/010438-6, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor total de R$: 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde -
Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Data da Ratificação: 11/12/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto nº 055/2015

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:8FCDEED8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇO Nº. 591/2015

PROCESSO Nº. 482/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº. 162/2015.
Favorecida: *INSTITUTO DA VISÃO DE MS S/S LTDA* ***CNPJ*** *01.976.296/0001-43*. **Objeto:** REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO OFTALMOLÓGICO DENOMINADO ANGIOGRAFIA FLUORESCEÍNICA BINOCULAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1985/2015/ GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 0803187-61.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/ 010438-6, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
VALOR TOTAL: R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 11 de dezembro de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 055/2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:3E1BD60D

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2015

PROCESSO Nº. 388/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2015.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTOCICLETA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA MEIO AMBIENTE DE NAVIRAÍ. Empresa Vencedora: **CANAÃ VEÍCULOS LTDA**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ **12.700,00** (doze mil e setecentos reais).

Naviraí – MS, 15 de dezembro de 2015.

ADJUDICO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. 388/2015 referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. 131/2015

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. 388/2015 referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2015

DÉBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS,
Gerente de Meio Ambiente e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 080/2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:DC102D90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO N.º 021/2015.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VI n.º 1424, Páginas n.º 36, publicado no dia 04 de setembro de 2015, **REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO N.º 021/2015. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº021/2015. LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 021/2015**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:EBEC2E3C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°021/2015

PARTES – Município de Ribas do Rio Pardo - MS e a empresa Fernanda de Paula Silva EPP.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo a supressão de parte do objeto do contrato n° 021/2015, cuja finalidade é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar, conforme condições estabelecidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2015 e PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015..
DO VALOR: Fica suprimido o valor de R$ 47.081,98 (quarenta e sete mil, oitenta e um reais e noventa e oito centavos) do valor total do contrato referente a linha 12 – Faz. São José/Escolas de Ribas do Rio Pardo.
PARÁGRAFO ÚNICO: Com esta supressão o valor total do contrato que era de R$ 258.919,87 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) passa a ser R$ 211.837,89 (duzentos e onze mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso art. 65 da Lei n° 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
ASSINAM: JOSÉ DOMINGUES RAMOS– Prefeito Municipal – pela Contratante. FERNANDA DE PAULA SILVA **–** Sócia Proprietária

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:4AAA4DB5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO CONTRATO N.º 132/2015.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VII n.º 1482, Página n.º 43, publicado no dia 30 de novembro de 2015, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2015. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132/2015. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 132/2015**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:1539B110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 023/2015, originada do Pregão Presencial nº 050/2015 – Processo Licitatório nº 080/2015.
EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **GOMES & GOMES PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 20.062.359/0001-09 **DMP - PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.549.524/000-90.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de câmaras, protetores e pneus.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 01 de dezembro de 2015.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:5B403360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 024/2015, originada do Pregão Presencial nº 051/2015 – Processo Licitatório nº 081/2015.
EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **BARTOLOMEU PACHECO DOS SANTOS FILHO - ME,** inscrita no CNPJ nº 10881592000151, **LIMA E LARA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 09513061000127, **ANDRE PEREIRA DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 11729177000140 e **STEFANELLO MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 08236688000115.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais para construção.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 02 de dezembro de 2015.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:7C2173C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 025/2015, originada do Pregão Presencial nº 053/2015 – Processo Licitatório nº 083/2015.
EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **NATALICIA MARTINS DE CAMPOS - ME** inscrita no CNPJ n. 03.979.358/0001-04.
OBJETO: Registro de preços para **prestação de serviços de hospedagem** no município de Ribas do Rio Pardo - MS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 03 de dezembro de 2015.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:6448D74C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LOTEAMENTO

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lúcia Higa, registrador imobiliário da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei etc.

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3°, da Lei n. 6.766, de 19/12/1979, que o MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, depositou neste Serviço Registral, na Rua Horácio Lemos, 111, centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), loteado com a denominação de "JARDIM NOVA ESPERANÇA II", com área total de 36.035,00 m2; compreendendo 66 (sessenta e seis) lotes encerrando a área de 17.000,00 m2; Espaços Livres de Uso Público com 6.548,00 m2 e arruamento com 12.487,00 m2. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançados no seu respectivo campo.
Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal "Diário Oficial do Estado"; e, não as havendo, será feito de imediato o registro.

Ribas do Rio Pardo – MS, 14 de dezembro de 2015.

LÚCIA HIGA
Oficiala Registradora

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:F4D4D289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa para aquisição de cestas natalinas contendo gêneros alimentícios para atendimento dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Resultou vencedora a empresa: WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP, para o objeto, sendo adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 15 de Dezembro de 2015.

Ribas do Rio Pardo – MS, 15 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:D4422979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 143/2015

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
DISTRATADA: NOELI GOMES XAVIER DOS SANTOS
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 143/2015, firmado em 21 de setembro de 2015, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo terceiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 143/2015.
DATA DA RESCISÃO: 08/12/2015

ASSINAM O PRESENTE TERMO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Distratante

NOELI GOMES XAVIER DOS SANTOS
Distratada

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:A115C380

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 141/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 141/2015, que tem por objeto à **aquisição de kits escolares para distribuição aos alunos e professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no qual sagrou-se vencedora a empresa **Marcia Cristina Maciel da Silva ME,** para todos os itens, com o valor total de R$ 152.277,30 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Dezembro de 2.015.

ANDRÉ LUIS ALLE HOLLENDER
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:3E4C8665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 140/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas as empresas conforme constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 140/2.015, que tem por objeto à **contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos contaminantes Do laboratório do SAAE, Estação de Tratamento de Esgoto e Estações Elevatórias 01 e 02 do Município, pelo período de 12 (doze) meses**, sagrou-se vencedora a empresa **Atitude Ambiental Ltda**, com o valor total de R$ 15.180,00 (Quinze mil, Cento e Oitenta Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Dezembro de 2.015.

ANDRÉ LUIS ALLE HOLLENDER
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:B80A6995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 007/2015 COMHAB - 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

A Plenária do Conselho de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 09 de dezembro de 2015, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 665/2007, alterada pelas Leis Municipais n° 709/2008, 721/2009, 771/2010 e 1.018/2015.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, referentes aos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2015.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS HOLLENDER
Presidente do COMHAB

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:ACC19066

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo administrativo nº 025842/2015
Processo licitatório nº 180/2015
Pregão presencial nº 134/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão de Saúde Pública WEB, integrado; sem limites de usuários conectados, e ainda serviços de conversão de base de dados, implantação e treinamento, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira - Fundação de Saúde Pública - FUNSAUDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- TDR Informática Ltda. EPP, CNPJ nº 02.587.070/0001-13.

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de dezembro de 2015.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:00FAF713

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 1.093/2015

Decreto n° 1.093/2015 PMSGO-GAB 08 de dezembro de 2015.

Notifica do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativos ao exercício de 2016, dispõe sobre descontos, forma e prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 250/93 – Código Tributário Municipal e Lei Municipal no 791/2010,

Decreta:

Art. 1°. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2016, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2°. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2016.

Art. 3°. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2016, terão como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários instituída pela Lei no 791/2010.

Art. 4°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2016 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única; ou
II – parcelado em até 06 (seis) vezes.

Art. 5°. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 08 de abril de 2016;

II – demais parcelas:
a) segunda parcela – dia 09 de maio de 2016;
b) terceira parcela – dia 08 de junho de 2016;
c) quarta parcela – dia 08 de julho de 2016;
d) quinta parcela – dia 08 de agosto de 2016;

e) sexta parcela – dia 08 de setembro de 2016.

Art. 6°. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 7°. Os contribuintes que pagarem o IPTU/2016, em parcela única terão desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto lançado.

Art. 8°. Os pagamentos poderão ser efetuados nas instituições financeiras credenciadas.

Art. 9°. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto poderá ser efetuado através de requerimento dirigido ao Departamento de Tributação e Cadastro Imobiliário, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carnê.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de dezembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:61F73E73

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 1.094/2015

Decreto n° 1.094/2015 PMSGO-GAB 08 de dezembro de 2015.

Notifica do lançamento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 250/93 - Código Tributário Municipal e Lei Municipal no 296/1995,

Decreta:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, para o exercício de 2016, os estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º - Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços ou poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.saogabriel.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do Código Tributário.

Art. 3º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

I - nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
II - endereço do estabelecimento;
III - atividades autorizadas;
IV - número de inscrição municipal;
V - número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 4º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

Parágrafo único – Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação.

Art. 5º - A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação, deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6° - A base de cálculo das Taxas será determinada, em conformidade com as Tabelas contidas no Código Tributário Municipal e será devida em Unidade Fiscal do Município.

Art. 7º - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 8º - A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 10/03/2016, requerido pelo contribuinte poderá ser parcelado em até 3 (três) vezes, conforme dispõe art. 103 do Código Tributário e suas alterações, com as seguintes datas:

I - dia 10/03/2016 para o Alvará Sanitário;
II - dias 10/03/2016, 11/04/2016 e 10/05/2016 para o Alvará de Funcionamento.

Art. 9º - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 10 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização e será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 11 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 12 - O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no CTM, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 13 - Compete ao encarregado do Setor Tributário, em conjunto com a Assessoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário.

Art. 14 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 15 - Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, templos de qualquer natureza, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento, sob pena de cassação e interdição do local, conforme determina o art.13 deste Decreto.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de dezembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:9CA6BABD

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 1.095/2015

Decreto n° 1.095/2015 PMSGO-GAB 08 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre o valor venal do metro quadrado do Loteamento Núcleo Industrial Sul

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 250/1993,

Decreta:

Art. 1º. Fica estabelecido, na Planta Genérica do Município, o valor venal de R$ 8,70 (oito reais e setenta centavos) do metro quadrado dos lotes de terreno que compreendem o Loteamento Núcleo Industrial Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de dezembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:C0C058ED

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 1.096/2015

Decreto n° 1.096/2015 PMSGO-GAB 14 de dezembro de 2015.

Dispõe Sobre a fixação da Tabela de Valores Venais de imóveis rurais para efeito de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 250/93 de 22 de dezembro de 1993.

Decreta:

Art. 1° Fica autorizada a planta de valores venais dos imóveis rurais do Município de São Gabriel do Oeste/MS, para a determinação da base de cálculo da terra nua do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos – ITBI, em conformidade com o artigo nº 65 da Lei Municipal nº 250/93 de 22 de dezembro de 1993.

Art. 2º Os valores são fixados por região, sendo que as unidades são em hectares, conforme discriminado:

Região	Descrição da Região	Valor/Ha.
Região "A"	Raio de 10 Km da sede do Município.	R$ 9.423,94
Região "B"	Chapadão, exceto o Raio de 10 Km da sede do município.	R$ 6.523,84
Região "C"	Serra de Maracajú, margem direita do Córrego Morro Alto, margem esquerda do Rio Aquidauana, margem esquerda do Córrego Água Emendada.	R$ 3.189,55
Região "D"	Serra de Maracajú, margem esquerda do Córrego Ponte Vermelha, divisa com o Município de Camapuã, margem esquerda do Córrego Macaco, margem esquerda do Rio Coxim, margem direita do Córrego Baixadão.	R$ 2.898,99
Região "E"	Serra de Maracajú, margem esquerda do Córrego Baixadão, margem esquerda do Rio Coxim, margem direita do Rio Novo.	R$ 2.610,64
Região "F"	Margem direita do Rio Coxim, margem direita do Córrego Sucuri, margem esquerda do Córrego Cabeceira Comprida, margem esquerda do Ribeirão Caracol, margem esquerda do Rio Jauru.	R$ 2.320,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de dezembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:9CD54634

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 1.097/2015

Decreto n° 1.097/2015 PMSGO-GAB 14 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

***O* Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 250/1993 e alterações e Lei nº 791/2010,

Decreta:

Art.1°. Fica atualizada a Planta Genérica de Valores para o exercício de 2016, em 10,48% (dez inteiros e quarenta e oito décimos por

cento), corrigido pela variação do IPCA - índice de preços ao consumidor, conforme art. 3° da Lei n° 791/2010.

Parágrafo único. As atualizações constantes no *caput* desse artigo serão aplicadas nos preços contidos nas tabelas dos anexos II e III da Lei n° 791/2010.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, em 14 de dezembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:157636FE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 219/2015
Processo Administrativo nº 024747/2015/PMSGO e 23034.007925/2013-12/FNDE
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Ekipsul Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda
Objeto: Aquisição de brinquedos em atendimento as entidades educacionais da rede pública municipal de ensino de São Gabriel do Oeste MS. Discriminação do objeto: 04 (quatro) bandinhas rítmicas.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013.
Dotação Orçamentária:

02.07		FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO			
12.361.0004.2045		Manutenção das Atividades da E. M. Nilma Glória G. Gazineu			
12.361.0004.2045		Manutenção das Atividades da E. M. Pingo de Gente			
12.361.0004.2045		Manutenção das Atividades da E. M. Enio Carlos Bortolini			
12.361.0004.2045		Manutenção das Atividades da E. M. Armelindo Tonon			
12.361.0004.2045		Manutenção das Atividades da E. M. Senador Felinto Muller			
12.365.0004.2048		Educação Infantil – E. M. Nilma Glória G. Gazineu			
12.365.0004.2048		Educação Infantil – E. M. Pingo de Gente			
12.365.0004.2048		Educação Infantil – E. M. Enio Carlos Bortolini			
12.365.0004.2048		Educação Infantil – E. M. Armelindo Tonon			
12.365.0004.2048		Educação Infantil – E. M. Senador Felinto Muller			
12.365.0004.2048		Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança			
12.365.0004.2048		Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz			
12.365.0004.2048		Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão			
12.365.0004.2048		Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado			
3.3.90.30.		Material de Consumo			
		Recursos Próprios / FNDE Transferência Direta			
PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
12.361.0004.2045.0001	15	3.3.90.30.14	3084	18/11/2015	856,20

Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 856,20 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e vinte centavos)**.**
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Elisabetha Gricelda Klein / Felipe Borella Costacurta
Data da assinatura: 18 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:FBD39C24

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 220/2015
Processo Administrativo nº 024747/2015/PMSGO e 23034.007925/2013-12/FNDE
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Marcenaria Sular Ltda
Objeto: Aquisição de brinquedos em atendimento as entidades educacionais da rede pública municipal de ensino de São Gabriel do Oeste MS. Discriminação do objeto: 02 (dois) Aviões Bi – Plano - Madeira ; 10 (dez) Cavalos de Balanço – Madeira ; 02 (duas) Casinhas de Boneca – Madeira ; 05 (cinco) Pias de Cozinha – MDF ; 05 (cinco) Fogões – MDF ; 05 (cinco) Geladeiras - MDF.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013.
Dotação Orçamentária:

02.07		FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO			
12.361.0004.2045		Manutenção das Atividades da E. M. Nilma Glória G. Gazineu			
12.361.0004.2045		Manutenção das Atividades da E. M. Pingo de Gente			
12.361.0004.2045		Manutenção das Atividades da E. M. Enio Carlos Bortolini			
12.361.0004.2045		Manutenção das Atividades da E. M. Armelindo Tonon			
12.361.0004.2045		Manutenção das Atividades da E. M. Senador Felinto Muller			
12.365.0004.2048		Educação Infantil – E. M. Nilma Glória G. Gazineu			
12.365.0004.2048		Educação Infantil – E. M. Pingo de Gente			
12.365.0004.2048		Educação Infantil – E. M. Enio Carlos Bortolini			
12.365.0004.2048		Educação Infantil – E. M. Armelindo Tonon			
12.365.0004.2048		Educação Infantil – E. M. Senador Felinto Muller			
12.365.0004.2048		Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança			
12.365.0004.2048		Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz			
12.365.0004.2048		Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão			
12.365.0004.2048		Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado			
3.3.90.30.		Material de Consumo			
		Recursos Próprios / FNDE Transferência Direta			
PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
12.361.0004.2045.0001	15	3.3.90.30.14	3083	18/11/2015	7.366,00

Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 7.366,00 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais)**.**
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Elisabetha Gricelda Klein / Jair Biagio Canevese
Data da assinatura: 18 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:677C2AC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA/MS.
EDITAL N. 034/2015, PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão de Saúde Pública WEB.
Data da realização do Pregão: 18 de dezembro de 2015, tendo como nova data de realização do Pregão para o dia 13 de janeiro de 2.016, às 08 Horas/MS, na sala do Departamento de Licitação/S.R.P, permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Selvíria – MS, 14 de dezembro de 2015.

IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:5ACD7653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL N. 79/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL N. 79/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2015
Objeto: Aquisição 03 aparelhos de ar- condicionados modelo split system, para suprimir a necessidade da Administração Municipal de Selvíria, conforme relações em anexo. Data da realização do Pregão:

15 de dezembro de 2015, tendo como nova data de abertura para o dia 11 de janeiro de 2.016, permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Selvíria – MS, 14 de dezembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D2A1AC25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO. EDITAL N.º 81/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2015

Objeto: Aquisição de tonners e cartuchos, para atender as Secretarias do Município de Selvíria, conforme Anexos. Data e local da realização do Pregão: 21 de dezembro de 2015, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, Horário oficial de Mato Grosso do Sul. tendo como nova data de abertura para o dia 15 de janeiro de 2.016, permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Selvíria – MS, 15 de dezembro de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:1C0FE3B0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL POSSE CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL - REGULAMENTA A POSSE DOS ELEITOS - 2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SELVÍRIA/MS – CMDCA/2015, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 937 de 26 de novembro de 2014 e do Edital de Convocação do Processo de Escolha Unificado para escolha de conselheiros tutelares do município de Selvíria, mandato 2016- 2020, faz publicar o presente edital para levar ao conhecimento dos eleitos e de quem mais possa interessar que **a posse dos eleitos será no dia 10 de janeiro de 2016 às 08h (Horário Oficial) no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social**, sito na Av. João Selvírio de Souza, 512 – Centro / Selvíria.

Selvíria/MS, 14 de dezembro de 2015.

VERA LÚCIA F. DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:E5992D34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 683/2015.

SÚMULA: "Estima a receita e fixa a despesa do município de Sete Quedas – MS, para o exercício financeiro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sete Quedas para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Autarquias e Unidades da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sete Quedas, para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 35.343.302,33 (trinta e cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e dois reais e trinta e três centavos), importando o Orçamento Fiscal em R$ 19.516.546,87 (dezenove milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 15.826.755,46 (quinze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
Art. 3° - A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes.....	**R$**	**36.830.219,48**
Receita Tributária.....	R$	2.167.524,42
Receita de Contribuições.....	R$	1.307.588,15
Receita Patrimonial.....	R$	2.789.770,68
Receita de Serviços.....	R$	132.696,87
Transferências Correntes.....	R$	30.232.034,17
Outras Receitas Correntes.....	R$	200.605,19
b) Receitas Intra Orçamentária.....	**R$**	**1.815.031,44**
Receita IPSSQ.....	R$	1.815.031,44
c) Receitas de Capital.....	**R$**	**1.133.204,60**
Operações de Crédito.....	R$	0,00
Alienação de Bens.....	R$	0,00
Transferências de Capital.....	R$	1.133.204,60
d) Dedução da Receita Corrente.....	**R$**	***(4.435.153,19)***
Total Geral da Receita.....	**R$**	***35.343.302,33***

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 35.343.302,33 (trinta e cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e dois reais e trinta e três centavos), distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 19.516.546,87 (dezenove milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

II – No Orçamento da Seguridade Social R$ 15.826.755,46 (quinze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Art. 5° – A Despesa será realizada em conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

órgão	orçamento		total
	fiscal	seg. social	
PODER LEGISLATIVO	**1.678.683,20**	**0,00**	**1.678.683,20**
Câmara Municipal	1.678.683,20	0,00	1.678.683,20
PODER EXECUTIVO	**17.837.863,67**	**15.826.755,46**	**33.664.619,13**
Gabinete do Prefeito	863.224,22	0,00	863.224,22
Secretaria Municipal de Administração	2.461.290,63	0,00	2.461.290,63
Secretaria Municipal de Finanças	1.678.826,38	0,00	1.678.826,38
Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e Habitação	89.000.00,00	0,00	89.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	4.750.746,93	0,00	4.750.746,93
Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.	3.890.091,73	0,00	3.890.091,73
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	446.856,43	0,00	446.856,43
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	41.000,00	41.000,00
Fundo Mun. de Assistência Social	0,00	1.979.926,42	1.979.926,42
Fundo Mun. de Investimento Social – FMIS	0,00	128.890,00	128.890,00

Fundo Municipal de Saúde – FMS	0,00	8.081.348,13	8.081.348,13
Fundo Munic. de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização de Magistério – FUNDEB	3.626.827,35	0,00	3.626.827,35
Fundo Munic. De Prevenção as Drogas	0,00	27.000,00	27.000,00
Fundo de Desenvolv. Munic. Sete Quedas	15.000,00	0,00	15.000,00
Fundo Municipal de Habitação	0,00	32.000,00	32.000,00
Fundo de Investimentos Cult. Munic. Sete Quedas	16.000,00	0,00	16.000,00
Instituto de Prev. Soc. Dos Servidores do Munic. De Sete Quedas	0,00	5.536.590,91	5.536.590,91
TOTAL GERAL.....	**19.516.546,87**	**15.826.755,46**	**35.343.302,33**

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6° – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, com concessão de subvenções sociais, tendo seus respectivos valores consignados nos anexos da presente Lei, com as seguintes entidades:
I- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
II- Lar São Cristovão; e
III- Conselho de Segurança Pública – CONSEP.

Art. 7º *- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 1% (um por cento) das despesas fixadas nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320/64.*

Art. 8º - Nos termos da Lei 4.320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares, tão somente, quando se destinarem a suplementar e atender insuficiência dos elementos de despesas 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 31.90.13.00 Obrigações Patronais, 31.91.13.00 Obrigações Patronais e 33.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do IPSSQ.

Art. 9 – O Poder Executivo poderá, mediante lei específica: **I –** promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas;
II - financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos e ajustes;
III – assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:DD8DBFAD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº SED579, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS E GESSIANE MELO MAGALHÃES.

I - PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, doravante denominada CONTRATANTE e GESSIANE MELO MAGALHÃES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG 1.786.325 - SSP/MS, com inscrição no CPF nº 033.660.271-50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado embasando-se nas disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o aditamento do Contrato celebrado.
III. OBJETO
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 19/02/2015, o aditamento a cláusula primeira - do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1 - DO ADITAMENTO: Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1 - DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2015.
1.2 – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Gessiane Melo Magalhães

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:F35E67BB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº SED977, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS E CORINA DOURADO DE SOUZA.

I - PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, doravante denominada CONTRATANTE e CORINA DOURADO DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG 1237809 - SSP/MS, com inscrição no CPF nº 909.603.941-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado embasando-se nas disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o aditamento do Contrato celebrado.
III. OBJETO
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 10/07/2015, o aditamento a cláusula primeira - do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1 - DO ADITAMENTO: Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1 - DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 05/03/2016.
1.2 – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Corina Dourado de Souza

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:CC2A225F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1240/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: NEIDE HELENA SOUZA DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:16/09/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Neide Helena Souza da Silva.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:95C843BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1239/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MIRTA ELIZABET RUIZ DIAZ VERON
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:16/09/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Mirta Elizabet Ruiz Diaz Veron.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:78F04549

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1220/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CLAUDIA NEVES BARBOSA AMORIM
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:03/10/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Claudia Neves Barbosa Amorim.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:0B2E57DB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1217/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARGARIDA DE SOUZA NUNES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:01/08/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Margarida de Souza Nunes.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:0B724384

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1241/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JUCIMAR CLEMENTINO CAMPOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 632,96 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Jucimar Clementino Campos.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:27ED9602

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1223/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CLENIR SIQUEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Artífice de Copa e Cozinha, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 741,90 (setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA:21/09/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Clenir Siqueira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:F179B7E4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº PSSAC005, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS E DAIANE AZEVEDO SILVA.

I - PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, doravante denominada CONTRATANTE e DAIANE AZEVEDO SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG 1.872.382 - SSP/MS, com inscrição no CPF nº 046.268.521-73, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado embasando-se nas disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o aditamento do Contrato celebrado.

III. OBJETO
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 16/06/2015, o aditamento a cláusula primeira - do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1 - DO ADITAMENTO: Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1 - DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2016.
1.2 – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Daiane Azevedo Silva

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:A1DAD4A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº PSSAC001, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS E JANAINA PEREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO.

I - PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, doravante denominada CONTRATANTE e JANAINA PEREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG 001.673.978 - SSP/MS, com inscrição no CPF nº 033.043.711-92, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado embasando-se nas disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o aditamento do Contrato celebrado.
III. OBJETO
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 09/06/2015, o aditamento a cláusula primeira - do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1 - DO ADITAMENTO: Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1 - DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2016.
1.2 – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Janaina Pereira Barbosa do Nascimento

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:E4C93073

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº PSSAC002, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS E EVANETE MARIA STRALIOTTO.

I - PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, doravante denominada CONTRATANTE e EVANETE MARIA STRALIOTTO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG 427.803 - SSP/MS, com inscrição no CPF nº 638.077.261-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado embasando-se nas disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o aditamento do Contrato celebrado.
III. OBJETO
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 10/06/2015, o aditamento a cláusula primeira - do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1 - DO ADITAMENTO: Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1 - DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2016.
1.2 – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Evanete Maria Straliotto

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:03B8E2A5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº PSSAC007, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS E PAMELA CAMILA MACHRY DE SOUZA.

I - PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, doravante denominada CONTRATANTE e PAMELA CAMILA MACHRY DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG 1.993.983 - SSP/MS, com inscrição no CPF nº 050.972.121-42, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado embasando-se nas disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o aditamento do Contrato celebrado.
III. OBJETO
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 18/06/2015, o aditamento a cláusula primeira - do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1 - DO ADITAMENTO: Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1 - DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2016.
1.2 – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Pamela Camila Machry de Souza

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:63F6E4D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº PSSAC009, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS E ELENILDA DE ANDRADE LOPES NANTES.

I - PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, doravante denominada CONTRATANTE e ELENILDA DE ANDRADE LOPES NANTES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG 690.830 - SEJUSP/MS, com inscrição no CPF nº 466.898.344-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado embasando-se nas disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o aditamento do Contrato celebrado.
III. OBJETO
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 20/07/2015, o aditamento a cláusula primeira - do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1 - DO ADITAMENTO: Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1 - DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2016.
1.2 – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Elenilda de Andrade Lopes Nantes

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:C3EB7991

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº PSSAC008, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS E SUELEN ROSANA NANTES DINIZ.

I - PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, doravante denominada CONTRATANTE e SUELEN ROSANA NANTES DINIZ, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG 002.146.484 - SEJUSP/MS, com inscrição no CPF nº 049.014.201-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado embasando-se nas disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o aditamento do Contrato celebrado.
III. OBJETO
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 30/06/2015, o aditamento a cláusula primeira - do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1 - DO ADITAMENTO: Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1 - DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2016.
1.2 – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Suelen Rosana Nantes Diniz

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:2E365047

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP091/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GERSON AQUINO DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Agente de Vigilância Epidemiológica II, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.014,58 (um mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 01/11/2015 à 30/06/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Gerson Aquino dos Santos.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:12498082

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEME Nº 44, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre normas para organização da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei N. 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei N.12.796, de 04 de abril de 2013, Resolução N. 05, de 17 de dezembro de 2009 do Conselho Nacional de Educação, Resolução N. 06, de 20 de outubro de 2010 do Conselho Nacional de Educação e Lei Complementar N. 057/10, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Deliberação do CME Sidrolândia/MS nº 18, de 04 de julho de 2013 e Deliberação CME Sidrolândia/MS n° 12 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre as normas para organização da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS.
Art. 2º. A Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos, que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial.
§ 1º. Para a Educação Infantil, devem ser oferecidas vagas, quando houver, nas Instituições de Ensino Públicas preferencialmente mais próximas às residências das crianças.

§ 2º. É dever de o Estado garantir a Educação Infantil, gratuita e de qualidade, nas Instituições de Ensino Públicas sem requisito de seleção.
§ 3º. É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
§ 4º. As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação infantil.
§ 5º. Será adotado o critério de matrícula e agrupamento por faixa etária observando a idade da criança e a data corte para ingresso, da seguinte forma:
I - Berçário I – a partir de 03 meses completos até 31 de março;
II - Berçário II – a partir de 01 ano completo até 31 de março;
III - Maternal I – a partir de 02 anos completos até 31 de março;
IV - Maternal II – a partir de 03 anos completos até 31 de março;
V - Pré-Escola I – a partir de 04 anos completos até 31 de março;
VI - Pré-Escola II – a partir de 05 anos completos até 31 de março.
Art. 3º. É documentos necessários para a para a matrícula:
I - requerimento assinado pelo pai ou responsável;
II – fotocópia da certidão de nascimento;
III – fotocópia da carteirinha de vacina contendo as vacinas obrigatórias;
IV – comprovante de tipagem sanguínea/fator RH;
V **–** comprovante de residência;
VI – fotocópia da carteirinha do SUS.
Art. 4º. A Educação Infantil deve cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar, respeitando as particularidades do desenvolvimento da criança**.**

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 5°. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, direito da criança de zero a cinco anos, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Parágrafo único. As crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação têm direito ao acesso a Educação Infantil.
Art. 6°**.** A Educação Infantil deve articular-se com o Ensino Fundamental, para garantir a integração entre as etapas de ensino.
Art. 7°**.** Para que o crescimento e o desenvolvimento da criança de zero a cinco anos de idade sejam favorecidos, e o cuidar e educar efetivados são necessários proporcionar às crianças dessa faixa etária condições de usufruírem plenamente suas possibilidades de apropriação e de produção de significados no mundo natural, cultural e social.
Art. 8º**.** O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.
Art. 9º. As Propostas Pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:
I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
II – Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
III – Estéticos: da sensibilidade, da criticidade, da ludicidade e da liberdade de expressão das diferentes manifestações artísticas e culturais.
Art. 10. A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve garantir que elas cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica:
I – Oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
II – Assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;
III – Possibilitando tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
IV – Promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
V – Construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.
Art. 11**.** A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso à processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.
§1°. Na efetivação desse objetivo, as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:
I – a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II – a invisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
III – a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
IV – o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
V – o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
VI – os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e a instituição;
VII – a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;
VIII – a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
IX – o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
X – a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou práticas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.
§ 2º. Garantida a autonomia dos povos indígenas na escolha dos modos de educação de suas crianças de 0 a 5 anos de idade, as propostas pedagógicas para os povos que optarem pela educação infantil deve:
I- proporcionar uma relação viva com os conhecimentos, crenças, valores, concepções de mundo e memória de seu povo;
II- reafirmar a identidade étnica e a língua materna como elementos de constituição das crianças;
III- dar continuidade à educação tradicional oferecida na família e articular-se às práticas socioculturais de educação e cuidado coletivos da comunidade;
IV- adequar calendário, agrupamentos etários e organização de tempos, atividades e ambientes de modo a atender as demandas de cada povo indígena.
§ 3º**.** As propostas pedagógicas da Educação infantil do Campo devem:
I- reconhecer os modos próprios de vida no campo como fundamentais para a constituição da identidade das crianças moradoras em territórios rurais;
II- ter vinculação inerente à realidade dessas populações, suas culturas, tradições e identidades, assim como as práticas ambientalmente sustentáveis;
III- valorizar e evidenciar os saberes e o papel dessas populações na produção de conhecimentos sobre o mundo e sobre o ambiente natural;
IV- prever a oferta de brinquedos e equipamentos que respeitam as características ambientais e socioculturais da comunidade.

Art. 12**.** As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:
I- promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
II- favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
III- possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
IV- recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaçotemporais;
V- ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
VI- possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
VII- possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;
VIII- incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
IX- promovam o relacionamento e a interação e das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
X- promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
XI- propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras.
Art. 13**.** Para o oferecimento da Educação Infantil, a Instituição de Ensino deve prever em sua organização e registrar em sua Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, a garantia da educação, do desenvolvimento e das especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio de:
I - flexibilização de recursos e avaliação adequada ao desenvolvimento e especificidades das crianças;
II - serviço de apoio pedagógico especializado em classes comuns e/ou em sala de recursos, quando da Rede Pública de Ensino;
III - redução do quantitativo de matrículas em salas que tenham crianças com necessidades especiais, de acordo com as normas legais.
Art. 14. As Instituições de Ensino devem promover o redimensionamento da Educação Infantil, agrupando as crianças em consonância com os fundamentos estabelecidos na Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, observando a indissociabilidade entre o cuidar e o educar.
Art. 15**.** As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
I – a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II – utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
III – a continuidade do processo de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino fundamental);
IV – documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V – a não retenção das crianças na Educação Infantil.
Art. 16**.** Recomenda-se a seguinte relação entre o número de crianças por agrupamento e o número de professores na Educação Infantil:
I – um professor para, no máximo, 8 crianças de até 2 anos;
II – um professor para até 15 crianças de 3 anos;
III – um professor para até 20 crianças de 4 anos;
IV – um professor para até 25 crianças de 5 anos.
§ 1º. A organização em agrupamento de crianças de Educação Infantil, e a relação com o número de professores deverá estar prevista na Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar.
§ 2º**.** Ultrapassando o número de crianças por professor, de acordo com a tabela acima, será oferecido o trabalho do auxiliar de ensino.
Art. 17**.** A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, por meio de parecer descritivo sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;
II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional;
III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de no mínimo 7 (sete) horas para jornada integral;
IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
V - expedição de documentação por meio de parecer descritivo que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança do pré-escolar.
VI – direito a férias escolares de acordo com calendário escolar preestabelecido, por não se tratar de assistencialismo e sim Educação Básica.
Art. 18. A Educação Infantil deverá ser oferecida no período diurno, em tempo parcial ou integral.
§ 1°. O funcionamento em tempo parcial implica o atendimento das crianças por, no mínimo, quatro horas por dia, e em tempo integral, com jornada igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na Instituição de Ensino e até, no máximo, dez horas por dia.
§ 2°. As crianças da Educação Infantil nunca deverão ficar sozinhas.
Art. 19**.** Nas escolas do campo e indígena, o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas, a critério da Instituição de Ensino, sem com isso reduzir o número mínimo de horas e dias letivos previstos em Lei.
Art. 20**.** A Educação infantil será oferecida na própria Instituição de Ensino ou em extensão rural, que é espaço físico separado ou distante da Escola-polo, a qual estará subordinada administrativamente e pedagogicamente.
Art. 21**.** Os estudantes da Educação Infantil, preferencialmente, deverão ser atendidos nas próprias comunidades rurais ou indígenas, evitando-se deslocamentos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A formação de profissionais da educação, para o exercício das funções de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a Educação Infantil, serão de curso de graduação em Pedagogia ou Normal Superior e/ou Pós Graduação na área da educação em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal de Sidrolândia-MS e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.
Art. 23**.** Os profissionais da Educação, para o exercício pedagógico, que atuarão como professores regentes no componente curricular Atividades e no componente curricular Atividades de Mediação Curricular, deverão possuir habilitação específica para atuar na Educação Infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Art. 24**.** Os profissionais da Educação, para o exercício pedagógico, que atuarão como professores nos componentes curriculares Arte e Educação Física, deverão possuir habilitação específica, com Licenciatura Plena em Artes e Educação Física.
Parágrafo único**.** Onde não houver disponibilidade de professor habilitado em Arte e Educação Física, a Instituição de Ensino poderá lotar, para estes componentes curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
Art. 25**.** O Serviço de Auxiliar de Ensino constitui-se num conjunto de atividades que visam auxiliar o professor das turmas da Educação Infantil.

Parágrafo único - O Serviço de Auxiliar de Ensino ficará sob a responsabilidade de um funcionário com escolaridade mínima em nível de Ensino Médio.
Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 27. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Instituições de Ensino e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia, 09 de dezembro de 2015.

SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária Municipal de Educação
Port. 098/2014

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:35EBC805

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **JOSELI NOGUEIRA LEMOS – ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2015 – **OBJETO:** contratação de empresa para Aquisição empresa aquisição de Material Permanente e de Consumo de Informática para as Secretarias de Finanças e Saúde - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de março de 2016 – **VALOR:** R$ 26.774,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e quatro reais) sendo os itens 01 ao 06– **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1.09.01.04.123.0104.2.014 - Manutenção da Secretaria de Finanças; 1.90.01.10.301.0107.2.047- Programa de Atenção Básica - PAB – FIXO; 2.07.01.10.304.0109.2.055 – Manutenção da Vigilância Sanitária. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Joseli Nogueira Lemos.

Taquarussu - MS, 15 de dezembro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:97691F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2015

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **06/12/2015** a **02/06/2016** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **VIVIANE LOPES DOS SANTOS;** Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria n° 047/2012 de 31 de Janeiro de 2012.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos a 06/12/2015; revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu MS, segunda-feira, 14 de dezembro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:2AE4F0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º053/2015, torna público o resultado das Reavaliações dos Bens Imóveis do Patrimônio do Município de Taquarussu, elaborada pela Comissão de Levantamento de Patrimônio dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Taquarussu, nomeada pelo Decreto 054/2015 de 24 de Julho de 2015.

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR
7243	ESCOLA MUNICIPAL, RUA PROF. NAHIR R NOGUEIRA, AREA DE 2.634,07 M2, COM AREA CONSTRUIDA DE 1.153,30 M2.	R$ 246.105,05
7244	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. RUA PROF. NAHIR R. NOGUEIRA AREA DE 450 M2 E 101 M2 DE CONSTRUÇÃO.	R$ 130.000,00
7230	ASSISTENCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA AV. FELINTO MULLER, N 19, CONSTITUIDO DE 900 M2 DE CONSTRUÇÃO	R$ 270.000,00
7216	PRONAF - 01 TERRENO LOCALIZADO NA RUA PROF. NAHIR RODRIGUES NOGUEIRA COM AREA DE 1.366,20 M2 COM AREA CONSTUIDA DE 15.00 X 25,20, TOTAL DE 378,00 M2.	R$ 234.648,00
7217	HORTA COMUNITARIA - SENDO UMA AREA TOTAL DE 9.699,00 M2. CONTENDO UM POÇO ARTESIANO COM CAIXA D'AGUA .	R$ 100.000,00
7218	CAMARA MUNICIPAL 01 IMOVEL URBANO, NA AV, GETULIO VARVAS COM AREA DE 600 M2 (MEDIDAS CONFORME CONTRATO DE COMPRA E VENDA) E AREA CONSTRUÍDA DE 15,40 X 8,40	R$ 230.000,00
7219	CASA CEDIDA - IMOVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA GERALDO MAGELA ALVES Nº 293, QUADA 70 LOTE 01, MEDINDO 15 X 20 M, AREA CONSTRUIDA DE 6 X 6 .	R$ 27.000,00
7220	UBS E PSF - TERRENO MEDINDO 25.00 X 45,00, COM DUAS CONSTRUÇÕES, SENDO PSF COM 8.00 X20,80 E A UBS COM 17.00 X 26,00 M, RUA VICENTE FELIX DA SILVA, ESQUINA COM A DUQUE CAXIAS	R$ 429.050,79
7222	POSTO DE SAUDE SAO JOAO - IMOVEL EM ALVENARIA, COM SALAS DE ATENDIMENTO, COZINHA, BANHEIRO E SALA DE ESPERA COM UM TOTAL DE 111,69 DE AREA CONSTRUIDA, NUM TERRENO TOTAL DE 450 M2	R$ 100.000,00
7223	RECINTO JOSE MODESTO DIAS, COM AREA DE 17.180,00 M2, CONTENDO UM IMOVEL (PETI) DE 15 X 20 M + UM BARRACÃO DE (FESTAS) 24,60 X 20,30, CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO, ARENA, ESPAÇO PARA SHOWS. BILHETERIAS E CAMAROTE.	R$ 1.000,000,00
7224	VELORIO MUNICIPAL - SENDO UMA AREA DE 450 M2, COM AREA DE CONSTRUIDA DE 13,80 X 7,60 + UMA CONSTRUÇÃO ANTIGA DE 6 X 8,50	R$ 130.000,00
7225	ÁREA VERDE DO ANTIGO LIXÃO MUNICIPAL - 01 TERRENO RURAL, MEDINDO 3.025 M2, LOCALIZADO NA SAIDA PARA O BAIRRO SÃO JOÃO	R$ 50.000,00
7226	NUCLEO DE ESPECIALIDADE - LOCALIZADO NA RUA BENEDITO MACHADO, AREA CONSTRUIDA DE 450 M2	R$ 245.000,00
7227	GINASIO DE ESPORTE - TERRENO MEDINDO 1.366,20 M2, LOCALIZADO A RUA PROF. MARIA DE LURDE LIMA COSTA. COM BARRACÃO DE 51,70 X 28,60.	R$ 480.455,80
7228	HOSPITAL MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LOCALIZADO A RUA PROF. NAHIR RODRIGUES NOGUEIRA, AREA DE 2700 METRO QUADRADOS, LOTE Nº 01 DA QUADRA 27, AREA CONSTRUIDA DE 1.160,64 M2 EM DOIS PAVILHÕES.	R$ 900.000,00
7229	CRAS- CENTRO DE REFERENCIAS TECNICAS, SENDO UM TERRENO DE 20,20 X 42 M2, TOTAL DE 848,40, COM AREA CONSTRUIDA DE 10,10 X 25,30 M2 TOTAL DE 255,53.	R$ 220.000,00
7231	ESCOLA POLO LAÉRCIO GUAGLIANO , LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOÃO , COM AREA CONSTRUIDA DE 207,24 M2	R$ 90.000,00
7232	CEMITERIO -- AQUISIÇÃO DE 0,5 (MEIO) ALQUEIRE DE TERRA PADRÃO PAULISTA (12.100 M2), JA POSSUIA UMA AREA DE 6271 M2, TOTALIZANDO 18371 M2 ATUALMENTE.	R$ 120.000,00

7233	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRO INFANCIA TIPO C - TERRENO MEDINDO 3.200 M2 , COM AREA CONSTRUIDA DE 564,50M2 NA RUA APARECIDA CONTE DOLOVET, ESQUINA COM A RUA JOSE VICENTE DA SILVA.	R$ 600.000,00
7234	ANTIGA SECRETARIA DE SAUDE - SENDO IMOVEL URBANO NA RUA ALCIDES SÃOVESSO, AREA DE 450 M2, COM 75 M2 DE CONSTRUÇÃO.	R$ 135.000,00
7235	ATERRO SANITARIO -- 01 AREA DE 03 HECTARES. DESM. DE UM IMOVEL RURAL SOB Nº 706, DENOMINADO DE FAZ. SANTO ANTONIO - INCRA 913049009555-5	R$ 412.500,00
7245	PAÇO MUNICIPAL + PRAÇA MUNICIPAL ----- RUA ALCIDES SÃOVESSO, COM AV. FELINTO MULLER, AREA DE 9.032,17 M2, COM AREA CONSTRUIDA DE 717,64. E A PRAÇA MUNICIPAL.	R$ 1.050.000,00
7277	LAR DO IDOSO - IMOVEL URBANO MEDINDO 7,5 X 15, PARTE DO LOTE 01 DA QUADRA 44, TRAVESSA SANTANA.	R$ 55.000,00
7278	BARRACÃO DA FABRICA - IMOVEL URBANO, LOTE 16, QUADRA 34, COM AREA DE 1.663,25 CONTENDO UM BARRACÃO COM AS SEGUINTES MEDIDAS 21,60 X 6.00 X 33,50 X 11,60 TOTAL DE 518,20M, NA RUA LEVINO SARAIVA N 52.	R$ 380.000,00
0001	CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESMERALDA CARVALHO CUNHA - SENDO UM IMÓVEL DE 36 X 28,20 TOTALIZANDO 1015,20 M2 + 794,71 DE AREA EXTERNA.	R$ 720.000,00
0002	VIVEIRO MUNICIPAL - ÁREA DE TERRAS RURAL MEDINDO 24.200,00 M2, LOCALIZADO NO BAIRRO TRANCHÃ, CONTENDO UM BARRACÃO (SECADOR SENDO UM AREA DE 2.020,40 ONDE FOI CONSTRUIDO 03 VIVEIRO 6 X 10, + UM VIVEIRO COBERTO DE 60 M2 E UM ESCRITORIO DE 59.10	R$ 296.110,41
9404	ESTADIO MUNICIPAL - AREA DE 8.965,00 M2, CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL, AREA DE VESTIARIO COM 116,16 M2 E ARQUIBANCADA DE 288,00 M2, ENTRE A TRAVESSA SÃO JOÃO E A AV. GETULIO VARGAS. + SERVIÇOS DE REFORMA DOS VESTIÁRIOS, E CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS.	R$ 420.000,00
9385	TORRE DE TV ------AREA INSTITUCIONAL COM CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV.	R$ 90.000,00
9383	AREA DE TERRAS ADQUIRIDA ATRAVES DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 51/2013. SENDO AREA DE 4,2326 HA DO SR JAIMINHO.	R$ 194.896,37
9382	OFICINA DO MUNICIPIO. - TERRENO 1.537,50 M2 COM BARRACÃO 10,70 X 22,80 TOTAL DE 243,96 M2.	R$ 210.000,00
9285	ACADEMIA DA SAÚDE "ENTRADA DA CIDADE" - SENDO UM TERRENO DE 3.200,00 M2 COM AREA CONSTRUIDA DE 990,00 M2 SENDO UM SALÃO DE DE 105,92 M2.	R$ 247.284,20
5006	MINI USINA DE LEITE SITIO PAULAO --- SENDO AREA DO TERRENO DE 2500 M2 E AREA CONSTRUIDA DE 20 M2	R$ 30.000,00
5002	TERRENO BALDIO --- LOTEAMENTO HAILTON AUGUSTO DOS SANTOS QD 103 LT 03	R$ 10.000,00
4868	TERRENO BALDIO --- LOTEAMENTO JOSE MARTINS DE ALMEIDA, TV JESUS FERREIRA NEVES QD 99 LT 02	R$ 75.000,00
4890	TERRENO BALDIO --- QD 86 LT 11 RUA ADELIA CRIVELLI DA SILVA	R$ 10.000,00
5014	TERRENO BALDIO --- QD 86 LT 12 RUA ADELIA CRIVELLI DA SILVA LOT. DIRCEU MACHADO	R$ 10.000,00
5016	TERRENO BALDIO --- QD 87 LT 12 RUA ADELIA CRIVELLI DA SILVA LOTEAMENTO DIRCEU MACHADO	R$ 10.000,00
9284	TERRENO BALDIO --- QD 101 LT 02 RUA MARIA DE LURDES LIMA COSTA LOTEAMENTO HAILTON A. DOS SANTOS	R$ 10.000,00
9378	TERRENO BALDIO --- QD 101 LT 01 MARIA DE LURDES LIMA COSTA LOT. HAILTON A. DOS SANTOS	R$ 10.000,00
9300	TERRENO BALDIO --- QD 102 LT 07 MARIA DE LURDES LIMA COSTA LOT. HAILTON A. DOS SANTOS	R$ 10.000,00
7914	TERRENO BALDIO --- QD 102 LT 01 JOAO SEBASTIAO BARBOSA LOT. HAILTON A. DOS SANTOS	R$ 10.000,00
9417	TERRENO BALDIO --- QD 103 LT 11 TV GERALDO MAGELA ALVES LOT. HAILTON A. DOS SANTOS	R$ 10.000,00
9369	TERRENO BALDIO --- QD 104 LT 14 TV JOSE LAERCIO GAGLIANO LOT. HAILTON A. DOS SANTOS	R$ 10.000,00
9376	TERRENO BALDIO --- QD 104 LT 01 TV GERALDO MAGELA LOT. HAILTON A. DOS SANTOS	R$ 10.000,00
9368	AREA INSTITUCIONAL 02 LOT. MORUMBI LOTEAMENTO MORUMBI	R$ 175.000,00
9380	AREA INSTITUCIONAL LOTEAMENTO MIGUEL BATISTA GOMES, SENDO AREA C QD 82 B E AREA VERDE QD 82 B (ANTIGO TERRENO PM).	R$ 75.000,00
9416	AREA INSTITUCIONAL 01 LOT. MORUMBI LOTEAMENTO MORUMBI	R$ 90.000,00
4870	TERRENO BALDIO --- QD 87 LT 11 RUA ADELIA CRIVELLI DA SILVA	R$ 10.000,00
3999	AREA INSTITUCIONAL 02 --- LOTEAMENTO BERNARDO CABRAL	R$ 80.000,00

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:30E67555

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4095/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre fixação da alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Município de Terenos/MS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe a Lei Orgânica do Município de Terenos/MS e, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 865 de 04 de novembro de 2003 e Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 025, de 28 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária do Município de Terenos/MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o IAPESEM, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente a alíquota de 17.48% (dezessete inteiros e quarenta e oito décimos por cento), sendo:

a) 15,48% (quinze inteiros e quarenta e oito décimos por cento) para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;

b) 2% (dois por cento) para cobertura das despesas administrativos do IAPESEM.

Parágrafo Único. Além da contribuição prevista no caput, o Município de Terenos/MS recolherá para o IAPESEM, o valor correspondente às alíquotas estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste decreto, incidente sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do regime previdenciário, referente ao custo suplementar, para a amortização do déficit atuarial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4095/2015

ANEXO I
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

PRAZO/ANOS	ANO	ALÍQUOTA - %
1	2016	3,31
2	2017	3,56
3	2018	3,81
4	2019	4,06
5	2020	5,06
6	2021	6,06
7	2022	7,06
8	2023	8,06
9	2024	9,06
10	2025	11,06
11	2026	13,06
12	2027	15,06
13	2028	17,06
14	2029	19,06
15	2030	21,06
16	2031	23,06
17	2032	24,54
18 até 34	2033/2034	24,54

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B70EB231

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO N° 101/CME/TL/MS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, na Escola Premier de Três Lagoas/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer n° 008/CME/TL/MS aprovado na Sessão de Educação Básica - CEB, 10/12/2015, e o disposto no Processo n° 05/005/2015.
DELIBERA:
Art. 1 ° Fica autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, na Escola Premier de Três Lagoas/MS, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2016.
Art. 2° Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de Dezembro de 2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA.
Conselheira – Presidente do CME/TL/MS.

Homologo
Em 10/12/2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES.
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:43F1F650

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO N° 97/CME/TL/MS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Escola Municipal Senador Filinto Muller – Pólo de Três Lagoas/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer n° 05/CME/TL/MS aprovado na Sessão de Educação Básica - CEB, 10/12/2015, e o disposto no Processo n° 03/003/2015.
DELIBERA:
Art. 1 ° Fica autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, na Escola Municipal Senador Filinto Muller - Pólo, pelo prazo de 02 anos, a partir de 2016.
Art. 2° Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de Dezembro de 2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA.
Conselheira – Presidente do CME/TL/MS.

Homologo
Em 10/12/2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES.
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0DD14D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO N° 98/CME/TL/MS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, no Colégio Hermesindo Alonso Gonzalez, de Três Lagoas/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer n° 06/CME/TL/MS aprovado na Sessão de Educação Básica - CEB, 10/12/2015, e o disposto no Processo n° 019/0019/2014.
DELIBERA:
Art. 1 ° Fica autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Colégio Hermesindo Alonso Gonzalez, de Três Lagoas/MS, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2015.
Art. 2° Esta Deliberação, depois de homologada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de Dezembro de 2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA.
Conselheira – Presidente do CME/TL/MS.

Homologo
Em 10/12/2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES.
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CAFCF9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO N° 99/CME/TL/MS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil , no Centro de Educação Infantil Jaci Cambuí Ferreira de Três Lagoas/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer n° 007/CME/TL/MS aprovado na Sessão de Educação Básica – CEB, 10/12/2015, e o disposto no Processo n° 031/031/2011.
DELIBERA:
Art. 1 ° Fica autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Jaci Cambuí Ferreira de Três Lagoas/MS, pelo prazo de 05 anos a partir de 2012.
Art. 2° Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA.
Conselheira – Presidente do CME/TL/MS.

Homologo
Em 10/12/2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1BD9BE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO Nº 100/CME/TL/MS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS LAGOAS/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS LAGOAS-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em Sessão Plenária de 10 de dezembro de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação para o exercício de 2016, na forma do anexo único a está Deliberação.
Art. 2º As Reuniões de Câmaras poderão ser alteradas para Plenária, conforme a decisão da Presidência.
Art. 3° Esta Deliberação entra e, vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA.
Conselheira – Presidente do CME/TL/MS.

Homologo
Em: 10/12/2015

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F98641E7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DE AGENTES DE COMBATEAS ENDEMIAS E AGENTES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, QUE ESPECÍFICA, ESTABELECE SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate as Endemias e Agentes de Vigilância Epidemiológica conforme o fixado na lei 11.350 de 5 de outubro de 2006, alterada pela lei 12.994, de 17 de junho de 2014, nos termos do Anexo I à presente Lei.

Art. 2º Competem aos Agentes Comunitários de Saúde as atribuições determinadas na portaria específica do Ministério da Saúde, além do exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do seu chefe imediato.

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos ariscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização continua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicilio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita a UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

V - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vinculo;

VI - responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

VIII - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

IX - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

X - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;

XI - trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área;

XII - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

XIII - cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;

XIV - orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis;

XV - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância a saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

XVI - a utilização de instrumentos para diagnostico demográfico e sócio cultural da comunidade;

XVII - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;

XVIII - o estimulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

XIX - cumprir com as atribuições definidas para os ACS em relação a prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme as normativas do Ministério da Saúde;

XX - a participação em ações que fortaleçamos elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade devida;

XXI - promover a imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;

XXII - outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais;

XXIII - realizar diariamente, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, visitas domiciliares, dando suporte às respectivas equipes das Estratégias e Saúde da Família, realizando os registros de todos os usuários e atendimentos da sua área de atuação.

Art. 3º Compete aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes de Vigilância Epidemiológica, o exercício de atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde desenvolvidas em conformidade comas diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do gestor municipal, nos termos Lei Federal, especialmente:

1. Exercer atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste;

2. Executar tarefas que visem a erradicação de doenças transmitidas por insetos, ratos e outros vetores/transmissores, de acordo com a necessidade do Município, e em casos de convênios firmados com o Estado ou a União;

3. participar de capacitação, treinamento e aprimoramento da função proposto pela administração pública municipal ou Secretaria à qual está afeta;

4. realizar outras atribuições afins a serem implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

Anastácio-MS, 11 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA ÚNICA - VENCIMENTOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS
AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS – ACE e AGENTES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AVE

	REFERÊNCIAS								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
PADRÕES									
I	1.014,00	1.034,28	1.054,96	1.076,05	1.097,57	1.119,52	1.141,91	1.164,74	1.188,03

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:22A3E013

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2015

"APROVA O PLANO DE AÇÃO DO FEAS- FUNDO ESTATUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96,Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011,considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do FEAS_ Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2016, conforme abaixo:

Piso	Unidade Ex.	Nat. Jurídica	Tip. Serviço	Público	Cap. Atend.	Prev. Atend.	A trans. do FEAS Mês	A trans. do FEAS Ano
2.1.1 Piso Básico Fixo	CRAS 1	CRAS	PSB-a)Serv Proteção /Atenção Integral à Fam-PAIF	Família	2500	30	2.131,16	25.573,92
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.1 Serv PSB complem no terr	CRAS 1	CRAS	Benefício Eventual	Família	2500	20	913,35	10.960,20
2.2.2 Piso Variável de Média Complexidade	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS	PSB-a)Serv Proteção /Atenção Integral à Fam-PAIF	Família	50	15	913,35	10.960,20
2.2.1 Piso Fixo de Média Complexidade	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS	Benefício Eventual	Família	50	10	391,45	4.697,40

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã - MS 14 de dezembro de 2015.

SOLANGE DUTRA DE LIMA
Presidente do CMAS
CPF: 026.472.951-07

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:0332217C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO : EDITAL 001/ 2015 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DE Nº 06/2015.

O Prefeito Municipal de Jaraguari - MS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal nº 799/2014, torna público a quem interessar a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Processo de Seleção Simplificada destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 2.8, deste Edital, os quais se encontram atualmente vagos, bem como os que venham a vagar ou ser criados no seu prazo de validade.

2 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES
2.1. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.
2.2. O horário de trabalho será de acordo com o determinado por cada Secretaria, ficando o servidor contrato ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.
2.3. O regime jurídico é o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (INSS).
2.4. O contrato de trabalho poderá ser de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.
2.5. Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.
2.6. Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio e a rubrica orçamentária, bem como o número do Processo de Seleção Simplificada no qual o contratado foi selecionado.
2.7. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

2.7.1 - Secretaria Municipal de Saúde: Unidade Básica de Saúde/ UBS

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$	VAGAS
Enfermeiro (a)	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no respectivo Conselho	40h	R$ 1.247,53	01

2.7.2 - Secretaria Municipal de Saúde: Estratégia de Saúde da Família/ESF

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$	VAGAS
Odontólogo (a)	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no respectivo Conselho	40h	R$ 2.495,26	01

2.7.3 - Secretaria Municipal de Saúde: Sede

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$	VAGAS
Motorista	Ensino Médio completo CNH, Tipo A,B,C,D ,E	40h	R$ 788,00	01

2.7.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Casa Lar (Asilo)

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$	VAGAS
Cozinheiro (a)	Ensino Médio Completo	40h	R$ 788,88	01

2.8. As atribuições dos cargos constantes no item anterior seguem no quadro abaixo:

CARGO	FUNÇÃO
Enfermeiro (a)	Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na

	verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e freqüência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; realizar aspiração em tubo orotraqueal e traqueotomia; realizar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; observar o quadro pós operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; promover bloqueio de epidemias ;promover grupos educativos, com pacientes ;atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde ,desenvolver ações de prevenção ,promoção, proteção e reabilitação da saúde , em nível individual e coletivo; realizar suas atividades com alto índice de qualidade e principio da ética e bioética ,considerando que a responsabilidade da atenção á saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim com a resolução do problema de saúde ,tanto em nível individual ou coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência , a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos, e práticas, avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências cientificas ;manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o publico em geral.
Odontólogo (a)	Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnósticos e prognósticos e tratamentos de afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção á saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário emprocedimentos individuais e coletivos de biossegurança: executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagens de abcessos, suturas de tecidos moles e restauração decáries dentariam prescrever ou administrar medicamentos, elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde.
Motorista	Dirigir veículo utilitário transportando funcionários e usuários para reuniões, vistorias e visitas dentro do município e a outros municípios; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais para exames de saúde, zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veiculo ;inspecionar o veiculo diariamente.
Cozinheiro (a)	Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparar refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentícios; preparar e distribuir alimentos destinados ás crianças pacientes internados aplicar os princípios básicos da limpeza,higiene e aproveitamento dos alimentos ;organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios ,verificando estoque e estado de conservação; lavar ,enxugar e guardar utensílios ; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.

3. DO LOCAL DE TRABALHO
3.1. A lotação de todos os servidores contratados em decorrência do Processo Seletivo será feita pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a respectiva Secretária de lotação do cargo escolhido pelo candidato.

4. DAS VAGAS
4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme a necessidade do Município.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
5.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
5.2. Ser maior de 18 anos;
5.3 comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições serão realizadas nos dias **16** e **17** de **dezembro** de **2015**, no horário de Mato Grosso do Sul das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min, na Prefeitura Municipal de Jaraguari, situada a Rua Gonçalves Luís Martins, nº 420, Centro, Jaraguari – MS.
6.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:
a) Currículo devidamente legível.
b) Ficha de Inscrição – a qual estará disponível no ato da inscrição – preenchida e acompanhada de uma cópia da carteira de identificação profissional, com foto, juntamente com a original;
c) Comprovantes de experiências profissionais e títulos, conforme declarado no currículo.
d) No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópias devidamente autenticadas, por servidor da Prefeitura Municipal que receber a inscrição.
6.3. Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá o comprovante, devidamente autenticado, por servidor da Prefeitura Municipal que receber a inscrição, como documento comprobatório de sua inscrição.
6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.
6.5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
6.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
6.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
6.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção Simplificada constará de uma única etapa, correspondente à análise de currículo e documentos (certificados/diplomas).
7.2. A Análise de Currículo levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:
a) Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;
d) A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório;
e) O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de currículo para os cargos previstos no presente certame.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR SEMESTRE/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Comprovante de conclusão de curso de graduação em área relacionada com o cargo proposto.	2	1,0	2,0
Comprovante de atuação no cargo ou função pública relacionado ao cargo ou área relacionada, nos últimos 5 (cinco) anos.	5	1,0	5,0
Comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 5 (cinco) anos.	8	1,0	8,0
Total de pontos			**15,0**

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente os critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:
a) Ser o mais idoso;

b) O que tiver o maior tempo de serviço público;
c) Ser casado;

9. PRAZO DE VALIDADE
O prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada é de 01 (um) ano a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA CONVOCAÇÃO
10.1. O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível requerida, ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.
10.2. Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo de Seleção Simplificada integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Jaraguari, lotados e subordinados a sua respectiva Secretaria.

11. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:
a) ter sido classificado no Processo de Seleção Simplificada, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter, no mínimo, 18(dezoito) anos completos, na data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
f) gozar de boa saúde física e mental, conforme laudo médico expedido por médico inscrito no CRM/MS.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma
cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certificado militar;
j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;
m) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).
n) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Bradesco.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
13.2 - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
13.3 - Os candidatos classificados serão convocados de acordos com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.
13.4 - Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração.
13.5 - A classificação formalizada para este Processo de Seleção Simplificada tem validade por um ano, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Jaraguari e no Quadro de Avisos da Prefeitura.
13.6 - Ao resultado final do Processo de Seletivo Simplificado contará com lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaraguari e no Diário Oficial dos Municípios.
13.7 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaraguari, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.
13.8 - Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.
13.9 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
13.10 - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaraguari.
13.11 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaraguari, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
13.12 - Caso surja à necessidade excepcional de contratação de número maior que a quantidade de vagas ofertadas nesse edital, serão convocados os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado, independente da região escolhida, obedecendo a ordem de classificação.
13.13 - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Jaraguari,/MS, 14 de Dezembro de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do Edital	14/12/2015
Circulação do Edital (Diário da Assomassul)	15/12/2015
Inscrições com a entrega de currículos	16 e 17/12/2015

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:1E1F951D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
CONCURSO PUBLICO EDITAL 03/2015

EDITAL n. 03/2015
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS

O Presidente d aComissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 186/2015torna público, para conhecimento dos interessados, o aumento de cargos oferecidos, constantes do Anexo I deste edital, bem como dos Conteúdos Programáticos, descritos no Anexo II também deste edital.

Laguna Carapã/MS, 08 de dezembro de 2015.

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Presidente da Comissão de Concurso Público
Portaria Nº 186/2015

EDITAL 03/2015

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE
Código, cargo, carga horária, atribuição, requisitos, quantidade de vagas e salário

Cód.	Cargo	Requisitos	Atribuições	Carga Horária Semanal	Salário Base R$	Quanti-dade
126	Analista de Planejamento e Controle	Nível Superior	Análise de contas, balancetes e balanço contábil; instrução de processos de prestação e tomada de contas; lançamento contábil; operação do sistema contábil; elaboração e analise de pareceres, informações, relatórios, estudos e outros documentos de natureza contábil; conformidade contábil; pesquisa e seleção da legislação para fundamentar análise; conferência e instrução de processos relativos à área de atuação; assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza administrativa e contábil, analisando, emitindo informações e pareceres; redação de documentos diversos; trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; supervisionar e/ou executar programas de auditoria interna de gestão, de sistemas de informação, de procedimentos e controle internos, recomendando medidas de correção, otimização e aprimoramento dos trabalhos; atendimento ao público interno e externo; conferência de documentos diversos; organização de documentos, utilizando técnicas e procedimentos apropriados; executar outras tarefas correlatas.	40	3.528,70	01
127	Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física com habilitação especifica	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento da Unidade Escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Unidade Escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas conforme Matriz Curricular e cumprir o calendário da Unidade Escolar; estabelecer estratégias de recuperação de habilidades e competências para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da Unidade Escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; proceder à avaliação do rendimento do aluno, de acordo com os objetivos propostos, de forma processual e contínua; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar e comparecer pontualmente a todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar ou Secretaria de Educação, como jogos escolares, atividades culturais, cívicas entre outras previstas no Calendário Escolar; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; participar das Formações Continuadas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação; desempenhar outras atividades correlatas ou afins que lhe forem delegadas.	20	1.248,96	01
209	Supervisor de Licitações e Contratos	Nível Médio Completo	Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito da administração municipal, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamento de trabalho; Receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras; Registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCE-MS, por intermédio do SICON, Controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às atribuições do Órgão; Elaborar os contratos e atas de registros de preços, com base no regulamento vigente; Encaminhar os contratos e atas de registro de preços para aprovação da Assessoria Jurídica; Providenciar a celebração e assinatura dos contratos; Publicar o extrato do contrato na imprensa oficial; Encaminhar o contrato à instância superior para acompanhamento; Emitir ordem de serviços e efetuar distribuição de cópias dos contratos e anexos; Definir, quandofor o caso e em conjunto com o preposto da empresa, as estratégias de execução, bem como traçar as metas de controle e acompanhamento do contrato; Monitorar a relação empresa/empregado dos contratos, quanto ao pagamento de salários e demais despesas pertinentes à área trabalhista, quando o Município responder subsidiariamente; Contatar as unidades usuárias dos contratos, visando ao cumprimento pelas partes de todas as cláusulas do contrato; Avaliar as vantagens e desvantagens das prorrogações contratuais; Controlar os prazos de vigências e execução dos contratos, notificando todas as unidades sobre a instrução de novo processo licitatório, quando houver, com antecedência de 04 meses do seu termo final; Propor alterações nos contratos, para melhor adequação às finalidades de interesse publico, respeitados os direitos do contratado; Instruir todos os processos de sanções, advindos do descumprimento de clausulas contratuais; Notificar os contratados dos processos de sanções, garantindo o devido processo legal; Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, ou pelo atraso injustificado, bem como rescindi-los, quando for o caso; Solicitar a inscrição, na divida ativa do Município, das multas não recolhidas pelas empresas inadimplentes; Controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às atividades executadas; Alimentar o sistema SICON com todas as informações pertinentes à contratos; Lavar os aditamentos contratuais, encaminhando-os para aprovação da procuradoria, assinatura e publicação do seu extrato; Verificar a regularidade fiscal dos contratados, e no caso de não comprovada, notifica-lo e reter seu pagamento até efetiva regularização; Elaborar as minutas de contrato, com base b]no termo de	40	2.293,65	01

			Referência ou processo administrativo, sugerindo modificações, inclusões ou exclusões de informações; Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações; Avaliar os preços praticados no mercado, visando a repactuação de preços, sempre que houver a possibilidade da prorrogação contratual; Comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; Receber definitivamente o objeto contratado, exceto no caso de obras; encaminhar Nota Fiscal/Fatura/Recibo ao setor competente para pagamento, após a conferência dos valores e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho; e efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.			
407	Vigilante	Nível Fundamental Incompleto – 5° ano	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Municipalidade; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências dos prédios municipais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas correlatas.	40	788,00	01

EDITAL 03/2015

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
20 Questões de Português com o seguinte conteúdo:
Compreensão Textual. Compreensão de diferentes gêneros textuais. Formas e gêneros literários. Língua, linguagem e comunicação - variedades linguísticas. Linguagem culta e coloquial. Níveis de linguagem. Elementos básicos da comunicação e funções da linguagem. Figuras de linguagem e vícios de linguagem. Fonema e sílaba; Escrita e ortografia; Ortofonia e acentuação. Correspondência Oficial: pronomes e expressões de tratamento, ofício, carta, bilhete, e-mail, abreviaturas, siglas, símbolos. Problemas gerais da língua culta: por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; mas/mais; mau/mal; que/quê; a/há; demais/de mais; a par/ao par; acerca de/há cerca de; afim/a fim; senão/se não; na medida em que/à medida que. Som e significado. Estrutura das palavras. Processos de formação de palavras. MORFOLOGIA: Classificação e flexão das palavras. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Numeral. Pronome. Verbo – noções gerais. Verbo – formação e emprego dos tempos verbais. Verbo – modelos de conjugação. Advérbio e palavras denotativas. Preposição e crase. Conjunção. Interjeição e emprego de certas palavras e expressões. SINTAXE: Frase, oração e período. Termos essenciais da oração – sujeito e predicado. Termos integrantes da oração – complemento verbal e nominal. Termos acessórios e termo independente – adjunto adnominal, Aposto, Adjunto Adverbial, Vocativo. Período. Pontuação. As palavras que e se (funções, emprego; classes morfológicas e funções sintáticas). Sintaxe de concordância – concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação pronominal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação.
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS
15 Questões de Português com o seguinte conteúdo
Compreensão Textual. Compreensão de diferentes gêneros textuais. Formas e gêneros literários. Língua, linguagem e comunicação - variedades linguísticas. Linguagem culta e coloquial. Níveis de linguagem. Elementos básicos da comunicação e funções da linguagem. Figuras de linguagem e vícios de linguagem. Fonema e sílaba; Escrita e ortografia; Ortofonia e acentuação. Correspondência Oficial: pronomes e expressões de tratamento, ofício, carta, bilhete, e-mail, abreviaturas, siglas, símbolos. Problemas gerais da língua culta: por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; mas/mais; mau/mal; que/quê; a/há; demais/de mais; a par/ao par; acerca de/há cerca de; afim/a fim; senão/se não; na medida em que/à medida que. Som e significado. Estrutura das palavras. Processos de formação de palavras. MORFOLOGIA: Classificação e flexão das palavras. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Numeral. Pronome. Verbo – noções gerais. Verbo – formação e emprego dos tempos verbais. Verbo – modelos de conjugação. Advérbio e palavras denotativas. Preposição e crase. Conjunção. Interjeição e emprego de certas palavras e expressões. SINTAXE: Frase, oração e período. Termos essenciais da oração – sujeito e predicado. Termos integrantes da oração – complemento verbal e nominal. Termos acessórios e termo independente – adjunto adnominal, Aposto, Adjunto Adverbial, Vocativo. Período. Pontuação. As palavras que e se (funções, emprego; classes morfológicas e funções sintáticas). Sintaxe de concordância – concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação pronominal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação.
5 questões de Conhecimentos Pedagógicos com o seguinte conteúdo:
As tendências pedagógicas na educação. Planejamento de ensino e projeto pedagógico da escola. O processo de ensino e seus componentes: objetivos, conteúdos, métodos. Avaliação do ensino/aprendizagem, CONCEPÇÃO, TIPOS, INSTRUMENTOS E CRITÉRIOS. Educação inclusiva e fracasso escolar. Parâmetros curriculares nacionais - Temas Transversais. A Didática na formação do educador; interdisciplinaridade, planejamento de ensino; projeto pedagógico; avaliação no processo ensino X aprendizagem; conselho de classe; conselho escolar; Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 53 a 73 e 129 a 144); A Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Art. 01 a 34, 37 a 38, 58 a 67.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
20 questões de conhecimentos específicos com o seguinte conteúdo:
a) DIREITO ADMINISTRATIVO:
A administração pública, suas espécies, formas e características; centralização e descentralização; Princípios da Administração Pública; Regime jurídico-administrativo e sua relação com os direitos individuais, Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição de 1988; Regime Jurídico dos servidores públicos; Regime jurídico da Licitação e dos contratos administrativos: obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação da licitação; Procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação - Lei nº 8.666/1993. ; Convênios e consórcios administrativos; Controle da Administração Pública: espécies de controle e suas características, seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Domínio público: conceito; domínio eminente; domínio patrimonial; conceito e classificação dos bens públicos; administração dos bens públicos; utilização dos bens públicos; alienação dos bens públicos; afetação e desafetação; imprescritibilidade; impenhorabilidade; inalienabilidade e impossibilidade de oneração de bens públicos; aquisição de bens pela administração; terras públicas; águas públicas; espaço aéreo; zona econômica exclusiva; intervenção na propriedade de terceiros (desapropriação, servidão pública e outros); A Constituição Federal e os controles interno e externo. Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
b) ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E RESPONSABILIDADE FISCAL:
Orçamento Público: conceitos, princípios orçamentários e características do orçamento tradicional, do orçamento de base zero, do orçamento de desempenho e do orçamento-programa; Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; Classificação da receita e da despesa orçamentária; Execução da receita e da despesa orçamentária; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais; Conta Única; Programação Orçamentária e Financeira; Descentralização de Créditos Orçamentários e Recursos Financeiros; Elaboração da Programação Financeira; Contingenciamento; Limite de Empenho e de Movimentação Financeira; Lei de

Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário; Anexo de Metas Fiscais; Anexo de Riscos Fiscais; Resultado Nominal, Resultado Primário, Receita Corrente Líquida. Renúncia de receita; Geração da Despesa e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado. Vedações. Instrumentos de transparência ; Limites Constitucionais e legais: Educação, Saúde, Pessoal, Dívida e Operações de Crédito, Garantias; Transferências Voluntárias; Manuais: Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

c) CONTABILIDADE PÚBLICA

Conceito, objeto e regime; Princípios Fundamentais de Contabilidade sob perspectiva do Setor Público; Campo de aplicação; Legislação básica; Receita: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, deduções, renúncia e destinação da receita, Dívida Ativa; Despesa: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, dívida pública, operações de crédito; Variações Patrimoniais Ativas e Passivas: interferências, mutações, acréscimos e decréscimos patrimoniais; Plano de contas: conceito , estruturas e contas do ativo, passivo, despesa orçamentária, receita orçamentária, variações patrimoniais ativas e passivas, resultado e compensação; Tabela de Eventos: conceito, estrutura e fundamentos lógicos; Demonstrações Contábeis: Balanço Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e Demonstrativo das Variações Patrimoniais. Conceitos, Aspectos legais, Forma de Apresentação, elaboração, análise dos demonstrativos; Sistemas de Informações Contábeis; Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Receita, Despesa, Dívida Ativa; Registros contábeis de operações típicas na área pública: previsão da receita, dotação da despesa, descentralização de créditos orçamentários e recursos financeiros; empenho, liquidação e pagamento da despesa; arrecadação, recolhimento, destinação da receita orçamentária pública; retenções tributárias; renúncia da receita, deduções da receita, Restos a Pagar, Despesa de Exercícios Anteriores, Suprimento de Fundos, Operações de Créditos; Sistemas de conta.

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

20 Questões de Conhecimento Especifico com o seguinte conteúdo:

Educação Física Escolar na Educação Básica e na formação de professores - objetivos e fundamentação teórica; Principais características das Abordagens Pedagógicas da Educação Física; História da Educação Física no Brasil e as principais tendências que a influenciaram; Conhecimentos de natureza Atitudinal, Conceitual e Procedimental nos Conteúdos para aulas de Educação Física; Dimensões sociais do Esporte (participação, rendimento e educacional) funções e características; Pedagogia do Esporte; Definição de Jogo, relações e implicações na Educação e na Educação Física; Dança na escola - princípios e objetivos; Regras Oficiais dos Esportes nas modalidades de futsal, voleibol, basquetebol, handebol, tênis de mesa, dama e xadrez.

CARGO DE NIVEL MÉDIO – SUPERVISOR DE LICITACOES E CONTRATOS

PROVA 01: 20 Questões de Língua Portuguesa com o seguinte conteúdo:

Compreensão de textos. Tipos de texto. Coesão e coerência. Encontro vocálico e encontro consonantal. Dígrafos. Divisão silábica. Tonicidade. Ortografia Oficial - Reforma ortográfica 2009. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação. Estrutura e formação das palavras. Classificação e flexão das palavras. Frase, oração, período. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Correspondência Oficial: pronomes e expressões de tratamento, ofício, abreviaturas, siglas, símbolos. Sintaxe de concordância – concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação pronominal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação.

20 questões de conhecimentos específicos com o seguinte conteúdo:

Os princípios da administração pública em face da Constituição Federal. Lei nº 8.666/1993 e alterações. Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Regime jurídico da Licitação e dos contratos administrativos: obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação da licitação; Procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. Convênios e consórcios administrativos; Controle da Administração Pública: espécies de controle e suas características, seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Domínio público: conceito; domínio eminente; domínio patrimonial; conceito e classificação dos bens públicos; administração dos bens públicos; utilização dos bens públicos; alienação dos bens públicos; afetação e desafetação; imprescritibilidade; impenhorabilidade; inalienabilidade e impossibilidade de oneração de bens públicos; aquisição de bens pela administração.

CARGO DE NIIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - VIGILANTE

PROVA 01: 20 questões de Português com o seguinte conteúdo:

Compreensão de diferentes gêneros textuais. Interpretar informações nos diferentes gráficos. Estrutura, Formação e Significação das palavras. Vogais e Consoantes; da palavra. Encontros vocálicos: hiato, ditongo e tritongo. Encontros consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica: palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica. Crase. Uso do hífen. Sinais de pontuação. Classificação, flexão de gênero (Masculino e Feminino) e número (Singular e Plural), Sinônimo e Antônimo. Diminutivo e Aumentativo da Palavra. Forma e grafia de algumas palavras e expressões: por que/ por quê/ porque/ porquê; onde/ aonde; mas/mais; a/há; demais/de mais; mal/mau. SC, XC, Ç, X, S, Z.

PROVA 02: 20 questões de Matemática com o seguinte conteúdo

Números Naturais e Ordinais: comparação e ordenação. Raciocínio Lógico. Sistemas de numeração decimal: Ordens e Classes (Números maiores que 10.000; números pares e ímpares; numeração ordinal; sistema de numeração romano. Antecessor e Sucessor dos Numerais. Conjunto de números inteiros e racionais. Segmento de reta : Linhas abertas e fechadas; Reta; Semi-reta. Principais figuras geométricas: triângulo, quadrado, retângulo e círculo; Área e perímetro das figuras planas; Ângulos e Polígonos: Idéia, Medida e Tipos de ângulos; Noção de polígono; Triângulos; Quadriláteros. Operações com Números Naturais: Adição; Subtração, multiplicação e divisão. Aproximações e estimativas. Agrupamentos e Trocas na base 10. Sistemas de Medidas: Comprimento (Metro; Quilômetro), Massa (Grama, quilograma, arroba e tonelada) e Capacidade (Litro). Perímetros de figuras planas. Medidas de Superfície: área e Volume. Tempo: Hora, Dia, Semana, Mês e Ano. Situações-Problema Simples: adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Propriedades da Multiplicação. Sistema monetário brasileiro: Unidade monetária: real; Cédulas e moedas.

Retificação do edital 01/2015

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA (ESPANHOL)

20 questões de conhecimentos específicos:

Politicas linguisticas do ensino de espanhol na escola basica. 2. Documentos norteadores do ensino de espanhol na educacao basica. 3. Linguagem e discurso: concepcoes teorico-metodologicas do ensino de espanhol. 4. Letramento e generos discursivos no ensino de espanhol. 5. Producao textual no processo de ensino-aprendizagem de espanhol. 6. Aspectos morfossintaticos e discursivos da lingua espanhola. 7. Pluralidade cultural e variacao linguistica do espanhol no contexto latino-americano. 8. Formacao do professor de espanhol no contexto educacional brasileiro. 9. Pratica docente: elaboracao de material didatico e avaliacao do processo de ensino-aprendizagem. 10. Ensino-aprendizagem de espanhol mediado pelas Tecnologias da Informacao e Comunicacao. Etica profissional.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:084360F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 1.092/2015

Decreto n° 1.092/2015 PMSGO-GAB 08 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a fixação de estimativa mensal referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,
Decreta:
Art. 1º Fica fixada a Estimativa Mensal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme discriminação abaixo, pelo período compreendido entre 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

ISSQN – REGIME DE ESTIMATIVA

Inscrição Municipal	CONTRIBUINTE	PERÍODO		Portaria Estimativa	N UFSGO	Regime atual
		INICIAL	FINAL			
2500734	ADEMIR MARQUES DA SILVA	01/01/2016	31/12/2016	078/2006	1,50	NORMAL
2500617	AILTON DOS SANTOS CESARINO	01/01/2016	31/12/2016	019/2006	1,00	NORMAL
4500068	AILTON LORDANO- ME	01/01/2016	31/12/2016	013/2006	3,00	SIMPLES NACIONAL
2501066	ALCEU JOSÉ BORSOI	01/01/2016	31/12/2016	001/2009	1,00	NORMAL
2500031	ALTAMIRO DE OLIVEIRA SANTOS	01/01/2016	31/12/2016	828/2015	1,00	NORMAL
2501252	ANDRÉ LUIZ GOMES NICK	01/01/2016	31/12/2016	2480/2015	1,00	NORMAL
2500136	ANTONIO JORGE DOMINGUES	01/01/2016	31/12/2016	008/2008	2,00	NORMAL
2500763	ANTONIO MACHADO DOS SANTOS	01/01/2016	31/12/2016	005/2001	1,00	NORMAL
2500976	AROLDO ALBERTO KREBS	01/01/2016	31/12/2016	039/2007	2,00	NORMAL
2501166	ARI REZZIERI	01/01/2016	31/12/2016	667/2011	1,00	NORMAL
4500222	AUTO ELETRICA RENNE LTDA	01/01/2016	31/12/2016	563/2015	2,00	SIMPLES NACIONAL
2500793	CARLOS ANTONIO PEREIRA	01/01/2016	31/12/2016	2713/2013	1,00	NORMAL
2500333	CLAIR DE CARLI	01/01/2016	31/12/2016	020/1999	3,00	NORMAL
2501255	CLAUDIA FATIMA ZAMIGNAN	01/01/2016	31/12/2016	2863/2015	2,00	NORMAL
2500979	CLAUDIONOR GONÇALVES DA SILVA	01/01/2016	31/12/2016	003/2008	1,00	NORMAL
2501122	CLAUDIR JOSE BERTONCELLI	01/01/2016	31/12/2016	016/2010	2,00	NORMAL
2501237	DANIELA TEIXEIRA CASTELUSSI	01/01/2016	31/12/2016	1045/14	1,00	NORMAL
4500520	EDUILIO EDSON MEISTER – ME	01/01/2016	31/12/2016	006/2006	1,50	NORMAL
2501217	EGIDIO ABITANTE	01/01/2016	31/12/2016	2067/2013	1,50	NORMAL
2501128	ELISANGELA ALBERTINE MENDONÇA	01/01/2016	31/12/2016	024/2010	2,00	NORMAL
4500115	FUNILARIA CAMPO GRANDE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	01/01/2016	31/12/2016	028/2007	4,00	SIMPLES NACIONAL
4500980	GENILDO MENDES GOMES	01/01/2016	31/12/2016	831/2015	1,00	NORMAL
2501124	GRACIANO NOVAES SALES	01/01/2016	31/12/2016	019/2010	2,00	NORMAL
2501199	HUMBERTO GARCIA	01/01/2016	31/12/2016	1834/2012	1,00	NORMAL
2501074	JAIR GRASEL	01/01/2016	31/12/2016	1004/2015	1,00	NORMAL
2500994	JEDIEL MEDEIROS DE OLIVEIRA	01/01/2016	31/12/2016	054/2007	1,00	NORMAL
2501090	JOÃO CARLOS SAVALA	01/01/2016	31/12/2016	025/2009	1.00	NORMAL
2500989	LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES	01/01/2016	31/12/2016	051/2007	2,00	NORMAL
2501044	LUCIENE SCHIMMELFENNING	01/01/2016	31/12/2016	041/2008	1,50	NORMAL
2500020	LUZIANO DE FREITAS AVELAR	01/01/2016	31/12/2016	002/1994	2,00	NORMAL
2501192	MARCIO CRISTIANO KAZMIERCZAK	01/01/2016	31/12/2016	1361/2012	1,50	NORMAL
2500703	MOISES JESUS DE OLIVEIRA	01/01/2016	31/12/2016	048/2006	1,00	NORMAL
2500841	NELSON GONÇALVES DA SILVA	01/01/2016	31/12/2016	053/2006	1,00	NORMAL
2501121	NESTOR CARLOS GAONA CABELLO	01/01/2016	31/12/2016	015/2010	2,00	NORMAL
2501088	OSORIO MARION	01/01/2016	31/12/2016	023/2009	1,00	NORMAL
2500040	PAULO SERGIO KOKURUDZA	01/01/2016	31/12/2016	037/2002	2,00	NORMAL
2501006	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	01/01/2016	31/12/2016	009/2008	1,00	NORMAL
2500196	REGINA MEDEIRO OLIVEIRA	01/01/2016	31/12/2016	055/2006	1,00	NORMAL
2500746	RENATO GOMES BARBOSA	01/01/2016	31/12/2016	087/2006	1,00	NORMAL
2500449	SDEOBEL EMANCIN PILONETTO	01/01/2016	31/12/2016	058/2006	1,00	NORMAL
2501053	SONIA MARIA FERREIRA ALVES	01/01/2016	31/12/2016	049/2008	1,00	NORMAL
4500526	TEILOR DANASSOLO	01/01/2016	31/12/2016	114/2003	3.00	SIMPLES NACIONAL
2500094	VALTER DA SILVA NEVES	01/01/2016	31/12/2016	003/2005	1,00	NORMAL
2501175	WANDE LOPES SANTANA	01/01/2016	31/12/2016	438/2012	1,00	NORMAL
2501132	WILSON MENDES FILHO	01/01/2016	31/12/2016	178/2012	2,00	NORMAL
2501117	ZENIR DIAS MEDRADO VIEIRA	01/01/2016	31/12/2016	030/2011	2,00	NORMAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de dezembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:9CA9A7AD